



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2002

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional	
Portaria n.º 982/2002:	
Condecora com a medalha de ouro de serviços distintos a EPSM	198
Portaria n.º 983/2002:	
Condecora com a medalha de ouro de serviços distintos o IASFA	199
Portaria n.º 1236/2002:	
Aprova o plano de estudos do curso de formação militar complementar das licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária e Farmácia da Academia Militar ..	200
Portaria n.º 1246/2002:	
Aprova o Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME). Revoga a Portaria n.º 361-A/91, de 30 de Outubro	203
Ministérios da Defesa Nacional e da Ciência e do Ensino Superior	
Portaria n.º 1272/2002:	
Fixa o número de vagas para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 nos cursos das escolas militares de ensino superior	255
Ministério da Defesa Nacional	
Despacho n.º 20 796/2002:	
Ratificação do STANAG 3614 AE (ED.05) ..	256
Despacho n.º 20 797/2002:	
Ratificação do STANAG 4538 (ED.01) (RR) ..	257
Despacho n.º 20 798/2002:	
Ratificação do STANAG 2036 ENGR (ED.05) (AMD.01)	257
Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército	
Despacho n.º 20 025/2002:	
Subdelegação de competências no coronel director do CIE	257
Comando da Logística	
Despacho n.º 19 484/2002:	
Subdelegação de competências no major-general director da DSF	258
Direcção de Recrutamento	
Despacho n.º 20 369/2002:	
Subdelegação de competências no coronel subdirector da DR	258
Direcção dos Serviços de Transmissões	
Despacho n.º 20 958/2002:	
Delegação e subdelegação de competências no coronel subdirector da DST	259
Governo Militar de Lisboa	
Despacho n.º 19 396/2002:	
Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do CF/GML	259
Despacho n.º 19 397/2002:	
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da ESE	260
Despacho n.º 19 398/2002:	
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RAAA1	260
Despacho n.º 19 399/2002:	
Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do EM/QG/GML	261
Estado-Maior do Exército	
Rectificação:	
Rectifica o Despacho n.º 17/95, do CEME, publicado na OE, 1. ^a série, n.º 1/95	262

I — PORTARIAS

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 982/2002

de 17 de Junho

A Escola Prática do Serviço de Material (EPSM) foi criada por força do Decreto-Lei n.º 43 595, de 13 de Abril de 1961, com a missão primária de ministrar os conhecimentos necessários à preparação e formação de todos os especialistas do Serviço de Material. No mesmo decreto-lei ficou também definido que ficasse aquartelada em Sacavém, nas instalações do então Regimento de Artilharia Pesada n.º 1.

O seu quadro orgânico, assim como o respectivo regulamento, foi publicado pela Portaria n.º 19 036, de 17 de Fevereiro de 1962.

Durante as campanhas do Ultramar, a actividade da Escola foi direccionada prioritariamente para o apoio às operações em curso. Nesse período, a EPSM e a Companhia Divisionária de Manutenção de Material (CDMM), que havia sido criada nela Portaria n.º 15 279, de 3 de Março de 1955, formaram, mobilizaram e enquadraram, em subunidades de apoio, milhares de homens para os diversos teatros de operações. Os guiões de 14 destacamentos de manutenção de material e 150 pelotões de apoio directo mobilizados para Angola, Moçambique, Guiné, Cabo Verde e Timor, que se encontram na Escola, honram o Serviço de Material e o Exército, constituindo testemunho vivo do elevado espírito de missão e heroicidade dos seus filhos em terras longínquas tendo alguns deles sacrificado a própria vida.

A CDMM, pelo Decreto-Lei n.º 181/77, de 4 de Maio, passou a designar-se a partir de 1 de Abril de 1975, por Batalhão do Serviço de Material (BSM), com a missão de apoiar a formação de praças, efectuar manutenção de apoio directo às unidades da então Região Militar do Centro e manutenção de apoio geral às Regiões Militares do Norte, Centro e Sul e à 1.ª Brigada Mista Independente.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, a EPSM foi transferida de Sacavém para o Entroncamento, assumindo a partir de 1 de Setembro de 1993, a missão de apoiar administrativa e logisticamente o BSM, para além da sua missão escolar.

As actividades de maior relevo que desenvolveu ao longo de cerca de 41 anos estiveram essencialmente associadas à instrução, ao apoio logístico e ao treino operacional.

No âmbito da instrução, realçam-se os diferentes cursos de formação promoção e especialização de oficiais e de sargentos do QP, do QC e em RV/RC, assim como os estágios de manutenção de todos os equipamentos principais da responsabilidade de gestão do Serviço Material, com especial destaque para os militares designados para integrar as forças nacionais destacadas (FND).

No domínio logístico, a sua acção tem sido decisiva para garantir as actividades inerentes à função de manter o material do Exército, sendo de salientar as suas intervenções na recolha, classificação, inspecção e reparação de todo o tipo de viaturas, equipamentos principais e armamento, nomeadamente o destinado a equipar as unidades integradas nas FND em Moçambique, Angola, Bósnia-Herzegovina, Kosovo e Timor, no âmbito das operações de apoio à paz e em acções de cooperação técnico-militar.

Relativamente à componente operacional, releva a participação que teve em exercícios militares de âmbito nacional e regional das Brigadas de Defesa Territorial do Norte, Centro e Sul, como os exercícios Plutão, Zarco, Orion, Garajau, Tristão e Cruzeiro do Sul, assim como o apoio prestado às unidades em aprontamento para as FND, pertencentes às três grandes unidades operacionais.

É também de distinguir a acção que a Escola tem desenvolvido no âmbito das missões de interesse público, apoiando diversos organismos e instituições, assim como a forma como tem disponibilizado o seu apoio a diversos serviços dos Estado, nomeadamente ao Serviço Nacional de Protecção Civil, em situações de grande exigência e risco.

Considerando assim a incomensurável valia da formação humana e técnico-profissional proporcionada a gerações de portugueses que serviram na Escola Prática;

Considerando o prestígio e o respeito que a mesma desfruta, interna e externamente;

Considerando ainda a vasta, honrosa e valorosa actividade que desenvolveu ao longo da sua história:

É importante distinguir e exaltar de forma inequívoca em pública homenagem, o valor da Escola Prática do Serviço de Material, que contribuiu para o lustre e prestígio da instituição militar e de Portugal, devendo os serviços por si prestados ao Exército, às Forças Armadas e ao País ser considerados excepcionais, relevantes e distintíssimos.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 31.º e de acordo com o artigo 24.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos a Escola Prática do Serviço de Material.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 983/2002

de 17 de Junho

O Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) foi criado em 1995, por força do Decreto-Lei n.º 284/85, de 30 de Outubro. Organismo sucedâneo dos Serviços Sociais das Forças Armadas, surge no contexto da integração das Forças Armadas na administração directa do Estado, permitindo reunir numa única entidade os vários serviços de carácter social até então dispersos, consagrando uma organização moderna, mais apta a responder às solicitações que a sociedade militar dos dias de hoje apresenta, desenvolvendo a sua acção no âmbito da acção social complementar, em apoio da família militar dos três ramos das Forças Armadas.

A origem da acção social nas Forças Armadas remonta aos finais do século XVIII, com a construção do Hospital Real de Inválidos Militares, instituição votada ao recolhimento e amparo de militares a quem a invalidez ou a velhice impedissem uma vida normal de relação. Aquando da sua abertura em 1827, os primeiros recolhidos são militares que fizeram as guerras do Roussilon e da Península.

Ao longo da sua história e no âmbito de sucessivas reorganizações, foi integrando todos os órgãos e serviços sociais existentes nos ramos, em virtude de se ter reconhecido a necessidade de institucionalizar e desenvolver, de forma coordenada, as actividades no âmbito do apoio social, complementares às medidas de segurança social que o Estado procurava proporcionar.

Considerando que o IASFA é o legítimo herdeiro das instituições sociais existentes ao longo do tempo nas Forças Armadas integradas nos então chamados Serviços Sociais das Forças Armadas, como a Acção Social da Armada, Obra Social do Exército e da Aeronáutica, Cofre de Previdência dos Oficiais do Exército Metropolitano, Cofre dos Sargentos de Terra e Mar, Asilo dos Veteranos Militares e Comissão Administrativa das Casas de Renda Económica, às quais se juntaram, aquando da criação do actual Instituto, o Cofre de Previdência das Forças Armadas, o Lar de Veteranos de Runa, o Complexo Social das Forças Armadas e o Centro Social Médico e Educativo do Alfeite;

Considerando o carácter humanístico da acção social desenvolvida desde o início, de que se salienta o reconhecimento de um justo direito de um repouso merecido aos inválidos militares a necessidade de apoiar na doença e na morte os seus familiares, através da concessão de subsídios monetários, bem como possibilidade de acesso a habitações de preço social;

Considerando que, ao longo da sua existência, desenvolveu uma política de solidariedade e apoio social na assistência aos tuberculosos do Exército e da Armada, na assistência à velhice, invalidez, viuvez e orfandade, de que se salienta o período particularmente crítico da guerra do Ultramar, que gerou um número crescente de situações que impuseram a necessidade de encontrar

respostas adequadas por parte dos Serviços Sociais de então, designadamente para as situações atrás mencionadas;

Considerando que a acção social nas Forças Armadas, ao longo da sua existência, tem também abrangido outras áreas, nomeadamente no apoio às situações de carência da família militar, com a institucionalização de subsídios e participações, na assistência sanitária e escolar e no apoio à habitação;

Concluindo, assim, que, no cumprimento da sua honrosa, exigente e diversificada missão, o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, legítimo herdeiro das instituições de acção social existentes nas Forças Armadas, que ao longo de quase dois séculos prestaram extraordinários, relevantes e muito distintos serviços, do que manifestamente resultou honra e lustre para as instituições militares e para o País:

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 31.º e de acordo com o artigo 24.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadora Cabral Portas*.

Portaria n.º 1236/2002

de 6 de Setembro

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército:

Ao abrigo do disposto no n.º 7.º da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de formação militar complementar das licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária e Farmácia da Academia Militar, anexo à presente portaria e dela fazendo parte integrante.

2.º

Aplicação

A presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*, em 16 de Agosto de 2002.

ANEXO**Plano de estudos do curso de formação complementar das licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária e Farmácia****1.º ano lectivo****Formação académica**

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semana			Semestre		Unidades de crédito
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	1.º	2.º	
Química Orgânica	Semestral	3			x		3
Noções Gerais de Anatomia e Fisiopatologia	Semestral	2	3		x		3
Geopolítica	Semestral	3			x		3
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	1	2		x		2
Tática Geral e Operações Militares I	Semestral	3			x		3
Elementos de Matemática Aplicada	Semestral	3		2		x	4,5
Saúde, História, Organização e Métodos	Semestral	2		3		x	4
História Militar	Semestral	3				x	3
Tática Geral e Operações Militares II	Semestral	3				x	3
Metodologia da Comunicação	Anual			3	x	x	4
Introdução ao Estudo do Direito	Anual	3	1		x	x	7

Instrução e treino

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semana	Semestre	
			1.º	2.º
Preparação e Treino Militar I	Anual	4	x	x
Treino Físico I	Anual	3	x	x
Equitação I	Anual	1	x	x

2.º ano lectivo**Formação académica**

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre — Seminário	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Ética e Liderança	Semestral	30		x	1
Sociologia Militar	Semestral	30		x	1

Instrução e treino

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semana	Semestre	
			1.º	2.º
Preparação e Treino Militar II	Anual	3	x	x
Treino Físico II	Anual	3	x	x

3.º ano lectivo
Formação académica

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre — Seminário	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Teoria Geral da Administração	Semestral	30		x	1
Teoria das Relações Internacionais e Estratégia	Semestral	30		x	1

Instrução e treino

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semana	Semestre	
			1.º	2.º
Preparação e Treino Militar III	Anual	3	x	x
Treino Físico III	Anual	3	x	x

4.º ano lectivo
Formação académica

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre — Seminário	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Armamento (a)	Semestral	30		x	1
Organização das Forças e Serviços de Segurança (a)	Semestral	30		x	1
Transmissões e Guerra Electrónica	Semestral	30		x	1

(a) Os seminários Armamento e Organização das Forças e Serviços de Segurança são obrigatórios para os cursos da GNR. Para os cursos do Exército, os seminários apresentados são optativos, sendo, no entanto, obrigatório seleccionar dois dos três temas apresentados.

Instrução e treino

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semana	Semestre	
			1.º	2.º
Preparação e Treino Militar IV	Anual	3	x	x
Treino Físico IV	Anual	3	x	x

5.º ano lectivo
Formação académica

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre — Seminário	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Logística	Semestral	30		x	1
Direitos Penal (a)	Semestral	30		x	1
Organização do Terreno	Semestral	30		x	1
Direito Processual Penal (a)	Semestral	30		x	1

(a) Os seminários Direito Penal e Direito Processual são obrigatórios para os cursos da GNR. Para os cursos do Exército, os seminários apresentados são optativos, sendo, no entanto, obrigatório seleccionar dois dos quatro temas apresentados.

6.º ano lectivo
Formação académica

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre — Seminário	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Táctica do Serviço de Saúde I	Semestral	30		x	1
Táctica do Serviço de Saúde II	Semestral	30		x	1

7.º ano lectivo
Formação académica

Unidades curriculares	Tipo	Horas por semestre	Semestre		Unidades de crédito
			1.º	2.º	
Tirocínio para Oficial	Semestral	30	x		15

Portaria n.º 1246/2002
de 7 de Setembro

A avaliação constitui uma importante fonte de dados para o planeamento da administração dos recursos humanos, que a elege como sector de assessoria da sua gestão, devendo ser orientada por objectivos claros e flexíveis, contribuindo decisivamente para a adequação dos meios disponíveis aos objectivos estabelecidos, devendo apoiar-se na componente avaliação do mérito e privilegiar os bons desempenhos. A eficiência da avaliação e a sua credibilidade dependem, fundamentalmente, da importância que lhe reconhecem os avaliadores e do sentido de justiça e objectividade nela postos.

Na verdade, esta preocupação encontra-se já patente no Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME), aprovado pela Portaria n.º 361-A/91, de 30 de Outubro, em conformidade com o disposto no artigo 86.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro:

A entrada em vigor do novo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 66/2001 e 233/2001, de 22 de Fevereiro e 25 de Agosto, respectivamente, assim como as disposições relativas aos critérios gerais que presidem à ordenação dos militares das Forças Armadas nas promoções por escolha, consagradas na Portaria n.º 21/94, de 8 de Janeiro, aconselham que se proceda à revisão do RAMME, por forma a adequar as normas que regem a avaliação dos militares do Exército ao acervo legislativo que lhe serve de suporte legal.

A alteração do RAMME visa ainda criar mecanismos que impeçam alterações bruscas na antiguidade relativa dos militares, sem que se inviabilize a natural ascensão dos mais aptos aos postos mais elevados dentro das respectivas categorias, e possibilitar uma mais correcta e justa avaliação do mérito individual de cada um que, no estrito cumprimento dos princípios estatutários, salvede os superiores interesses do Exército e os legítimos interesses dos militares.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 80.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de

23 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 66/2001, de 22 de Fevereiro, e 233/2001, de 25 de Agosto, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME), publicado em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 361-A/91, de 30 de Outubro.

3.º O presente diploma produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002, excepto no que respeita à aplicação das fichas de avaliação individual, que se iniciará com as avaliações do ano 2003.

Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, em 9 de Agosto de 2002.

ANEXO

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares do Exército (RAMME) é um conjunto de normas que institui o sistema de avaliação do mérito dos militares do Exército (SAMME).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento é aplicável aos militares do Exército dos quadros permanentes (QP), na efectividade de serviço, com excepção dos militares com os postos de general e tenente-general, bem como de major-general, nos quadros especiais em que este é o mais elevado.

Artigo 3.º

Objectivos

Constituem objectivos do RAMME:

- a) Estabelecer as competências, definir as bases e desenvolver os princípios, regras e procedimentos da avaliação do mérito dos militares;
- b) Definir critérios objectivos, claros e simples que permitam avaliar da competência e aptidão dos militares;
- c) Definir os modelos dos documentos de suporte do SAMME;
- d) Definir as instruções para o preenchimento, tramitação, tratamento e registo dos documentos de suporte da avaliação do mérito, constituindo um guia de procedimentos com vista à normalização das acções de avaliação;
- e) Habilitar os avaliadores a:
 - i) Conhecer os princípios orientadores da avaliação do mérito;
 - ii) Aplicar correctamente as normas e procedimentos da avaliação individual;
 - iii) Emitir um juízo justo sobre o valor do trabalho desenvolvido e sobre o potencial de cada avaliado.

CAPÍTULO II

Sistema de avaliação do mérito dos militares do Exército

Artigo 4.º **Finalidade**

Constituem finalidades do SAMME:

- a)* Contribuir para a avaliação dos militares em termos de mérito absoluto e possibilitar a avaliação do mérito relativo entre militares do mesmo posto e quadro especial;
- b)* Possibilitar a avaliação do mérito do militar com base no currículo, nas qualidades, conhecimentos, eficiência e eficácia revelados no desempenho de cargos, exercício de funções e execução de tarefas;
- c)* Permitir que o mérito do militar tenha a devida importância no desenvolvimento da carreira, possibilitando a selecção dos mais aptos para o desempenho de cargos, exercício de funções e execução de tarefas de maior responsabilidade;
- d)* Fornecer ao órgão de administração e direcção de pessoal, informação que permita avaliar e corrigir ou actualizar, com oportunidade, as políticas de recrutamento e selecção, de formação e aperfeiçoamento, de promoção e nomeação para o desempenho de cargos e o exercício de funções;
- e)* Compatibilizar as aptidões do avaliado com os interesses da instituição militar, tendo em vista a crescente complexidade decorrente do progresso científico, técnico, operacional e organizacional;
- f)* Contribuir para incentivar o cumprimento dos deveres militares e estimular o aperfeiçoamento técnico-militar;
- g)* Estabelecer e actualizar o registo biográfico e curricular dos militares e melhorar o conhecimento do potencial humano existente;
- h)* Possibilitar a correcção de assimetrias originadas, nomeadamente, pela aplicação de critérios muito diferenciados nas avaliações individuais;
- i)* Permitir o tratamento estatístico, cumulativo e comparativo das avaliações individuais do conjunto de militares do mesmo posto e quadro especial;
- j)* Permitir a correcção e o aperfeiçoamento do sistema, das técnicas e dos critérios de avaliação.

Artigo 5.º **Bases**

1 — Constituem bases do SAMME:

- a)* A formação (F);
- b)* A avaliação individual (AI);
- c)* O registo disciplinar (RD);
- d)* A antiguidade (A).

2 — A formação consiste na quantificação das classificações obtidas nos cursos e ou concursos de ingresso nos QP ou de transição de categoria, nos cursos de promoção na respectiva categoria e nos cursos de qualificação e especialização definidos para o efeito, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME).

3 — A avaliação individual consiste em valorar as acções, comportamentos e resultados do trabalho observados no desempenho de cargos, exercício de funções ou execução de tarefas de que o avaliado foi incumbido, face aos padrões instituídos neste Regulamento como modelo das actuações reais e traduz-se no preenchimento de uma ficha de avaliação individual (FAI).

4 — O registo disciplinar consiste na quantificação dos louvores, das punições e das penas que lhe foram averbadas na categoria a que pertence, com exclusão das que lhe tiverem sido anuladas como resultado de reclamação, recurso, revisão de processo disciplinar ou criminal ou amnistia.

5 — A antiguidade consiste na quantificação do tempo de permanência no respectivo posto, determinada pela data fixada no documento oficial de promoção, observado que seja o disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e medida em períodos de 30 dias completos.

CAPÍTULO III **Avaliação individual**

Artigo 6.º **Princípios gerais**

1 — A avaliação individual é obrigatória e contínua e constitui uma prerrogativa da hierarquia militar.

2 — Cada avaliação individual refere-se apenas ao período a que respeita, sendo independente de outras avaliações anteriores, podendo ser periódica ou extraordinária.

3 — A avaliação individual é sempre fundamentada e deve estar subordinada a juízos de valor precisos e objectivos, de modo a evitar julgamentos preconcebidos, sejam ou não favoráveis.

4 — A avaliação individual é obrigatoriamente comunicada ao interessado.

5 — A avaliação individual é condicionada pela forma de prestação de serviço militar efectivo e pela categoria.

6 — Nenhuma avaliação individual poderá, por si só, determinar qualquer acto de administração de pessoal em matéria de promoções.

7 — A avaliação individual é concretizada no domínio dos conhecimentos técnico-científicos e profissionais aplicados, da capacidade militar, experiência, modos de actuação, atitude de relação, eficiência e eficácia verificadas no desempenho de cargos, exercício de funções e execução de tarefas.

8 — A avaliação individual assenta na apreciação de cada militar relativamente a um mesmo conjunto de factores quantificáveis, graduados em cinco níveis, e de factores não quantificáveis em níveis, para cada categoria.

9 — Os factores quantificáveis em níveis obedecem ao método dos padrões descritivos.

10 — A importância relativa dos factores quantificáveis em níveis da avaliação individual varia ao longo da carreira do militar e traduz-se na atribuição de coeficientes diferentes segundo o valor relativo que aqueles se considera terem em cada posto.

11 — A avaliação individual dos militares que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas, dos brigadeiros-generais e dos maiores-generais é efectuada de acordo com o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do presente Regulamento, respectivamente.

Artigo 7.º **Avaliadores**

1 — No âmbito interno das Forças Armadas os avaliadores dos militares dos QP são, obrigatoriamente, militares dos QP.

2 — Na avaliação individual intervêm, normalmente, um primeiro e um segundo avaliador.

3 — O primeiro avaliador deve munir-se de todos os elementos que permitam formular uma apreciação objectiva e justa sobre o avaliado, sendo da sua exclusiva responsabilidade as informações que venha a prestar.

4 — O segundo avaliador deve pronunciar-se quanto ao modo como o primeiro avaliador apreciou o avaliado sempre que tiver conhecimento directo deste.

5 — O segundo avaliador deve ainda pronunciar-se sobre a maneira como o primeiro avaliador apreciou os avaliados do mesmo posto, considerados no seu conjunto.

6 — Não há segundo avaliador quando o primeiro avaliador:

- a) For oficial general;
- b) Estiver directamente subordinado ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) ou ao CEME.

7 — O primeiro avaliador desempenha cargos a que corresponda posto igual ou superior a capitão, na qualidade de comandante, director ou chefe (Cmdt/Dir/Ch) da estrutura orgânica ou funcional onde o avaliado exerce a actividade principal.

8 — São também primeiros avaliadores:

- a) O oficial general em funções de comando, direcção ou chefia em relação aos Cmdt/Dir/Ch das unidades, estabelecimentos ou órgãos (U/E/O) que lhe estão subordinados e aos militares na sua directa dependência hierárquica;
- b) O oficial superior investido em funções de Cmdt/Dir/Ch de U/E/O em relação ao seu 2.º comandante, subdirector ou subchefe;
- c) O 2.º comandante, subdirector ou subchefe de U/E/O em relação aos oficiais superiores investidos em funções de comando, direcção ou chefia e a outros militares providos em funções daqueles;
- d) O oficial superior investido em funções de comandante de batalhão ou escalão equivalente em relação ao seu 2.º comandante, subdirector ou subchefe e comandantes de companhia ou escalão equivalente;
- e) O 2.º comandante, subdirector ou subchefe de U/E/O de escalão batalhão independente ou equivalente em relação aos comandantes de companhia ou escalão equivalente e a outros militares providos em funções daqueles.

9 — O segundo avaliador é, obrigatoriamente, mais antigo que o primeiro avaliador, tem a qualidade de Cmdt/Dir/Ch do escalão imediatamente superior àquele a que o primeiro avaliador pertence e tem, em princípio, competência disciplinar. Na impossibilidade de observância do princípio da antiguidade na aplicação do atrás exposto, a responsabilidade da avaliação passa para o escalão imediatamente superior.

10 — Desempenham obrigatoriamente as funções de segundo avaliador:

- a) O oficial general em funções de comando, direcção ou chefia em relação aos 2.ºs comandantes, subdirectores ou subchefes das U/E/O que lhe estão subordinados;
- b) O oficial superior investido em funções de comandante de batalhão ou escalão equivalente em relação a todos os militares que lhe estão subordinados, excepto o seu 2.º comandante, subdirector ou subchefe e comandantes de companhia ou escalão equivalente;
- c) O oficial superior investido em funções de Cmdt/Dir/Ch de U/E/O de escalão batalhão independente ou equivalente em relação aos comandantes de companhia ou escalão equivalente e a todos os oficiais que lhe estão subordinados, com excepção do 2.º comandante, subdirector ou subchefe;
- d) O 2.º comandante, subdirector ou subchefe de U/E/O em relação aos 2.ºs comandantes de batalhão ou escalão equivalente e aos comandantes de companhia ou escalão equivalente.

11 — O oficial general também pode ser segundo avaliador em relação aos subordinados que prestem serviço na U/E/O onde desempenha o cargo e a qualquer militar subordinado de cujo desempenho tenha conhecimento concreto, o que deve ser objectivamente definido nas reuniões a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º.

12 — Nas U/E/O em que surjam situações não contempladas neste Regulamento quanto a quem competirão as funções de avaliador, o respectivo Cmdt/Dir/Ch designá-los-á tendo em atenção a coerência do presente sistema.

Artigo 8.º **Avaliação periódica**

1 — A avaliação periódica é elaborada apenas para os militares dos QP na efectividade de serviço, na U/E/O em que se encontram colocados ou a prestar serviço, e reporta-se, em termos de tempo de observação de cada avaliador sobre o avaliado, a um período mínimo de 90 dias e máximo de um ano, sendo referida às seguintes datas:

- a) 28 de Fevereiro – primeiros-sargentos e segundos-sargentos;
- b) 31 de Março – majores-generais, brigadeiros-generais, capitães e sargentos-ajudantes;
- c) 30 de Abril – tenentes-coronéis e sargentos-chefes;
- d) 31 de Maio – coronéis e majores;
- e) 30 de Junho – tenentes, alferes, sargentos-mores e praças.

2 — A avaliação periódica não é feita para os militares dos QP que se encontrem nas seguintes situações em relação à prestação de serviço efectivo:

- a) De licença para estudos;
- b) De licença ilimitada;
- c) Em comissão especial;
- d) Na inactividade temporária.

Artigo 9.º **Avaliação extraordinária**

1 — A avaliação extraordinária dos militares dos QP na efectividade de serviço reporta-se, em termos de tempo de observação de cada avaliador sobre o avaliado, normalmente, a um período mínimo de seis meses e é elaborada sempre que:

- a) Seja determinada pelo CEME;
- b) Se verifique a transferência do avaliado e desde que tenha decorrido um período igual ou superior a seis meses após a última avaliação;
- c) Qualquer dos avaliadores considere justificado e oportuno alterar a última avaliação prestada sobre o avaliado, desde que decorridos seis meses sobre a data daquela;
- d) O militar termine em U/E/O diferente daquela em que está colocado o exercício de funções ou a execução de tarefas com a duração mínima de seis meses, desde que estas não decorram da frequência de cursos ou estágios;
- e) O militar não possa ser sujeito a avaliação periódica pelo facto de não ter decorrido o prazo mínimo de 90 dias de observação e não tenha qualquer avaliação nesse ano.

2 — Para além dos militares dos QP na efectividade de serviço, são sujeitos a avaliação extraordinária:

- a) Os militares dos QP quando passam à reserva e deixem a efectividade de serviço;
- b) Os militares dos QP na situação de reserva que terminem a prestação de serviço ou queiram a continuação no mesmo.

3 — A avaliação extraordinária por exercício de funções em U/E/O diferente daquele em que o militar está colocado, caso o desempenho tenha carácter permanente, é elaborada em obediência ao calendário constante do n.º 1 do artigo 8.º

Artigo 10.º **Avaliação desfavorável**

1 — A avaliação individual é considerada desfavorável quando:

- a) For atribuído o nível 1 a qualquer dos factores da caixa 04 da ficha de avaliação individual (FAI);
- b) Não satisfizer nos factores integridade de carácter (código 11) ou condição física (código 12);
- c) For atribuído o nível 2 a um ou mais dos seguintes factores da caixa 04 da FAI: sentido do dever e da disciplina (código 04); dedicação e empenhamento na função (código 06); aptidão técnico-profissional (código 08), e capacidade de decisão (código 10);
- d) A média ponderada dos factores quantificáveis em níveis da caixa 04 da FAI for igual ou inferior a 2,75.

2 — A avaliação individual desfavorável releva para efeitos da não satisfação das condições gerais de promoção constantes do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Artigo 11.º **Avaliação significativamente favorável**

A avaliação individual é considerada significativamente favorável quando a média ponderada dos factores quantificáveis em níveis da caixa 04 da FAI for igual ou superior a 4,25, não tendo nível inferior a 3 em qualquer dos factores quantificáveis em níveis das caixas 04 e 05.

Artigo 12.º **Confidencialidade**

A avaliação individual é confidencial, de modo a garantir o necessário sigilo no seu processamento, sem prejuízo do conhecimento pelo avaliado da respectiva avaliação individual e da emissão de certidões requeridas para efeitos de instrução de recursos.

Artigo 13.º **Regras**

1 — O Cmt/Dir/Ch da U/E/O toma conhecimento das avaliações feitas e tem competência para intervir na avaliação individual de qualquer dos militares que lhe estão subordinados, devendo, nos casos em que não seja especificamente primeiro ou segundo avaliador, substituir-se a este quando discordar das suas avaliações.

2 — O Cmt/Dir/Ch promove com os avaliadores subordinados as reuniões tidas por convenientes para o estabelecimento de orientação que contribua para a desejada uniformização da avaliação e para a conseqüente equidade desta.

3 — Os avaliadores, no acto da avaliação, devem munir-se de todos os elementos que lhes permitam formular uma apreciação justa baseada nos seguintes parâmetros:

- a) Firme convicção do valor da avaliação e da responsabilidade e necessidade de bem conhecer os subordinados;
- b) Precisão e objectividade na avaliação, fundamentando o seu juízo em factos ocorridos durante o período a que se refere a avaliação e nunca em opiniões ou julgamentos preconcebidos, sejam eles favoráveis ou desfavoráveis;
- c) Isenção, tendo em conta que a benevolência ou o excessivo rigor afectam, inevitavelmente, os outros avaliados que não tenham sido julgados de igual modo, pelo que não devem produzir avaliações em clima emocional;

- d) Rejeição de opiniões e juízos sobre situações não relacionadas com o exercício das funções e actos de serviço;
- e) Rigor, tendo em consideração que o avaliado pode ser insuficiente num dos factores de avaliação, mas bom em qualquer outro, pelo que deve ser rigorosamente observado o conteúdo de cada padrão descritivo;
- f) Evitar a influência de um factor sobre os outros, avaliando cada factor de per si;
- g) Ter presente a influência das circunstâncias redutoras da eficácia do avaliado no desempenho, quer sejam inerentes ou envolventes da função quer organizacionais ou sociais.

4 — O primeiro avaliador preenche, obrigatoriamente, todos os campos da FAI de que é responsável, de acordo com as instruções nela constantes e o disposto neste Regulamento, elabora um juízo ampliativo de modo a fundamentar a avaliação atribuída e emite parecer sobre o potencial do avaliado, indicando, designadamente, as áreas preferenciais de emprego.

5 — O segundo avaliador assinala na FAI apenas os factores de cuja avaliação feita pelo primeiro avaliador discorda, entendendo-se o não preenchimento dos demais como afirmação de concordância com as avaliações feitas por aquele e elabora um juízo ampliativo de modo a fundamentar a avaliação atribuída e emite um parecer sobre o potencial do avaliado.

6 — Quando o segundo avaliador transformar em favorável ou desfavorável a avaliação produzida pelo primeiro avaliador, deve dar-lhe conhecimento do facto.

7 — Quando o segundo avaliador nada alterar na avaliação feita pelo primeiro avaliador, deve declarar, expressamente, no espaço que lhe é reservado, que concorda com as avaliações por este feitas, devendo, no entanto, elaborar um juízo ampliativo de modo a fundamentar a avaliação atribuída e emitir parecer sobre o potencial do avaliado.

8 — No final do processo de avaliação o Cmdt/Dir/Ch da U/E/O ou por sua delegação um dos avaliadores convoca, obrigatoriamente, o avaliado para lhe comunicar a avaliação atribuída e prestar os esclarecimentos julgados convenientes no sentido de contribuir para o estímulo, orientação e valorização do avaliado, bem como para a melhoria do serviço e da ligação entre comandantes e subordinados.

9 — Na sequência do conhecimento pelo avaliado da avaliação atribuída, que se materializa com aposição da sua assinatura na caixa da FAI que lhe é reservada, poderá este, nos prazos legalmente estabelecidos, reclamar e recorrer, nos termos do disposto no Capítulo VII do presente Regulamento.

10 — Ao avaliado que declarar pretender reclamar da avaliação que lhe foi atribuída será fornecida cópia autenticada da respectiva FAI.

11 — A quantificação da FAI incide sobre as avaliações do último avaliador efectivo na mesma.

Artigo 14.º **Ficheiros**

1 — Os ficheiros e registos da avaliação individual são exclusivos do órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, têm a classificação de segurança de confidencial, sendo proibida a sua reprodução, no todo ou em parte e sob qualquer forma, por outro órgão ou pessoa estranha ao SAMME.

2 — A reprodução total ou parcial, bem como a feitura de quaisquer rascunhos ou notações sobre a avaliação individual, apenas é permitida aos utilizadores no órgão de administração e direcção de pessoal do Exército para o cumprimento das respectivas tarefas nos locais de trabalho, devendo o seu manuseamento, guarda e destruição observar as normas de segurança em vigor.

3 — Compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército o fornecimento, sob confidencialidade, à chefia do Exército, ao Conselho Superior de Disciplina do Exército e aos

Conselhos das Armas e Serviços do Exército (CASE) dos elementos de avaliação considerados indispensáveis por aqueles órgãos para o estudo e processamento de assuntos específicos envolvendo o titular da avaliação.

4 — Os elementos de avaliação fornecidos devem ser destruídos pelos órgãos utilizadores, no mais curto prazo possível, não podendo ser mantidos nos processos quaisquer documentos de avaliação individual.

CAPÍTULO IV

Processamento do sistema de avaliação do mérito dos militares do Exército

Artigo 15.º Documentação

O SAMME tem como suportes materiais os seguintes documentos, anexos ao presente Regulamento:

- a) Ficha de avaliação individual (FAI);
- b) Ficha biográfica (FB);
- c) Ficha de avaliação do mérito dos militares do Exército (FAMME).

Artigo 16.º Ficha de avaliação individual (FAI)

1 — O modelo da FAI, anexo A, é utilizado para os postos a seguir indicados, os quais são considerados agrupados nos seguintes universos:

- a) Coronéis;
- b) Tenentes-coronéis e majores;
- c) Capitães;
- d) Tenentes, alferes e aspirantes a oficial;
- e) Sargentos-mores e sargentos-chefes;
- f) Sargentos-ajudantes;
- g) Primeiros-sargentos, segundos-sargentos, furriéis e segundos-furriéis;
- h) Praças.

2 — A FAI é enviada, em duplicado, ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, no prazo de 20 dias contados sobre a data a que se reporta, ou depois de esgotado o prazo de reclamação ou de recurso ou 5 dias após a resolução definitiva do conflito desencadeado pela interposição destes mecanismos, acompanhada de nota confidencial discriminativa do seu titular.

3 — Compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército verificar a conformidade do preenchimento da FAI com as instruções nela constantes e o disposto no presente Regulamento, procedendo sempre que necessário à devolução da mesma à U/E/O, que, no prazo de cinco dias após a sua recepção, procede à respectiva rectificação e devolução àquele mesmo órgão.

4 — A FAI é sujeita ao seguinte tratamento:

- a) Periférico nas U/E/O, pelo respectivo Cmdt/Dir/Ch, após o seu preenchimento no tocante ao cumprimento do disposto neste Regulamento e ao eventual exercício das suas competências;
- b) Central no órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, apoiado informaticamente no âmbito do registo, dos controlos de qualidade e validade e da exploração dos resultados;

- c) Microfilmagem ou digitalização e registo das notações na base de dados do SAMME, sob o controlo e responsabilidade do órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, após o que é arquivada.

5 — A FAI compõe-se de 12 caixas:

- Caixa 01 – Identificação do avaliado;
- Caixa 02 – Data e motivo da avaliação;
- Caixa 03 – Identificação dos avaliadores;
- Caixa 04 – Factores de avaliação;
- Caixa 05 – Juízo complementar;
- Caixa 06 – Média ponderada das caixas 04 e 05 (com excepção dos factores de código 11 e 12);
- Caixa 07 – Áreas preferenciais de emprego do avaliado;
- Caixa 08 – O primeiro avaliador;
- Caixa 09 – O segundo avaliador;
- Caixa 10 – O Comandante/director/chefe;
- Caixa 11 – Conhecimento pelo avaliado da avaliação atribuída;
- Caixa 12 – Registos do órgão de administração e direcção de pessoal do Exército.

6 — A responsabilidade pelo preenchimento das caixas 01, 02 e 03 é da U/E/O a quem compete a elaboração da FAI.

7 — A FAI considera os seguintes factores de avaliação:

a) Na caixa 04:

Factores quantificáveis em níveis:

- Código 01 – Relações humanas e cooperação;
- Código 02 – Autoconfiança e autodomínio;
- Código 03 – Iniciativa;
- Código 04 – Sentido do dever e da disciplina;
- Código 05 – Poder de comunicação;
- Código 06 – Dedicção e empenhamento na função;
- Código 07 – Planeamento e organização;
- Código 08 – Aptidão técnico-profissional;
- Código 09 – Aptidão para julgar;
- Código 10 – Capacidade de decisão;

Factores não quantificáveis em níveis:

- Código 11 – Integridade de carácter;
- Código 12 – Condição física.

b) Na caixa 05:

- Código 13 – Cultura geral;
- Código 14 – Cultura geral militar;
- Código 15 – Determinação e perseverança;
- Código 16 – Adaptabilidade.

8 — Dos factores da caixa 04, não são aplicáveis às praças:

- Código 05 – Poder de comunicação;
- Código 07 – Planeamento e organização;

Código 09 – Aptidão para julgar;
Código 10 – Capacidade de decisão.

9 — Cada factor de avaliação é graduado em cinco níveis, com excepção dos factores de código 11 e 12. A cada nível corresponde uma frase (padrão descritivo) definidora do mesmo. A caracterização genérica dos factores de avaliação e os padrões descritivos correspondentes aos diferentes níveis daqueles factores constam do anexo B.

10 — A ponderação dos factores considerados varia com os universos, como se apresenta:

a) Factores de avaliação (caixa 04):

Código/factores	Postos							
	COR	TCOR MAJ	CAP	TEN ALF ASP	SMOR SCH	SAJ	1.º/2.º SAR FUR 2.º FUR	Praças
1 — Relações humanas e cooperação	3	3	4	4	3	3	3	2
2 — Autoconfiança e autodomínio	4	4	3	3	4	3	3	2
3 — Iniciativa	2	3	4	2	3	3	2	1
4 — Sentido do dever e da disciplina	4	4	4	4	4	4	4	4
5 — Poder de comunicação	3	2	3	4	3	3	2	-
6 — Dedicção e empenhamento na função	4	4	4	4	4	4	4	4
7 — Planeamento e organização	3	4	2	2	2	1	1	-
8 — Aptidão técnico-profissional	4	4	4	4	4	4	4	4
9 — Aptidão para julgar	4	3	2	1	1	1	1	-
10 — Capacidade de decisão	4	4	4	4	4	4	4	-
<i>Soma dos coeficientes</i>	35	35	34	32	32	30	28	17

b) No juízo complementar (caixa 05) o factor com o código 13 tem o coeficiente 1 e os factores com os códigos 14, 15 e 16 o coeficiente 2.

11 — A média ponderada da caixa 06 é calculada pelo último interveniente na FAI, como avaliador, em obediência à seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(F1 \times C1) + (F2 \times C2) + \dots + (F16 \times C16)}{(C1 + C2 + \dots + C16)}$$

em que:

MP — média ponderada das caixas 04 e 05 (com excepção dos factores de código 11 e 12);

F1, F2, ... — nível atribuído aos factores com os códigos 01, 02, ... (com excepção dos factores de códigos 11 e 12);

C1, C2, ... — coeficiente de ponderação dos factores com os códigos 01, 02, ... (com excepção dos factores de código 11 e 12).

12 — A FAI é manuscrita e preenchida a tinta preta ou azul, após o que passa a ser tratada como confidencial.

13 — Qualquer rasura ou emenda feita na FAI deve ter do respectivo avaliador referência expressa na redacção livre da caixa que lhe está reservada.

14 — A FAI, uma vez preenchida, deve ser entregue pessoalmente, sempre que as circunstâncias o permitam, pelo primeiro avaliador ao segundo avaliador e por este ao Cmdt/Dir/Ch da U/E/O a que pertence, para efeitos dos disposto nos n.ºs 1 e 8 do artigo 13.º

Artigo 17.º

Ficha biográfica

1 — O modelo da ficha biográfica (FB), anexo C, é único para todos os postos, sendo tratada como confidencial após o seu preenchimento.

2 — O conteúdo da FB circunscreve-se à categoria a que o militar pertence.

3 — A FB regista o currículo do militar no tocante à identificação, antiguidade, colocações, cargos desempenhados, funções exercidas, registo disciplinar, habilitações militares resultantes de cursos de formação, promoção, qualificação e especialização, habilitações civis e aptidão física.

4 — A FB é obrigatoriamente elaborada para os militares dos QP no activo e, quando necessário, para os militares nas demais formas de prestação de serviço efectivo.

5 — A responsabilidade de elaboração da primeira FB, em cada categoria, é da U/E/O onde o militar está colocado, a qual, após verificada e assinada pelo titular, fica com um exemplar, que acompanha o militar quando transferido, e remete uma cópia ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército.

6 — A actualização da FB cabe à U/E/O onde o militar está colocado, enviando com oportunidade ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército os respectivos dados, sendo permanente e obrigatória para os militares dos QP no activo.

7 — O órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, sempre que o julgue oportuno e, nomeadamente, com vista à elaboração das listas de promoção por escolha, envia, em duplicado, a FB actualizada à U/E/O onde o militar está colocado, a qual, após conferida e assinada pelo titular e autenticada pelo Cmt/Dir/Ch, devolve o original ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, ficando o duplicado arquivado no processo individual do militar a substituir a FB anterior.

8 — A FB está organizada em sete caixas:

Caixa 01 – Identificação do titular;

Caixa 02 – Promoções e colocações;

Caixa 03 – Formação;

Caixa 04 – Registo disciplinar;

Caixa 05 – Outros dados;

Caixa 06 – Conferência e autenticação;

Caixa 07 – Registos do órgão de administração e direcção de pessoal do Exército.

Artigo 18.º

Ficha de avaliação do mérito dos militares do Exército

1 — Compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército a elaboração, para cada militar, de uma ficha de avaliação do mérito dos militares do Exército (FAMME), anexo D, que resulta do tratamento quantificado, expresso na escala de 0 a 20 valores, arredondado às centésimas, dos dados constantes das bases do SAMME, a que se refere o artigo 5.º, e que passa a ser tratada como confidencial após o seu preenchimento.

2 — O resultado da FAMME traduz a quantificação dos critérios de avaliação mensuráveis que, em conjugação com os restantes critérios estabelecidos no artigo 20.º do presente Regulamento, têm por objectivo permitir aos (CASE) a elaboração das listas de promoção por escolha.

3 — A FAMME também poderá ser elaborada para outros efeitos, no âmbito da gestão do pessoal, dos quais se destacam a frequência de cursos de qualificação e a nomeação para cargos.

4 — No âmbito da formação, a elaboração da FAMME obedece à seguinte metodologia:

- a) São considerados os dados que se seguem nos cursos/concursos de ingresso nos QP ou de transição para categoria superior e de promoção, calculando-se a média ponderada até às centésimas numa escala de 10 a 20 valores, desprezando os valores superiores a 20:

Cursos	Classificação	Coeficiente	
		Maj e SCh	Cor e SMor
Curso/concurso de ingresso nos QP ou de transição para categoria superior.	Até às centésimas na escala de 10 a 20.	3	2
CPC e CPSAJ/EPSAJ (*).....	Até às centésimas na escala de 10 a 20.	1	1
CPOS/CGCEM (**) e CPSCH/CPSAJ (***)	Até às centésimas na escala de 10 a 20.	2	3

(*) Para os sargentos que não frequentaram o CPSAJ é utilizado o EPSAJ.

(**) Para os oficiais que não frequentaram o CPOS é utilizado o CGCEM.

(***) Para os sargentos que não frequentaram o CPSCH é utilizado o CPSAJ.

- b) Os cursos de qualificação somam à média ponderada, conforme a alínea a) supra, os valores abaixo indicados:
- i) CCEM/CTEM/CEM no IAEM ou no estrangeiro — na promoção a coronel, 1 valor;
 - ii) Outros cursos de qualificação, estabelecidos por despacho do CEME, de acordo com o disposto no EMFAR, sendo apenas considerado um no posto ou conjunto de postos que precedem cada promoção por escolha — 0,3 valores não acumuláveis com o valor referido na alínea anterior;
- c) Sempre que no universo em análise existam militares que não possuam classificação num ou mais cursos de ingresso nos QP, de transição para categoria superior ou em curso ou estágio na categoria a que pertencem, proceder-se-á, para cada um, da seguinte forma:
- i) Com base na classificação obtida no curso, concurso ou estágio de coeficiente mais elevado que tenha frequentado, nos termos da alínea a) supra, determina-se o número de ordem que lhe corresponde, em mérito relativo, no conjunto das classificações do referido curso, concurso ou estágio, obtidas pelos militares incluídos no universo em apreciação;
 - ii) Utilizando o número de ordem determinado anteriormente, insere-se o militar na lista ordenada de classificações do curso ou estágio não frequentado, por forma a ocupar o mesmo número de ordem, em mérito relativo, que se obteve para o curso frequentado, referido na alínea anterior;
 - iii) Atribui-se ao militar no curso ou estágio não frequentado a menor classificação que lhe possibilite ser considerado no número de ordem em que foi inserido;
- d) No caso de se verificar a existência de militares que não possuam classificação em nenhum dos cursos, concursos ou estágios em apreço, ser-lhes-á considerada para cada um deles, classificação igual à mais baixa verificada no universo em apreciação.

5 — No âmbito da avaliação individual a elaboração da FAMME obedece à seguinte metodologia:

- a) Todas as FAI (periódicas ou extraordinárias) têm o mesmo valor;
- b) As FAI dos postos de sargento-ajudante, capitão e tenente-coronel são consideradas com coeficiente 2, enquanto as dos demais postos têm o coeficiente 1;
- c) O cálculo da média ponderada de cada FAI, instituída por este Regulamento, obedece ao disposto no n.º 11 do artigo 16.º, sendo o resultado multiplicado por 4 e convertido numa escala de 4 a 20 valores;

- d) Sempre que no espaço de tempo a que se reporta a avaliação periódica o militar for avaliado mais de uma vez, é considerada a média das FAI respectivas;
- e) Para a promoção por escolha é considerada a média das médias ponderadas das FAI relativas ao militar nos universos que se seguem:
 - i) Para a promoção a coronel — as de major e tenente-coronel;
 - ii) Para a promoção a major — as de alferes, tenente e capitão;
 - iii) Para a promoção a sargento-mor — as de sargento-chefe;
 - iv) Para a promoção a sargento-chefe — as de segundo-sargento, primeiro-sargento e sargento-ajudante;
- f) Quando, ao abrigo deste Regulamento, o militar não tiver qualquer FAI no espaço de tempo a que se refere a avaliação periódica, é levada em linha de conta a média das médias ponderadas do antecedente;
- g) Compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército efectuar anualmente, até 31 de Julho, a harmonização dos critérios de avaliação dos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O do Exército e dos organismos exteriores ao Exército, de acordo com a seguinte metodologia:
 - i) Calcular, por categoria, a média geral das FAI no Exército e o correspondente desvio padrão;
 - ii) Calcular, por categoria, a média das FAI atribuídas pelos Cmdt/Dir/Ch das respectivas U/E/O do Exército e dos organismos exteriores ao Exército;
 - iii) Se a média das FAI atribuídas pelos Cmdt/Dir/Ch das respectivas U/E/O do Exército e dos organismos exteriores ao Exército for superior à soma dos valores calculados em *i*), será subtraído a todas as FAI atribuídas por esses Cmdt/Dir/Ch o valor obtido da diferença entre o valor calculado em *ii*) e aquela soma;
 - iv) Se a média das FAI atribuídas pelos Cmdt/Dir/Ch das respectivas U/E/O do Exército e dos organismos exteriores ao Exército for inferior à subtracção dos valores calculados em *i*), será adicionado a todas as FAI atribuídas por esses Cmdt/Dir/Ch o valor obtido da diferença entre o valor calculado em *ii*) e aquela subtracção;
 - v) Se a média das FAI atribuídas pelos Cmdt/Dir/Ch das respectivas U/E/O do Exército e dos organismos exteriores ao Exército se situar entre os valores definidos pela média geral das FAI do Exército somando ou subtraindo o correspondente desvio padrão, as FAI atribuídas por esses Cmdt/Dir/Ch mantêm os seus valores.

6 — No âmbito do registo disciplinar a elaboração da FAMME obedece à seguinte metodologia:

- a) São quantificados, para efeitos de promoção por escolha, somente os louvores, penas e punições averbadas nos universos referidos na alínea *e*) do n.º 5;
- b) O registo disciplinar é quantificado em pontos, convertidos até às centésimas na escala de 0 a 20 valores, em que 10 significa que o militar nada tem averbado no registo disciplinar. São desprezados os valores abaixo de 0 e superiores a 20 valores;
- c) A pontuação a atribuir aos itens referidos é a mencionada na coluna correspondente do quadro seguinte:

Louvores

Entidade que louva	Em tempo de paz	Em campanha	Feitos em combate	Comando de tropas pelo período mínimo de um ano seguido
Presidente da República.....	6	10	16	Coeficiente 2.
Ministro.....	5,5	9,5	15,5	
General.....	5	9	15	
Secretário de Estado.....	4,5	8,5	14,5	
Tenente-general.....	4	8	14	
Major-general (*).....	3	7	13	
Brigadeiro-general.....	2,5	6,5	12,5	
Cmdt/Dir/Ch de U/E/O.....	2	6	12	
Cmdt subunidade de escalão batalhão (**).	1	5	11	
Cmdt subunidade de escalão companhia (***).....	0,5	3	9	
Outras entidades.....	0,5	—	—	

(*) Excepto no caso dos maiores-generais comandantes das grandes unidades operacionais ou dos comandos territoriais cuja pontuação é igual à dos tenentes-generais.

(**) Excepto no caso de unidade de escalão batalhão independente cuja pontuação é igual à do Cmdt/Dir/Ch de U/E/O.

(***) Excepto no caso de unidade de escalão companhia independente cuja pontuação é igual à do Cmdt/Subunidade de escalão batalhão.

Penas/Punições

	Pontuação
Prisão militar ou presídio militar.....	1,5/dia
Inactividade.....	1,5/dia
Prisão disciplinar agravada.....	1,0/dia
Prisão disciplinar.....	0,5/dia
Detenção.....	0,25/dia
Repreensão agravada.....	0,2
Repreensão.....	0,15

d) A pontuação obtida, convertida na correspondência de 1 ponto a 0,1 valores, é somada ou subtraída à base de 10 valores, consoante se trate, respectivamente, de louvores ou punições e penas.

7 — No âmbito da antiguidade a elaboração da FAMME é feita nos termos do n.º 5 do artigo 5.º, sendo atribuído a cada 30 dias 0,15 valores e desprezando-se o que ultrapassar 20 valores.

8 — As bases do SAMME são quantificadas em obediência aos coeficientes de ponderação que abaixo se discriminam, que tiveram em consideração as diferentes amplitudes das várias escalas:

a) Na promoção a coronel:

Bases	Coeficiente
Formação (F).....	0,30
Avaliação individual (AI).....	0,15
Registo disciplinar (RD).....	0,10
Antiguidade (A).....	0,45

b) Na promoção a major:

Bases	Coefficiente
Formação (F)	0,45
Avaliação individual (AI)	0,15
Registo disciplinar (RD)	0,10
Antiguidade (A)	0,30

c) Na promoção a sargento-mor:

Bases	Coefficiente
Formação (F)	0,30
Avaliação individual (AI)	0,15
Registo disciplinar (RD)	0,10
Antiguidade (A)	0,45

d) Na promoção a sargento-chefe:

Bases	Coefficiente
Formação (F)	0,40
Avaliação individual (AI)	0,15
Registo disciplinar (RD)	0,10
Antiguidade (A)	0,35

9 — As FAMME, elaboradas segundo a metodologia atrás referida, são disponibilizadas para consulta dos militares que nesse ano são sujeitos a apreciação para a promoção por escolha, num prazo não superior a 15 dias, por forma que estes as possam conferir e, se for caso disso, comunicar eventuais incorrecções. Na ausência de qualquer comunicação, no prazo acima referido, considera-se como tacitamente aceite o teor das FAMME.

10 — Elaboradas as FAMME, compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército elaborar, por quadro especial e posto, uma lista dos militares a apreciar na promoção por escolha, de acordo com a seguinte metodologia:

- a) Os militares são posicionados por ordem decrescente da média da respectiva FAMME, obtida nos termos do n.º 1;
- b) São calculadas a média final das FAMME (até às centésimas) e o correspondente desvio padrão;
- c) Os militares são escalonados por antiguidade em cada um dos seguintes grupos:
 - i) No grupo superior, aqueles cuja média da respectiva FAMME for igual ou superior ao valor resultante da soma dos valores calculados em b);
 - ii) No grupo inferior, aqueles cuja média da respectiva FAMME for inferior ao valor resultante da subtracção dos valores calculados em b);
 - iii) No grupo intermédio, os restantes militares, ficando posicionados imediatamente a seguir aos militares referidos do grupo superior e antes dos militares do grupo inferior;
- d) No grupo superior um militar ultrapassa os militares de maior antiguidade se a média da respectiva FAMME for superior, no mínimo em 0,3 valores, à do militar ou militares que o precedem;

11 — Elaboradas as listas a que se refere o número anterior, são enviadas aos CASE com vista à elaboração das listas de promoção por escolha e das propostas de preterição dos militares que considerem não satisfazer, neste âmbito, as condições gerais de promoção, após o que são devolvidos ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército.

CAPÍTULO V

Órgão de administração e direcção de pessoal do Exército

Artigo 19.º

Atribuições

Compete ao órgão de administração e direcção de pessoal do Exército no âmbito do SAMME:

- a)* Implementar o sistema e completá-lo, visando o conveniente processamento, exploração e controlo de validade e qualidade dos dados nele intervenientes;
- b)* Centralizar, analisar e processar todas as FB e FAI e produzir as FAMME;
- c)* Promover as acções que permitam a consulta das FAMME aos militares que em cada ano são sujeitos a apreciação para a promoção por escolha, nos termos do n.º 6 do artigo 18.º;
- d)* Produzir as listas conforme a metodologia referida no n.º 7 do artigo 18.º;
- e)* Diligenciar no sentido de esclarecer as razões que, após um conjunto de avaliações sobre um dado militar, motivaram uma avaliação nitidamente divergente, seja favorável ou desfavorável;
- f)* Apoiar os CASE e disponibilizar os elementos necessários à realização dos trabalhos da sua competência;
- g)* Apoiar a chefia do Exército e o Conselho Superior de Disciplina do Exército, fornecendo-lhes os elementos solicitados para o estudo e processamento de assuntos específicos das respectivas competências;
- h)* Explorar os resultados do SAMME nos domínios do aperfeiçoamento dos subsistemas de recrutamento, selecção, formação, promoção e colocação;
- i)* Elaborar, com oportunidade, as propostas tidas por convenientes à melhoria do SAMME e da gestão do pessoal;
- j)* Proceder ao envio das FAI respeitantes aos militares que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas, com a antecedência devida de acordo com as datas estabelecidas para a avaliação periódica de cada posto, a fim das mesmas serem preenchidas de acordo com as instruções estabelecidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Conselhos das armas e serviços do Exército (CASE)

Artigo 20.º

Atribuições

1 — Compete aos CASE:

- a)* Conferir as FAMME, com base nos elementos constantes da FB e das FAI, tendo em vista detectar eventuais erros no seu preenchimento e propor a respectiva correcção;
- b)* Apoiar, em coordenação com o órgão de administração e direcção de pessoal do Exército, as acções que permitam a consulta das FAMME aos militares que em cada ano são sujeitos a apreciação para a promoção por escolha, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º;

- c) Efectuar a apreciação dos critérios de avaliação não quantificáveis pelo SAMME constantes do currículo dos militares;
- d) Completar, em termos de mérito absoluto, a avaliação dos militares que em cada ano são sujeitos a apreciação para a promoção por escolha, podendo adicionar ao resultado estabelecido pela FAMME, uma só vez, uma classificação até 0,5 valores, como resultado da apreciação referida na alínea anterior, por forma a possibilitar:
 - i) A eventual mudança para o grupo imediatamente superior;
 - ii) O reordenamento dos militares que integram o grupo superior;
- e) Elaborar para cada posto e quadro especial uma lista, resultante das alterações eventualmente efectuadas, que constitui a lista de promoção por escolha;
- f) Elaborar as propostas de preterição dos militares que considerem não satisfazer as condições gerais de promoção.

2 — A apreciação a que se refere a alínea c) do número anterior é efectuada com base na análise pormenorizada dos elementos de informação constantes de todos os documentos que integram o processo individual do militar, designadamente da folha de matrícula, assim como das FAI, e reporta-se aos seguintes critérios de avaliação:

- a) A qualidade do desempenho dos cargos e funções do avaliado no actual e, no mínimo, no anterior posto;
- b) A natureza, as condições e as exigências peculiares dos cargos e funções exercidas no actual e, no mínimo, no anterior posto;
- c) A qualidade do desempenho de cargo de posto superior, quando tenha ocorrido;
- d) O elenco e conteúdo de funções e cargos desempenhados;
- e) A participação em actividades operacionais de campanha, em situações de conflito ou de crise e em actividades de treino operacional e técnico;
- f) Outras qualificações e especializações militares e técnicas adquiridas;
- g) Os conhecimentos e qualificações obtidos em outros cursos ou acções de formação, por iniciativa do avaliado, desde que adequados e utilizados no desempenho de cargos e funções em benefício das Forças Armadas.

3 — As listas de promoção elaboradas pelos CASE são remetidas aos serviços do ajudante-general do Exército, com parecer do respectivo presidente fundamentando, em especial, as alterações eventualmente efectuadas nos termos da alínea d) do n.º 1, e constituem elemento informativo do CEME para efeitos de decisão.

CAPÍTULO VII **Reclamações e recursos**

Artigo 21.º **Reclamação e recurso**

É assegurado ao avaliado o direito à reclamação e ao recurso hierárquico, sempre que discordar da avaliação atribuída.

Artigo 22.º **Reclamação**

A reclamação deve ser individual e dirigida por escrito, através das vias competentes, ao último avaliador interveniente no processo de avaliação, no prazo de quinze dias contados a partir do conhecimento oficial da avaliação produzida.

Artigo 23.º
Procedimento do reclamado

1 — O último avaliador decide da matéria reclamada no prazo de 15 dias:

- a) Julgando-a total ou parcialmente procedente, anula a FAI e providencia pela elaboração de outra;
- b) Julgando-a improcedente, por razões de fundo ou de forma, designadamente por extemporaneidade, dá conhecimento da sua decisão ao reclamante mediante despacho fundamentado e anexa-o à FAI.

2 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que haja sido tomada uma decisão, considera-se a reclamação tacitamente indeferida.

Artigo 24.º
Recurso hierárquico

1 — O recurso deve ser interposto no prazo de 15 dias contados a partir da data do conhecimento oficial da avaliação produzida, ou tendo havido reclamação, da data da decisão ou do respectivo indeferimento tácito.

2 — O recurso é dirigido ao mais elevado superior hierárquico do autor do acto recorrido, salvo se a competência para a decisão se encontrar delegada ou subdelegada, podendo o respectivo requerimento ser apresentado ao autor do acto ou à autoridade a quem seja dirigido.

3 — O autor do acto recorrido providencia pela entrega ou remessa do recurso, bem como das peças que lhe deram origem, no prazo de cinco dias.

4 — O recurso hierárquico deve ser decidido no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo foi recebido pela entidade competente para dele conhecer.

5 — Se, no prazo referido no número anterior, não for proferida decisão expressa, o recurso é considerado tacitamente indeferido.

Artigo 25.º
Suspensão ou interrupção dos prazos

Os prazos referidos nos artigos 22.º, 23.º e 24.º suspendem-se ou interrompem-se estando o militar em situação de campanha, integrado em forças fora dos quartéis ou no desempenho de missões temporárias de serviço fora do território nacional.

CAPÍTULO VIII
**Avaliação individual do militar que presta serviço
fora da estrutura das Forças Armadas**

Artigo 26.º
Princípios gerais

A avaliação individual do militar que presta serviço fora da estrutura das Forças Armadas obedece ao disposto neste Regulamento para os restantes militares, com as excepções previstas nos artigos seguintes.

Artigo 27.º
Avaliadores

Na avaliação individual dos militares que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do EMFAR, os avaliadores podem ser definidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Artigo 28.º
Ficha de avaliação individual

Para a avaliação dos militares que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas, em países estrangeiros, cujos organismos não possuam ficha de avaliação própria, é utilizada a FAI do modelo em anexo E.

CAPÍTULO IX
Avaliação individual dos brigadeiros-generais e maiores-generais

Artigo 29.º
Princípios gerais

1 — A avaliação individual dos brigadeiros-generais realizada durante o desempenho de cargos internacionais no País ou no estrangeiro, bem como no exercício de funções de natureza militar fora da estrutura das Forças Armadas e dos maiores-generais que, nos termos do EMFAR, podem ascender ao posto de tenente-general, é efectuada de acordo com o disposto nos artigos seguintes.

2 — São aplicáveis aos militares referidos no número anterior as disposições do presente Regulamento que não contrariem o disposto no presente capítulo.

Artigo 30.º
Factores de avaliação

A avaliação individual consiste em valorar, com subordinação a juízos de valor ampliativo, o empenhamento, o sentido crítico, a ponderação e a capacidade de liderança e gestão observados no desempenho de cargos ou exercício de funções de que o avaliado foi incumbido e concretiza-se no preenchimento da FAI, anexo F.

Artigo 31.º
Avaliador

1 — Na avaliação individual intervém um único avaliador na dependência de quem o avaliado exerce as suas funções.

2 — O avaliador deve munir-se de todos os elementos que lhe permitam formular uma apreciação justa baseada nos seguintes parâmetros:

- a) Apenas é objecto de apreciação o desempenho do avaliado no cargo ou no exercício de funções de que foi incumbido, durante o período a que se refere a avaliação;
- b) É especificamente observado cada um dos factores de avaliação referidos no artigo anterior;
- c) A apreciação obedece a critérios de objectividade e isenção, sem benevolência ou rigor excessivos;
- d) É relevada a influência de circunstâncias redutoras da eficácia do avaliado no desempenho, quer sejam inerentes ou envolventes da função quer de natureza organizacional.

3 — O avaliador, cingindo-se aos parâmetros estabelecidos no número anterior, emite, obrigatoriamente, um juízo ampliativo sobre o desempenho do avaliado, as áreas preferenciais de emprego e aptidão para ascender ao posto superior.

Artigo 32.º
Avaliação desfavorável

Constitui avaliação desfavorável a que contém menção expressa da falta de aptidão demonstrada pelo avaliado no desempenho do cargo ou no exercício das funções que foi incumbido ou da falta de aptidão do avaliado para ascender ao posto superior.

Artigo 33.º
Ficha de avaliação individual

Para a avaliação dos brigadeiros-generais e maiores-generais que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas, em países estrangeiros, cujos organismos não possuam ficha de avaliação própria, é utilizado um modelo de FAI específico, anexo G.

CAPÍTULO X
Disposições transitórias

Artigo 34.º
Aproveitamento em cursos

A correspondência do aproveitamento em curso ou estágios de promoção não traduzido na escala de 10 a 20 valores é feita da seguinte forma:

- a) *Distinto ou Muito bom* – 18 valores;
- b) *Bom* – 16 valores;
- c) *Regular ou Aprovado* – 14 valores;
- d) *Suficiente* – 12 valores.

Artigo 35.º
Avaliação individual

1 — A média de cada avaliação constante das folhas de informação individual e das fichas de apreciação que sobre cada militar foram feitas, atento o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 18.º, é convertida na escala de 4 a 20 valores, multiplicando-a por 4.

2 — Enquanto um militar, nos universos considerados no n.º 1 do artigo 16.º, tiver avaliações individuais feitas nos documentos referidos no número anterior, o valor da avaliação individual é a média ponderada de todas as avaliações, atento o disposto no n.º 11 daquele artigo para as FAI e a afectação com o coeficiente 2 das avaliações respeitantes aos postos de sargento-ajudante, capitão e tenente-coronel.

Artigo 36.º
Avaliação extraordinária dos militares em serviço efectivo normal

Durante o período de transição previsto na Lei do Serviço Militar, os militares em serviço efectivo normal (SEN) são sujeitos a avaliação extraordinária quando requeiram o ingresso em cursos de formação para os QP, a prestação de serviço em RV ou RC ou terminem a prestação de serviço.

Artigo 37.º
Avaliação dos militares em regime de contrato e de voluntariado

Até à aprovação do regulamento de avaliação do mérito dos militares em regime de contrato (RC) e de voluntariado (RV), os militares que prestem uma destas formas de serviço são sujeitos a avaliação extraordinária, nas seguintes situações:

- a) Militares em RC que requeiram o ingresso em cursos de formação para os QP ou a prorrogação da prestação de serviço, tenham em curso processo de promoção, terminem a prestação de serviço ou sejam objecto de proposta de cancelamento da mesma;
- b) Militares em RV que requeiram o ingresso em cursos de formação para os QP, a prestação de serviço em RC, tenham em curso processo de promoção, terminem a prestação de serviço ou sejam objecto de proposta de cancelamento da mesma;

- c) Militares em serviço efectivo por convocação que requeiram a prestação de serviço em RV ou RC ou terminem a prestação de serviço.

C M D T D I R C H	POSTO:														
	NIM:	<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 20px;"></td> </tr> </table>													
	NOME:														
FUNÇÃO:						DATA DE INÍCIO:	<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 20px;"></td> </tr> </table>								
FACTORES DE AVALIAÇÃO															
FACTORES	COD	DESCRIÇÃO	1.ª AV	2.ª AV	CMDT										
Relações Humanas e Cooperação	01	Níveis:													
		5. Promove excelentes relações humanas visando para a realização dos objectivos e para a valorização das pessoas no trabalho. Promove e dá cooperação valiosa, com disponibilidade e alto espírito de equipa, sendo um excelente elemento em trabalho de grupo.	5	5	5										
		4. Desenvolve relações humanas harmoniosas e de grande utilidade para o serviço e para o bem-estar das pessoas. Cooperá espontaneamente e responde com eficácia às solicitações feitas, sendo um bom elemento em trabalho de grupo.	4	4	4										
		3. Mantém no trabalho boas relações com os outros, procurando contribuir para a criação de um clima de compreensão e de participação. Cooperá habitualmente de forma pró-activa, sendo normal a sua colaboração no trabalho de grupo e no desenvolvimento de actividades.	3	3	3										
		2. Revela dificuldade na manutenção de um nível satisfatório nas relações com os outros, daí resultando prejuízos para o bom clima humano e para o serviço. Não sempre cooperá de forma pró-activa, sendo raras as vezes em que se envolve com frequência feita de compreensão na resolução dos problemas humanos.	2	2	2										
1. Revela muitas dificuldades no relacionamento, prejudicando a eficácia do serviço. Indiferente para a cooperação, fazendo-se ou fechando-se, sendo indiferente a que dá. Não resolução dos problemas de terceiros antes em primeiro lugar de acordo com os seus próprios interesses.	1	1	1												
Autoconfiança e Autodomínio	02	Níveis:													
		5. Controla perfeitamente as suas possibilidades, actuando sempre até ao seu limite, sem hesitações e com firmeza. Mantém a sua disposição própria inalterada nas mais variadas circunstâncias. O seu comportamento permite-lhe manter resoluteza (para as suas faculdades), incluindo total confiança e segurança.	5	5	5										
		4. Equilibrado e seguro mesmo em momentos mais perturbados, sabendo delimitar as suas opções e não ultrapassando as suas possibilidades, de que tem clara consciência. Autocontrolo activo, mantendo todas as suas faculdades em bom nível mesmo em situações difíceis. Inspira confiança e segurança.	4	4	4										
		3. Adapta as suas possibilidades ao que se apresenta, revelando serenidade, segurança e normalidade nos decisões que toma. Revela autodomínio equilibrado e sem vulgaridade.	3	3	3										
		2. Por vezes limitadas possibilidades não se comprometer, por vezes usado em excesso e temporaneamente; não sempre actua correctamente as suas possibilidades. Autocontrolo com hesitações, originando decisões incompletas. Oferece pouca confiança e segurança.	2	2	2										
1. Timoroso ou passivo, fraco de maturidade. Actua delibadamente as suas possibilidades e perde as suas faculdades em situações não racionais. Age de acordo com impulsos momentâneos e sem medir as consequências das suas acções. Não oferece confiança nem segurança.	1	1	1												
Iniciativa	03	Níveis:													
		5. Muito criativo, age com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia em qualquer tarefa da sua função mesmo em situações mais complexas e difíceis.	5	5	5										
		4. É criativo e realizador nas actividades da sua função e actua com total eficácia em situações novas e imprevistas. Demonstra grande desembaraço mental para as tarefas da sua função.	4	4	4										
		3. Desempenha eficientemente as actividades da sua função e actua com certa facilidade em situações novas e imprevistas. Desembaraçado nas tarefas da sua função.	3	3	3										
		2. Por norma actua em situações de rotina. É hesitante e inseguro em situações novas, procurando muitas vezes de ajuda. Tem pouco desembaraço mental para as tarefas da sua função.	2	2	2										
1. Age quase sempre passivamente; em situações novas ou imprevistas fica sempre inactivo aguardando que lhe indiquem a forma de actuar. Não tem o desembaraço mental necessário para o desempenho da maioria das tarefas inerentes à sua função.	1	1	1												

ANEXO A

Ficha de avaliação individual

 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	PESSOAL MILITAR FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (º A º)
01 IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
POSTO:	ARMA/SERVIÇO:
ESPECIALIDADE:	
NM: <input type="text"/>	UNIDADE:
NOME:	
FUNÇÕES:	DATAS: <input type="text"/> DATAS: <input type="text"/> DE: <input type="text"/> DE: <input type="text"/> INÍCIO: <input type="text"/> FIM: <input type="text"/>
02 DATA E MOTIVO DA AVALIAÇÃO	
DATA DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA: <input type="text"/>	
AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	
PERÍODO:	POR TRANSFERÊNCIA DO AVALIADO <input type="checkbox"/> POR DETERMINAÇÃO SUPERIOR <input type="checkbox"/> POR ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANTERIOR <input type="checkbox"/> POR FUNÇÕES FORA DA UNIDADE DE COLOCAÇÃO <input type="checkbox"/> POR PASSAGEM À RESERVA <input type="checkbox"/> PARA INGRESSO NOS RVRGQP, PRORROGAÇÃO DO RC, PROMOÇÃO, FIM PRESTAÇÃO SVÇ <input type="checkbox"/> POR CONTINUAR/TERMINAR A EFECTIVIDADE DE SERVIÇO (RESERVA) <input type="checkbox"/>
DE: <input type="text"/>	
A: <input type="text"/>	
03 IDENTIFICAÇÃO DOS AVALIADORES	
1.ª	
A V A L I A D O R	POSTO: NM: <input type="text"/> NOME: FUNÇÃO: <input type="text"/> DATA DE INÍCIO: <input type="text"/>
2.ª	
A V A L I A D O R	POSTO: NM: <input type="text"/> NOME: FUNÇÃO: <input type="text"/> DATA DE INÍCIO: <input type="text"/>

04 FACTORES DE AVALIAÇÃO					
FACTORES	COD	DESCRIÇÃO	1.ª AV	2.ª AV	CMDT
Sentido do Dever e da Disciplina	04	Níveis:			
		5. Revela exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas, pratica a disciplina com sentido pedagógico de alta eficácia e procura esclarecer-se sobre o que lhe parece dúvida. Apresenta aspeto e atitude excecionais, mantendo muito boa impressão e exerce a autoridade sã e eficientemente;	5	5	5
		4. Exerce a autoridade de modo eficiente. Apresenta bom aspeto e atitude, causando boa impressão. Cumpre bem as suas atribuições e pratica a disciplina com muita correção e racionalidade, inaugurando-se bem as hierarquias;	4	4	4
		3. Realiza satisfatoriamente a maioria das tarefas de que é incumbido e cumpre normalmente os seus deveres, mantendo um nível médio de disciplina. Normalizada preocupado com a sua apresentação e atitude, causa impressão favorável;	3	3	3
		2. É, por vezes, inseguro na prática da disciplina, originando falhas de respeito ou de menor consideração e em nível disciplinar deficiente. Inaugura-se mal, com frequência, as hierarquias e de vez em quando não se preocupa com a sua aparência e atitude, dividindo a sua eficiência e prestígio profissionais;	2	2	2
1. Não se preocupa com a estado disciplinar dos seus subordinados, não observando, com frequência, os normas regulamentares. Preocupado e ou atápico por natureza, só se ocupa de seus clientes, mas não de sua função. Inadaptado à vida militar;	1	1	1		
Poder de Comunicação	05	Níveis:			
		5. Revela extraordinária facilidade de comunicação e de apresentação de conceitos com qualidade no conteúdo e na forma. Expressa-se com muita clareza, precisão, concisão e segurança, sendo considerado muito persuasivo;	5	5	5
		4. Revela boa facilidade de comunicação e de formulação de conceitos, demonstrando um pensamento comum e lógico, mesmo em situações difíceis. É persuasivo;	4	4	4
		3. Revela razoável exposição quando requerido de assunto e possibilita na maioria das vezes a compreensão fácil das suas ideias, mesmo que falta sub-parafusa, sendo, normalmente, persuasivo;	3	3	3
		2. Revela dificuldades na comunicação de ideias que apresenta com baixa qualidade no conteúdo e na forma, atenuando-se frequentemente. A qualidade das suas intervenções diminui em condições de pressão ou stress-estado;	2	2	2
1. Revela grande dificuldade em comunicar ideias, que exprime de forma confusa e com vocabulário muito pobre. Incapaz de intervenções adequadas em situações que não sejam de rotina;	1	1	1		
Dedicação e Empenhamento na Função	06	Níveis:			
		5. Revela excepcional interesse, proatividade e dedicação pelo serviço mesmo com sacrifícios pessoais. É conscientemente responsável, demandando um alto nível de missão. A sua produtividade é excelente em qualidade e quantidade;	5	5	5
		4. Revela acentuado interesse e dedicação pelo serviço, bom espírito de missão, seriedade e perfeito sentido de responsabilidade no seu cumprimento. Produz trabalho de boa qualidade e em quantidade apreciável;	4	4	4
		3. Interessado e dedicado pelo serviço. Cumpre com gosto e sentido de responsabilidade as tarefas que lhe são confiadas. A quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido satisfazem;	3	3	3
		2. Demonstra pouca responsabilidade e pouco interesse pelo serviço. Desenvolve trabalho em quantidade e ou qualidade por vezes abaixo do aceitável;	2	2	2
1. Negligente e desinteressado pelo serviço, abate-se das missões que lhe são atribuídas. Desenvolve trabalho em quantidade e ou qualidade normalmente abaixo do mínimo exigível;	1	1	1		
Planeamento e Organização	07	Níveis:			
		5. Capaz de prever e planejar ao nível mais elevada. Muito boa capacidade de organização, obtendo, sempre eficaz com uma muito hábil, parcimoniosa e judiciosa utilização dos meios;	5	5	5
		4. Capaz de planejar para além das exigências das funções que desempenha. Organiza bem, obtendo bons resultados com uma utilização económica e controlada dos meios;	4	4	4
		3. Cuidadoso e eficiente no planeamento, actua oportuna e adequadamente, fazendo uso económico dos meios, dentro capacidade normal da organização;	3	3	3
		2. Planeja, por vezes, sem a assiduidade mínima compatível com as responsabilidades que detém. Usa os meios disponíveis de forma pouco satisfatória, demonstrando dificuldades na organização;	2	2	2
1. Actua mediante a intervenção de outros, revelando previsto deficiente e incapacidade de organização com o que obtém resultados insatisfatórios;	1	1	1		

04 FACTORES DE AVALIAÇÃO					
FACTORES	COD	DESCRIÇÃO	1.º AV	2.º AV	CMDT
Aptidão Técnica-Profissional	08	Níveis:			
		5. Revela conhecimentos de excepcional qualidade e um vasto global muito boa das suas funções. Obtém os aproveitamentos das suas subordinadas patíveis sistematicamente acima da média. Apresenta interesse na desenvolvimento das suas subordinadas, revela total segurança nas funções.	5	5	5
		4. Revela bons conhecimentos profissionais, sabendo aplicá-los de modo eficaz. Conseguir transmitir aos suas subordinadas conhecimentos que atingem patíveis acima da média. Revela muito interesse na melhoria das suas subordinadas e muita segurança nas funções.	4	4	4
		3. Revela conhecimentos profissionais razoáveis, que transmite aos suas subordinadas de forma a atingirem patíveis médios. Demonstra interesse na melhoria das suas subordinadas e segurança nas funções.	3	3	3
		2. Revela algumas falhas nos conhecimentos profissionais, que não prejudicam as suas subordinadas. Os suas subordinadas revelam alguns progressos. Necessita de ser acompanhado nas actividades mais exigentes.	2	2	2
1. Revela falta de conhecimentos essenciais para o desempenho das funções. Não consegue transmitir conhecimentos. Necessita de ser submetido a acções de instrução e treino.	1	1	1		
Aptidão para Julgar	09	Níveis:			
		5. Toma decisões oportunas ajustadas, correctas e eficazes com segurança, preciso e rápido, mesmo em assuntos muito complexos e em situações adversas.	5	5	5
		4. Análise correcta, objectiva e rápida das os factos intervenientes de uma situação e elabora propostas e recomendações oportunas, ajustadas e eficazes.	4	4	4
		3. Faz análises correctas e elabora propostas e recomendações fundamentadas, quase sempre oportunas e ajustadas.	3	3	3
		2. Revela pouca aptidão para avaliar os factos intervenientes de uma situação, apresentando propostas ou recomendações sem sempre ajustadas.	2	2	2
1. Sem noção das realidades e com erros deficiências na análise dos factos intervenientes de uma situação. Elaborar propostas e recomendações frequentemente erradas.	1	1	1		
Capacidade de Decidir	10	Níveis:			
		5. Toma decisões sempre oportunas, precisas e de excelente qualidade, mesmo em situações complexas. Revela muito bom senso e ponderação e utiliza muito bem a iniciativa concedida, assumindo sempre as suas responsabilidades.	5	5	5
		4. Toma decisões oportunas, adequadas e de boa qualidade. Revela bom senso e ponderação e utiliza bem a iniciativa concedida, assumindo sempre as suas responsabilidades.	4	4	4
		3. Toma decisões normalmente acertadas e utiliza bem a iniciativa concedida em problemas de rotina, assumindo as suas responsabilidades. Revela normalmente senso e ponderação.	3	3	3
		2. Toma decisões normalmente incompletas. Utiliza com dificuldade e fracos resultados a iniciativa concedida sem sempre assumindo as suas responsabilidades.	2	2	2
1. Sistemáticamente não a decidir, sendo só a qualidade quanto a faz. Não utiliza a iniciativa concedida. Assume as suas responsabilidades.	1	1	1		
Integridade de carácter	11	Sim - Revela bom comportamento moral, sendo respeitado e considerado. É honesto, leal, honrado, firme e coerente nas suas acções.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Não sim - Revela comportamento moral muito sensível, falta de firmeza, coerência, susceptibilidade e honestidade, o que provoca a rejeição ou mesmo respeito dos que o rodeiam.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Condição Física	12	Suficiente - Dispensável, revela resistência física necessária ao desempenho das funções.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Não suficiente - Preparação física insuficiente, revela correcta debilidade física para o exercício das funções.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

06 JUÍZO COMPLEMENTAR							
FACTORES	COD	DESCRIÇÃO	1.ª AV	2.ª AV	CMDT		
Cultura Geral	13	Níveis:					
		5. Revela conhecimentos excepcionais entre-profissionais em quantidade e qualidade, com uma visão bem ampla global dos problemas, sendo particularmente admirado;	5	5	5		
		4. Revela profundidade de conhecimentos acima da média em vários domínios do saber, sendo prestigiado pela boa visão global dos problemas;	4	4	4		
		3. Revela abrangente visão de conhecimentos, não se esgotando;	3	3	3		
		2. Revela insuficiência de conhecimentos em várias áreas, sendo uma visão global deficiente dos problemas;	2	2	2		
1. Revela grande ignorância em vários domínios do saber e incapacidade de visão global dos problemas.	1	1	1				
Cultura Geral Militar	14	Níveis:					
		5. Revela conhecimentos excepcionais em quantidade e qualidade, com reflexos muito positivos em termos de possibilidade de emprego e de eficácia;	5	5	5		
		4. Revela bons conhecimentos, tornando-se de fácil emprego em áreas diversas;	4	4	4		
		3. Revela conhecimentos normais para o posto;	3	3	3		
		2. Revela conhecimentos insuficientes em algumas áreas do saber militar, reduzindo a sua possibilidade de emprego;	2	2	2		
1. Revela falta de conhecimentos na generalidade das áreas do saber militar, sendo muito limitada a possibilidade do seu emprego.	1	1	1				
Determinação e Perseverança	15	Níveis:					
		5. Revela muito gosto na consecução dos objetivos, não renunciando perante a exigência de esforços físicos ou intelectuais por mais forças que sejam;	5	5	5		
		4. Revela consistência na acção, não desistindo face às dificuldades a superar;	4	4	4		
		3. Revela força de vontade na acção, não se deixando vencer facilmente pelas dificuldades;	3	3	3		
		2. Revela falta de força de vontade para vencer situações não rotineiras, desistindo-se face a obstáculos maiores;	2	2	2		
1. Revela fraca força de vontade e consistência, caindo em situações de rotina, desistindo-se às primeiras dificuldades.	1	1	1				
Adaptabilidade	16	Níveis:					
		5. Revela excepcional capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias, mantendo elevado índice de produtividade;	5	5	5		
		4. Revela boa capacidade de ajustamento a situações novas sem alteração do seu nível de eficiência;	4	4	4		
		3. Revela normal capacidade de adaptação às exigências do serviço;	3	3	3		
		2. Revela deficiente capacidade de adaptação a situações não rotineiras, reduzindo o seu potencial de trabalho e eficiência;	2	2	2		
1. Revela grandes dificuldades de adaptação com substancial redução da capacidade de trabalho e da eficiência.	1	1	1				
06	MÉDIA PONDERADA DAS CAIXAS 04 E 05 (com excepção dos factores de códigos 11 e 12)	DO 1.ª AV	<input type="text"/>	DO 2.ª AV	<input type="text"/>	CMDT (EV)	<input type="text"/>
07	ÁREAS PREFERENCIAIS DE EMPREGO DO AVALIADO						
FUNÇÕES			1.ª AV	2.ª AV	CMDT		
COMANDO/DIRECÇÃO/CHEFEIA							
ESTADO-MAIOR:							
- PESSOAL							
- INFORMAÇÕES							
- OPERAÇÕES							
- LOGÍSTICA							
- OUTRAS:							

EXECUÇÃO: - DOCÊNCIA - TÉCNICAS - ADMINISTRATIVAS - LOGÍSTICA - OUTRAS:			

08	O PRIMEIRO AVALIADOR
- Nesse período o avaliado foi: <input type="checkbox"/> LOUVADO <input type="checkbox"/> CONDECORADO <input type="checkbox"/> PUNIDO	
- Fundamentação da avaliação atribuída. - Pormenor sobre o potencial do avaliado.	
- Data, Assinatura e Posto:	

09	O SEGUNDO AVALIADOR
- Modo como o 1.º avaliador apreciou o avaliado sempre que tiver conhecimento directo desse e ainda como o 1.º avaliador apreciou os avaliados do mesmo posto, considerados na sua conjuntura.	
- Fundamentação da avaliação atribuída. - Pormenor sobre o potencial do avaliado.	
- Data, Assinatura e Posto:	

10	O COMANDANTE/DIRECTOR/CHEFE
- Relação livre:	
- Data, Assinatura e Posto:	

11	CONHECIMENTO PELO AVALIADO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA	
	DATA	ASSINATURA E POSTO DO AVALIADO

12	REGISTOS DO (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	

Ficha de Avaliação Individual	
Instruções de preenchimento	
	Caixa 01 Avaliação - Para os militares dos QP Especialidade - Para os restantes militares Data - DD/MM/AA (ex: 11/11/2000)
	Caixa 02 Data de referência - Data de avaliação periódica (v. Art.º 8.º do RAMME) Data de início a fim do período a que se reporta a avaliação (v. Art.º 9.º do RAMME)
	Caixas 04 e 05 O presente avaliador assina, com uma cruz, na coluna própria, o nível atribuído em cada factor, no caso dos factores de código 11 e 12 na situação que se aplica. O segundo avaliador assina também com uma cruz, na coluna própria, os níveis ou no caso dos factores de código 11 e 12 na situação em que diverge do primeiro avaliador. O avaliador, quando referido o segundo avaliador por discordar das apreciações deste, assina também com uma cruz, na coluna própria, os níveis ou no caso dos factores de código 11 e 12 na situação em que diverge do segundo avaliador.
	Caixa 06 A média ponderada é calculada pelo próprio interveniente na TAI, como avaliador, em obediência à seguinte fórmula: $MP = \frac{(E1 \times C1) + (E2 \times C2) + \dots + (E10 \times C10)}{(C1 + C2 + \dots + C10)}$ em que: MP = Média ponderada dos níveis 04 e 05 (com excepção dos factores de código 11 e 12); E1, E2, ... = Níveis atribuídos aos factores com os códigos 01, 10, ... (com excepção dos factores de código 11 e 12); C1, C2, ... = Coeficiente de ponderação dos factores com os códigos 01, 02, ... (com excepção dos factores de código 11 e 12).
	Caixa 07 Das 11 linhas designadas cada avaliador assina, no sistema 04, referindo-se com os algarismos 1, 2 e 3, respectivamente, 1.ª, 2.ª e 3.ª prioridades. Em "OUTRAS" descrevem-se, respectivamente, o cargo do avaliado.
	Caixas 08, 09 e 10 Os avaliadores elaboram um parecer conclusivo de modo a fundamentar a avaliação atribuída, bem como um parecer sobre o potencial do avaliado. Na Caixa 08, descrevem-se, com um X, os qualificações que integram.
	Caixa 11 Registo do estado de conformidade por parte do avaliado da avaliação atribuída.
	Caixa 12 Reservada a respectiva orgão de administração e direcção de pessoal.

ANEXO B

Factores de avaliação

Cada factor de avaliação é caracterizado genericamente da forma abaixo descrita e graduado em cinco níveis, com excepção dos factores não quantificáveis em níveis de códigos 11 e 12. A cada nível corresponde uma frase (padrão descritivo) definidora do mesmo, como se segue. A caracterização genérica dos factores de avaliação e os padrões descritivos correspondentes aos diferentes níveis constam deste anexo.

1 — Na caixa 04:

Factores quantificáveis em níveis

a) Relações humanas e cooperação (código 01):

- 1) Caracterização — considerar o tacto, a cortesia, a sensibilidade para entender as opiniões, posições e necessidades alheias, a compreensão e prática da camaradagem, da solidariedade e da disponibilidade. Apreciar a participação e a cooperação activas e harmoniosas no trabalho de grupo e no espírito de equipa;
- 2) Níveis:
 - 5 — Promove excelentes relações humanas viradas para a realização dos objectivos e para a valorização das pessoas no trabalho. Promove e dá cooperação valiosa, com dinamismo, disponibilidade e alto espírito de equipa, sendo um excelente elemento em trabalho de grupo;
 - 4 — Desenvolve relações humanas harmoniosas e de grande utilidade para o serviço e para o bem-estar das pessoas. Cooperar espontaneamente e responde com eficácia às solicitações feitas, sendo um bom elemento em trabalho de grupo;
 - 3 — Mantém no trabalho boas relações com os outros, procurando contribuir para a criação de um clima de compreensão e de participação. Cooperar habitualmente de forma pronta, sendo normal a sua colaboração no trabalho de grupo e no desenvolvimento da camaradagem;
 - 2 — Revela dificuldades na manutenção de um nível satisfatório nas relações com os outros, daí resultando prejuízos para o bom clima humano e para o serviço. Nem sempre coopera de forma pronta, sendo relapso ao trabalho em grupo e assume com frequência falta de compreensão na resolução dos problemas humanos;
 - 1 — Revela muitas dificuldades no relacionamento, prejudicando a eficiência do serviço. Indisponível para a cooperação, furtando-se ou fechando-se, sendo ineficiente a que dá. Na resolução dos problemas de terceiros actua em primeiro lugar de acordo com os seus próprios interesses.

b) Autoconfiança e autodomínio (código 02):

- 1) Caracterização — considerar a confiança em si próprio e a que inspira no trabalho, bem como a assunção determinada de riscos calculados e indispensáveis. Apreciar a maturidade, a noção do valor real das suas possibilidades, que não devem ser sobrestimadas nem subestimadas, a presença de espírito e o domínio das emoções, particularmente em situações não rotineiras;
- 2) Níveis:
 - 5 — Conhece perfeitamente as suas possibilidades, actuando sempre até ao seu limite, sem hesitações e com firmeza. Mantém a sua disposição psíquica inalterada nas mais variadas circunstâncias. O seu autocontrolo permite-lhe manter rendimento óptimo das suas faculdades, inculcando total confiança e segurança;

- 4 — Equilibrado e seguro mesmo em momentos mais conturbados, sabendo defender as suas opiniões e não ultrapassando as suas possibilidades, de que tem clara consciência. Autodomínio actuante, mantendo todas as suas faculdades em bom nível mesmo em situações difíceis. Inspira confiança e segurança;
- 3 — Adequa as suas possibilidades ao que empreende, revelando serenidade, segurança e normal acerto nas decisões que toma. Revela autodomínio equilibrado e sem esforço;
- 2 — Por vezes hesitante, preferindo não se comprometer, por vezes ousado em excesso e extemporaneamente; nem sempre avalia correctamente as suas possibilidades. Autodomínio com flutuações, originando decisões incompletas. Oferece pouca confiança e segurança;
- 1 — Timorato ou presunçoso, fruto de imaturidade. Avalia defeituosamente as suas possibilidades e perde as suas faculdades em situações não rotineiras. Age de acordo com impulsos momentâneos e sem medir as consequências dos seus actos. Não oferece confiança nem segurança.

c) Iniciativa (código 03):

- 1) Caracterização — considerar a forma e qualidade de actuação, a capacidade de criar alternativas eficazes na execução das tarefas e a capacidade de resolução demonstrada quando as mesmas não estão pormenorizadas, ou quando surgem problemas novos ou imprevistos;
- 2) Níveis:
 - 5 — Muito criativo, age com espontânea facilidade, vivacidade e eficácia em qualquer tarefa da sua função, mesmo em situações mais complexas e difíceis;
 - 4 — É criativo e realizador nas actividades da sua função e actua com muita eficácia em situações novas e imprevistas. Demonstra grande desembaraço mental para as tarefas da sua função;
 - 3 — Desenvolve eficientemente as actividades da sua função e actua com facilidade em situações novas e imprevistas. Desembaraçado nas tarefas da sua função;
 - 2 — Por norma só actua em situações de rotina. É hesitante e temeroso em situações novas, carecendo muitas vezes de ajuda. Tem fraco desembaraço mental para as tarefas da sua função;
 - 1 — Age quase sempre passivamente; em situações novas ou imprevistas fica sempre inactivo aguardando que lhe indiquem a forma de actuar. Não tem o desembaraço mental necessário para o desempenho da maioria das tarefas inerentes à sua função.

d) Sentido do dever e da disciplina (código 04):

- 1) Caracterização — considerar a noção do cumprimento do dever, a capacidade de aceitação consciente das leis, normas e regulamentos militares, a apresentação e o aprumo. Apreciar a forma como exerce a autoridade e como cumpre as ordens e determinações relativas ao serviço;
- 2) Níveis:
 - 5 — Revela exemplar dedicação no cumprimento das suas tarefas, pratica a disciplina com sentido pedagógico de alta eficiência e procura esclarecer-se sobre o que lhe suscita dúvidas. Apresenta aspecto e atitude excepcionais, causando muito boa impressão e exerce a autoridade sóbria e eficientemente;
 - 4 — Exerce a autoridade de modo eficiente. Apresenta bom aspecto e atitude, causando boa impressão. Cumpre bem as tarefas atribuídas e pratica a disciplina com muita correcção e racionalidade, integrando-se bem na hierarquia;

- 3 — Realiza satisfatoriamente a maioria das tarefas de que é incumbido e cumpre normalmente os seus deveres, mantendo um nível médio de disciplina. Normalmente preocupado com a sua apresentação e atitude, causa impressão favorável;
- 2 — É, por vezes, incorrecto na prática da disciplina, originando faltas de respeito ou de menor consideração e um nível disciplinar deficiente. Integra-se mal, com frequência, na hierarquia e de vez em quando não se preocupa com a sua aparência e atitude, diminuindo a sua eficiência e prestígio profissionais;
- 1 — Não se preocupa com o estado disciplinar dos seus subordinados, não observando, com frequência, as normas regulamentares. Prepotente e ou relapso por natureza, só reconhece os seus direitos, mas não os seus deveres. Inadaptado à vida militar.

e) Poder de comunicação (código 05):

- 1) Caracterização — considerar a aptidão para a comunicação revelada no desempenho das funções, tendo em conta os fins visados e os intervenientes e observada na simplicidade da forma, na clareza e precisão dos termos, na concisão, na facilidade de apresentação de ideias e de formulação de conceitos e numa correcta sequência da comunicação. Apreciar o poder de persuasão conseguido em acção formativa no trabalho;
- 2) Níveis:
 - 5 — Revela extraordinária facilidade de comunicação e de apresentação de conceitos com qualidade no conteúdo e na forma. Exprime-se com muita clareza, precisão, concisão e sequência, sendo considerado muito persuasivo;
 - 4 — Revela boa facilidade de comunicação e de formulação de conceitos, demonstrando um pensamento coerente e lógico, mesmo em situações difíceis. É persuasivo;
 - 3 — Revela razoável exposição quando conhecedor do assunto e possibilita na maioria das vezes a compreensão fácil dos seus conceitos, mesmo que feitos sob pressão, sendo, normalmente, persuasivo;
 - 2 — Revela dificuldades na comunicação de ideias que apresenta com fraca qualidade no conteúdo e na forma, dispersando-se frequentemente. A qualidade das suas intervenções diminui em condições de pressão ou extra-rotina;
 - 1 — Revela grande dificuldade em comunicar ideias, que exprime de forma confusa e com vocabulário muito pobre. Incapaz de intervenções adequadas em situações que não sejam de rotina.

f) Dedicção e empenhamento na função (código 06):

- 1) Caracterização — considerar a disponibilidade, espírito de sacrifício e sentido de missão postos no serviço. Apreciar a forma como o avaliado executa as suas funções quanto ao empenhamento, entusiasmo e responsabilidade manifestados e os níveis quantitativo e qualitativo de realização atingidos;
- 2) Níveis:
 - 5 — Revela excepcional interesse, prontidão e dedicação pelo serviço, mesmo com sacrifícios pessoais. É conscientemente responsável, denotando um alto espírito de missão. A sua produtividade é excelente em qualidade e quantidade;
 - 4 — Revela acentuado interesse e dedicação pelo serviço, bom espírito de missão, empenho e perfeito sentido de responsabilidade no seu cumprimento. Produz trabalho de boa qualidade e em quantidade apreciável;
 - 3 — Interessado e dedicado pelo serviço. Cumpre com gosto e sentido de responsabilidade as missões que lhe são confiadas. A quantidade e qualidade do trabalho desenvolvidos satisfazem;
 - 2 — Denota pouca responsabilidade e pouco interesse pelo serviço. Desenvolve trabalho em quantidade e ou qualidade por vezes abaixo do aceitável;

- 1 — Negligente e desinteressado pelo serviço, alheia-se das missões que lhe são atribuídas. Desenvolve trabalho em quantidade e ou qualidade normalmente abaixo do mínimo exigível.

g) Planeamento e organização (código 07):

- 1) Caracterização — considerar a capacidade demonstrada na previsão dos problemas, no estabelecimento de planos e na organização das actividades, com especial destaque para a economia de meios, pessoal, equipamento e espaço, sem prejuízo dos resultados;
- 2) Níveis:
 - 5 — Capaz de prever e planear ao nível mais elevado. Muito boa capacidade de organização, obtendo sempre eficácia com uma muito hábil, parcimoniosa e judiciosa utilização dos meios;
 - 4 — Capaz de planear para além das exigências das funções que desempenha. Organiza bem, obtendo bons resultados com uma utilização económica e controlada dos meios;
 - 3 — Cuidadoso e eficiente no planeamento, actua oportuna e adequadamente, fazendo uso económico dos meios; denota capacidade normal de organização;
 - 2 — Planeia, por vezes, sem a antecedência mínima compatível com as responsabilidades que detém. Usa os meios disponíveis de forma pouco satisfatória, denotando dificuldades na organização;
 - 1 — Actua mediante a intervenção de outrem, revelando previsão deficiente e incapacidade de organização com o que obtém resultados insatisfatórios.

h) Aptidão técnico-profissional (código 08):

- 1) Caracterização — considerar a profundidade e amplitude dos conhecimentos profissionais directamente ligados ao rendimento obtido no desempenho das funções atribuídas e o grau de autonomia manifestada face à formação recebida, o esforço e interesse patenteados na valorização profissional e os resultados da actuação pedagógica;
- 2) Níveis:
 - 5 — Revela conhecimentos de excepcional qualidade e uma visão global muito boa das suas funções. Obtém na aprendizagem dos seus subordinados padrões nitidamente acima da média. Altamente interessado no desenvolvimento dos seus conhecimentos, revela total segurança nas funções;
 - 4 — Revela bons conhecimentos profissionais, sabendo aplicá-los de modo eficaz. Consegue transmitir aos seus subordinados conhecimentos que atingem padrões acima da média. Revela muito interesse na melhoria dos seus conhecimentos e muita segurança nas funções;
 - 3 — Revela conhecimentos profissionais razoáveis, que transmite aos seus subordinados de forma a atingirem padrões médios. Denota interesse na melhoria dos seus conhecimentos e segurança nas funções;
 - 2 — Revela algumas falhas nos conhecimentos profissionais que não prejudicam as tarefas rotineiras. Os seus subordinados revelam alguns progressos. Necessita de ser acompanhado nas actividades mais exigentes;
 - 1 — Revela falta de conhecimentos essenciais para o desempenho das funções. Não consegue transmitir conhecimentos. Necessita de ser submetido a acções de instrução e treino.

i) Aptidão para julgar (código 09):

- 1) Caracterização — considerar a aptidão em apreender problemas e ou situações e de raciocinar para desenvolver soluções correctas e eficazes. Apreciar a forma como as diversas questões, em que os conhecimentos profissionais não dão soluções imediatas, são compreendidas, analisadas e resolvidas;
- 2) Níveis:
 - 5 — Tira conclusões oportunas ajustadas, correctas e eficazes com segurança, precisão e rapidez, mesmo em assuntos muito complexos e em situações adversas;
 - 4 — Analisa correcta, objectiva e rapidamente os factores intervenientes de uma situação e elabora propostas e recomendações oportunas, ajustadas e eficazes;
 - 3 — Faz análises correctas e elabora propostas e recomendações fundamentadas, quase sempre oportunas e ajustadas;
 - 2 — Revela pouca aptidão para avaliar os factores intervenientes de uma situação, apresentando propostas ou recomendações nem sempre ajustadas;
 - 1 — Sem noção das realidades e com muitas deficiências na análise dos factores intervenientes de uma situação, elabora propostas e recomendações frequentemente erradas.

j) Capacidade de decisão (código 10):

- 1) Caracterização — considerar a capacidade para resolver com oportunidade, segurança, qualidade e sentido das responsabilidades as situações ou problemas, com particular destaque para as inerentes a funções de comando, direcção ou chefia;
- 2) Níveis:
 - 5 — Toma decisões sempre oportunas, precisas e de excelente qualidade, mesmo em situações complexas. Revela muito bom senso e ponderação e utiliza muito bem a iniciativa concedida, assumindo sempre as suas responsabilidades;
 - 4 — Toma decisões oportunas, adequadas e de boa qualidade. Revela bom senso e ponderação e utiliza bem a iniciativa concedida, assumindo sempre as suas responsabilidades;
 - 3 — Toma decisões normalmente acertadas e utiliza bem a iniciativa concedida em problemas de rotina, assumindo as suas responsabilidades. Revela normalmente senso e ponderação;
 - 2 — Toma decisões normalmente incompletas. Utiliza com dificuldade e fracos resultados a iniciativa concedida, nem sempre assumindo as suas responsabilidades;
 - 1 — Sistemáticamente foge a decidir, sendo má a qualidade quando o faz. Não utiliza a iniciativa concedida. Averso em assumir responsabilidades.

Factores não quantificáveis

a) Integridade de carácter (código 11):

- 1) Caracterização — considerar o comportamento do avaliado quanto à lealdade, honestidade e dignidade moral postos nos actos de serviço, atenta a respeitabilidade, consideração e confiança de que desfruta;
- 2) Situação:

Tem — revela bom comportamento moral, sendo respeitado e considerado. É franco, leal, honesto, firme e coerente nos seus actos;

Não tem — revela comportamento moral muito censurável, falta de firmeza, coerência, franqueza, lealdade e honestidade, o que provoca a rejeição ou menos respeito dos que o rodeiam.

b) Condição física (código 12):

- 1) Caracterização — considerar a disponibilidade e prontidão no serviço e a capacidade de resistência à fadiga e o poder de recuperação revelados no exercício das funções;
- 2) Situação:
Satisfaz — disponível, revela resistência física necessária ao desempenho das funções;
Não satisfaz — frequentemente indisponível, revela notória debilidade física para o exercício das funções.

2 — Na caixa 05:

a) Cultura geral (código 13):

- 1) Caracterização — considerar os conhecimentos extraprofissionais revelados com reflexos para a instituição;
- 2) Níveis:
5 — Excepcionais conhecimentos extraprofissionais em quantidade e qualidade, com uma muito boa visão global dos problemas, sendo particularmente admirado;
4 — Revela profundidade de conhecimentos acima da média em vários domínios do saber, sendo prestigiado pela boa visão global dos problemas;
3 — Revela dimensão média de conhecimentos, não se evidenciando;
2 — Revela insuficiência de conhecimentos em muitas áreas, tendo uma visão global deficiente dos problemas;
1 — Revela grande ignorância em vários domínios do saber e incapacidade de visão global dos problemas.

b) Cultura geral militar (código 14):

- 1) Caracterização — considerar os conhecimentos profissionais revelados e a sua potenciação para funções diversificadas;
- 2) Níveis:
5 — Revela conhecimentos excepcionais em quantidade e qualidade, com reflexos muito positivos em termos de possibilidade de emprego e de eficácia;
4 — Revela bons conhecimentos, tornando-se de fácil emprego em áreas diversas;
3 — Revela conhecimentos normais para o posto;
2 — Revela conhecimentos insuficientes em algumas áreas do saber militar, reduzindo a sua possibilidade de emprego;
1 — Revela falta de conhecimentos na generalidade das áreas do saber militar, sendo muito limitada a possibilidade do seu emprego.

c) Determinação e perseverança (código 15):

- 1) Caracterização — considerar a força de vontade e a constância nas acções para consecução dos objectivos, não obstante as dificuldades;
- 2) Níveis:
5 — Revela muito querer na consecução dos objectivos, não esmorecendo perante a exigência de esforços físicos ou intelectuais por mais fortes que sejam;
4 — Revela constância na acção, não desistindo face às dificuldades a transpor;
3 — Revela força de vontade na acção, não se deixando vencer facilmente pelas dificuldades;
2 — Revela falta de força de vontade para vencer situações não rotineiras, desinteressando-se face a obstáculos maiores;
1 — Revela fraca força de vontade e constância, mesmo em situações de rotina desanimando às primeiras dificuldades.

D4 REGISTO DISCIPLINAR				
LOUVORES:				
DATA DA ATRIBUIÇÃO:	ENTIDADE QUE LOUVOU:			SITUAÇÃO:
CONDECORAÇÕES:				
DESIGNAÇÃO:				DATA DA ATRIBUIÇÃO:
PENAS:				
DESIGNAÇÃO:	QUANTIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE QUE PUNIU:
PUNIÇÕES:				
DESIGNAÇÃO:	QUANTIDADE	DATA DA PUNIÇÃO:		ENTIDADE QUE PUNIU:
OBS: Em anexo texto dos louvores, penas e punições.				
D5 OUTROS DADOS				
TRABALHOS PUBLICADOS:				
ASSUNTO:	DATA DE PUBLICAÇÃO		ORÇÃO DE DIVULGAÇÃO:	
LÍNGUAS:				
DESIGNAÇÃO:	DATA TESTES	NÍVEL (SLP)		OBSERVAÇÕES
APTIDÃO FÍSICA:				
		MÊS/ANO:	CLASSIFICAÇÃO:	
D6 CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO				
CONFERIDO PELO TITULAR:			AUTENTICAÇÃO PELO COMITENTE:	
DATA:	<input type="text"/>		DATA:	<input type="text"/>
ASSINATURA			ASSINATURA	
D7 REGISTOS DO (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)				
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROMOÇÃO:			<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Ficha Biográfica	
Instrução de preenchimento	
Caixa 01	
Arma/Serviço - Para os militares dos QP; Especialidade - Para os militares militares; Data: DD/MM/AAAA(ano).	
Caixa 02	
Colocação/Função/Integração - UVEO é que persoa/Funções militares que fora da UVEO de colocação/Integração, contendo normal ou especial, sempre limitada e registrada, inatividade temporária, ausência ilegítima ou licença, etc.	
Caixa 03	
Cursos de formação e promoção - De acordo com o n.º 1, al. 6), N.º 4, do Art.º 18.º do RAMME. Cursos civis - Inclui habilitações literárias académicas, desde que legalmente comprovadas.	
Caixa 04	
Punições - No campo de designação referir também o tempo aplicado.	
Caixa 05	
Trabalhos aplicados - Registrar os trabalhos comprovadamente publicados mediante solicitação de autor. Licenças - O registo dos níveis obtidos ao que estiver determinado superiormente. Aptidão física - Registrar o motivo determinante da não realização das provas (quando for o caso).	

INSTRUÇÕES PARA VERIFICAÇÃO	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Todos os elementos (designação, data, etc) constantes na FB deverão ser conferidos e, quando necessário, atualizados ou corrigidos. 2. Após a correção/actualização da FB, esta deverá ser assinada pelo titular e devidamente autenticada pelo Com/Da/Ch, sendo o original à EPMD/DAMP imediatamente após a sua emissão, ficando o duplicado arquivado no processo individual do militar a substituir a FB anterior. 3. Os documentos que suportam/confirmando as alterações, devem ser enviados, em anexo à FB. 4. Recordar-se que, em cumprimento dos n.ºs 5 e 6 do art.º 17.º do RAMME, a UVEO deve guardar a FB atualizada, que acompanhará o militar quando transferido, e deverá ser enviada à DAMP em todas as ocasiões a sua actualização. 	

04	REGISTO DISCIPLINAR (RD)					
LOUVORES						
Ano	Entidade				Port.	
					Total Louvores =	
CONDECORAÇÕES						
Posto: Condecoração						
Total Condecorações =						
PENAS						
Posto:	Pena	Port.	Posto:	PUNIÇÕES		
				Punição	Port.	
Total Penas =			Total Punições =			
					Total RD =	
05	ANTIGUIDADE (A)					
Total A =						
06	NOTA FINAL					
NOTA FINAL =						
Ficha de Avaliação do Mérito dos Membros do Exército						
Instruções de preenchimento						
Celas 01						
Unidade – Unidade de Colocação: Posto / Antiguidade – Datas de antiguidade para os postos considerados na avaliação:						
Na promoção a Coronel		- Tenente-Coronel				
Na promoção a Major		- Capitão				
Na promoção a Sargento-Mor		- Sargento-Chefe				
Na promoção a Sargento-Chefe		- Sargento-Ajudante				

Caixa 02	
Cursos de Carreira – São considerados os cursos/concursos de ingresso no CP ou de transição para categoria superior e de promoção.	
Outros Cursos / Estágios – a) CCEMCTEMCEM no IADM ou no estrangeiro – em Tenente-Coronel.	
b) Outros, constantes do Despacho do CEME previsto no N.º 2 do An.º 5.º do RAMME, sendo apenas considerado um no posto ou conjunto de postos que precedem cada promoção por escolha, não acumulável com o referido na alínea a).	
Total F :	
Na promoção a Coronel	- $(2 \times AM + 3 \times CPOS + CPC) / B + (1 \rightarrow CEM + 0,3 \rightarrow \text{outros})$
Na promoção a Major	- $(2 \times AM + 2 \times CPOS + CPC) / B + (0,3 \rightarrow \text{outros})$
Na promoção a Sargento-Mor	- $(2 \times CFS + 3 \times CPSCH + CPSAJ) / B + (0,3 \rightarrow \text{outros})$
Na promoção a Sargento-Chefe	- $(2 \times CFS + 2 \times CPSCH + CPSAJ) / B + (0,3 \rightarrow \text{outros})$
Caixa 03	
São consideradas as FAI relativas ao militar nos universos que se seguem:	
Na promoção a Coronel	- Anteriores: es de Major (Posto 1) Actuais: es de Tenente-Coronel (Posto 3)
Na promoção a Major	- Anteriores: es de Alferes e Tenente (Posto 1) e (Posto 2) Actuais: es de Capitão (Posto 3)
Na promoção a Sargento-Mor	- Anteriores: es de Sargento-Chefe (Posto 2)
Na promoção a Sargento-Chefe	- Anteriores: es de 2.º Sargento e 1.º Sargento (Posto 1) e (Posto 2) Actuais: es de Sargento-Ajudante (Posto 3)
Total AI :	
Na promoção a Coronel	- $(SUM (Ant) + 2SUM (Act)) / (NAnt + 2NAc) * 4$
Na promoção a Major	- $(SUM (Ant) + 2SUM (Act)) / (NAnt + 2NAc) * 4$
Na promoção a Sargento-Mor	- $(SUM (Ant)) / (NAnt) * 4$
Na promoção a Sargento-Chefe	- $(SUM (Ant) + 2SUM (Act)) / (NAnt + 2NAc) * 4$
em que [Ant] se refere às FAI anteriores e [Act] às atuais.	
Caixa 04	
São qualificadas, para efeitos do RAMME, somente os louvores, punições e penas averbadas nos universos que se seguem:	
Na promoção a Coronel	- Major e Tenente-Coronel
Na promoção a Major	- Alferes, Tenente e Capitão
Na promoção a Sargento-Mor	- Sargento-Chefe
Na promoção a Sargento-Chefe	- 2.º Sargento, 1.º Sargento e Sargento-Ajudante
Total RD : $(SUM (Louvores) - SUM (Punições) - SUM (Penas)) * 0,1 + 10$	
Caixa 05	
A Antiguidade, no âmbito do RAMME, é determinada pela data fixada no documento oficial de promoção (Caixa 01), e medido em períodos de 30 dias completos.	
Na promoção a Coronel	- Tenente-Coronel
Na promoção a Major	- Capitão
Na promoção a Sargento-Mor	- Sargento-Chefe
Na promoção a Sargento-Chefe	- Sargento-Ajudante
Total A : $(SUM (Períodos de 30 dias) * 0,15)$	
Caixa 06	
As bases do SAMME (F, AI, RD e A) produzem a NOTA FINAL do RAMME e são qualificadas em abecéncia à seguinte ponderação:	
Na promoção a Coronel	
Formação (F)	- 0,30
Avaliação Individual (AI)	- 0,15
Registo Disciplinar (RD)	- 0,10

Antiguidade (A)	-	0,45
NOTA FINAL = (5,30x F + 0,15x A1 + 0,10x RD + 0,45x A)		
Na promoção a Major:		
Formação (F)	-	0,45
Avaliação Individual (A1)	-	0,15
Registo Disciplinar (RD)	-	0,10
Antiguidade (A)	-	0,30
NOTA FINAL = (0,45x F + 0,15x A1 + 0,10x RD + 0,30x A)		
Na promoção a Sargento-Mor:		
Formação (F)	-	0,30
Avaliação Individual (A1)	-	0,15
Registo Disciplinar (RD)	-	0,10
Antiguidade (A)	-	0,45
NOTA FINAL = (0,30x F + 0,15x A1 + 0,10x RD + 0,45x A)		
Na promoção a Sargento-Chefe:		
Formação (F)	-	0,40
Avaliação Individual (A1)	-	0,15
Registo Disciplinar (RD)	-	0,10
Antiguidade (A)	-	0,35
NOTA FINAL = (0,40x F + 0,15x A1 + 0,10x RD + 0,35x A)		
Data :		

ANEXO E

Ficha de avaliação individual dos militares que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas

 S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	INTERNATIONAL EVALUATION REPORT
--	--

01	PERSONAL/ADMINISTRATIVE DATA	
NAME: _____		
RANK: _____		BRANCH: _____
SERVICE: _____		HQ/UNIT: _____
MILITARY NUMBER: <input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>		
JOB TITLES: _____		FROM (D/M/Y): <input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>
_____		TO (D/M/Y): <input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>
_____		<input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>
_____		<input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>

02	DATE AND REASON OF THE EVALUATION	
REPORTING PERIOD:		REASON FOR REPORT: _____
FROM: <input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>		_____
TO: <input style="width: 50px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>		_____

03	IDENTIFICATION OF THE COMMANDER OFFICER	
NAME: _____		
RANK: _____		NAT/SVC: _____
JOB TITLE: _____		POSITION: _____

04 PERFORMANCE		
Choose the most appropriate definition and mark the box with an "X"		Evaluation
Individual possesses the necessary physical conditions for the execution of the duties of his rank.	YES	
	NO	
Individual assessed has performed his duties:	OUTSTANDING	
	VERY GOOD	
	GOOD	
	SATISFACTORY	
	WEAK	

05 RATER'S NARRATIVE		
- During this period this individual was awarded with: <input type="checkbox"/> DECORATION <input type="checkbox"/> COMMENDATION		
- REMARKS:		
Signature: _____ NAT/SVC: _____ Date: _____		
Name: _____ Rank: _____ Position: _____		

ANEXO F

Ficha de avaliação individual dos brigadeiros-generais e majores-generais

 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	PESSOAL MILITAR FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (Brigadeiros-Generais/Majores-Generais)
01 IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
ARMA:	
NIM: <input type="text"/>	UNIDADE:
NOME:	
FUNÇÕES:	DATAS: <input type="text"/>
	DE: <input type="text"/>
	INÍCIO: <input type="text"/>
	DATAS: <input type="text"/>
	DE: <input type="text"/>
	FIM: <input type="text"/>
02 DATA E MOTIVO DA AVALIAÇÃO	
DATA DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA: <input type="text"/>	
AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	
PERÍODO:	POR TRANSFERÊNCIA DO AVALIADO <input type="checkbox"/>
DE: <input type="text"/>	POR DETERMINAÇÃO SUPERIOR <input type="checkbox"/>
A: <input type="text"/>	POR ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANTERIOR <input type="checkbox"/>
	POR FUNÇÕES FORA DA UNIDADE DE COLOCAÇÃO <input type="checkbox"/>
	POR PASSAGEM À RESERVA <input type="checkbox"/>
	POR CONTINUAR/TERMINAR A EFECTIVIDADE DE SERVIÇO (RESERVA) <input type="checkbox"/>
03 IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
POSTO:	
NIM: <input type="text"/>	
NOME:	
FUNÇÃO:	DATA DE INÍCIO: <input type="text"/>

04	REGISTO DISCIPLINAR
Neste período o avaliado foi:	
<input type="checkbox"/>	LOUVADO
<input type="checkbox"/>	CONDECORADO

05	JUÍZO AMPLIATIVO
Nesta Caixa deverá constar um juízo ampliativo sobre o avaliado com referência obrigatória aos seguintes aspectos:	
<ul style="list-style-type: none">- Empenhamento, sentido crítico, ponderação e capacidade de liderança e gestão demonstrados no desempenho dos cargos e funções de que o avaliado foi incumbido.- Áreas preferenciais de emprego do avaliado.- Aptidão do avaliado para ascender ao posto superior.	
- Data, Assinatura e Posto	

06 CONVOCAÇÃO DO AVALIADO		
DATA	RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO DO AVALIADO	RUBRICA E POSTO DO AVALIADOR

07 CONHECIMENTO PELO AVALIADO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA	
DATA	ASSINATURA E POSTO DO AVALIADO

08 REGISTOS DO (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	

Ficha de Avaliação Individual
Instruções de preenchimento
Caixa 01 Arma: Arma de origem. Datas – DD (dia), MM (mês), AAAA (ano).
Caixa 02 Data de referência – Data da avaliação periódica (v. Art.º 8.º do RAMME). Período de ... a ... – Data de início e fim do período a que se reporta a avaliação extraordinária (v. Art.º 9.º do RAMME).
Caixas 05 O avaliador elabora um juízo ampliativo sobre o avaliado reportando-se ao disposto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º do RAMME relativo aos critérios a que obedece a apreciação dos brigadeiros-generais e dos maiores-generais.
Caixa 06 Registo dos resultados da convocação do avaliado a que se refere o N.º 8 do Art.º 13.º do RAMME
Caixa 07 Registo da tomada de conhecimento por parte do avaliado da avaliação atribuída.
Caixa 08 Reservada a registos do órgão de administração e direcção de pessoal.

ANEXO G

Ficha de avaliação individual dos brigadeiros-generais e majores-generais que prestam serviço fora da estrutura das Forças Armadas

 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS (Órgão de Administração e Direcção de Pessoal)	INTERNATIONAL EVALUATION REPORT (Brigadier-General/Major-General)
--	---

01	PERSONAL/ADMINISTRATIVE DATA		
NAME: _____			
RANK: _____		BRANCH: _____	
SERVICE: _____		HQ/UNIT: _____	
MILITARY NUMBER: <input style="width: 100px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>			
JOB TITLES: _____		FROM (D/M/Y):	TO (D/M/Y):
_____		<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>
_____		<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>
_____		<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>

02	DATE AND REASON OF THE EVALUATION		
REPORTING PERIOD:		REASON FOR REPORT: _____	
FROM: <input style="width: 100px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>		_____	
TO: <input style="width: 100px; height: 15px; border: 1px solid black;" type="text"/>		_____	

03	IDENTIFICATION OF THE COMMANDER OFFICER		
NAME: _____			
RANK: _____		NAT/SVC: _____	
JOB TITLE: _____		POSITION: _____	

04	DISCIPLINARY RECORD
During this period this individual was awarded with: <input type="checkbox"/> DECORATION <input type="checkbox"/> COMMENDATION	
05	RATER'S NARRATIVE
Narrative about individual performance mentioning at least: - Consider his judgement, initiative and common sense, cooperation, determination, stability under stress, decision-making, ability to organize and communication.	
REMARKS:	
Signature: _____ NAT/SVC: _____ Date: _____	
Name: _____ Rank: _____ Position: _____	

06	AFTER EVALUATION INTERVIEW
<u>INTERVIEW SUMMARY</u>	
Date: _____ Signature of the commander: _____ Rank: _____	

07	CERTIFICATE OF REPORTED INDIVIDUAL
The signing of the certificate by the reported individual does not signify agreement	
I certify that I have been shown this report and counselled as to my overall performance.	
Date: _____ Signature: _____	
Name: _____ Rank: _____	

(Only for Portuguese personnel department use)

08	FOR THE PORTUGUESE PERSONNEL DEPARTMENT USE ONLY

Ministérios da Defesa Nacional e da Ciência e do Ensino Superior

Portaria n.º 1272/2002

de 18 de Setembro

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e da Ciência e do Ensino Superior, que as vagas para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2002-2003 nos cursos das escolas militares de ensino superior sejam as constantes do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Em 26 de Agosto de 2002.

O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

ANEXO

Escola Naval

	vagas
Ciências Militares Navais — Administração Naval	6
Ciências Militares Navais — Fuzileiros	2
Ciências Militares Navais — Marinha	44
Ciências Militares Navais — Engenheiros Navais:	
Ramo de Armas e Electrónica	13
Ramo de Mecânica	10

Academia Militar

Ciências Militares — especialidade de Guarda Nacional Republicana:	
Ramo de Administração	3
Ramo de Armas	25
Ciências Militares — especialidade de Administração Militar	11
Ciências Militares — especialidades de Artilharia, de Cavalaria e de Infantaria	57
Engenharia Electrotécnica Militar — especialidades de Material e Transmissões + Engenharia Mecânica Militar — especialidade de Material + Engenharia Militar — especialidade de Engenharia...	22

Academia da Força Aérea

Ciências Militares Aeronáuticas — especialidades de:	
Administração Aeronáutica	8
Engenharia de Aeródromos	4
Engenharia Aeronáutica	3
Engenharia Electrotécnica	4
Piloto Aviador	31

Instituto Militar dos Pupilos do Exército
Secção do Ensino Superior

Contabilidade e Administração	30
Engenharia Electrónica e de Telecomunicações	25
Engenharia Electrotécnica	25
Engenharia Mecânica.....	25

Escola do Serviço de Saúde Militar

Enfermagem	60
Análises Clínicas e Saúde Pública	20
Farmácia.....	20
Fisioterapia	20

—————
II — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 20 796/2002

de 10 de Setembro

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, do âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3614 AE (ED.05) «Electromagnetic environmental effects (E3) — Requirements for aircraft systems and equipment».

2 — A implementação do referido documento na Marinha, no Exército e na Força Aérea será coincidente com a data de ratificação nacional, embora neste último ramo seja condicionada pela seguinte reserva:

«A implementação do presente Acordo de Normalização terá aplicabilidade apenas em aeronaves e sistemas eléctricos, electrónicos e electromecânicos que venham a ser futuramente adquiridos ou modificados.»

O Ministro do Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 20 797/2002
de 10 de Setembro

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4538 (ED.01) (RR), «Technical standards for an automatic radio control system (ARCS) for HF communication links».

O Ministro do Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 20 798/2002
de 10 de Setembro

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2036 ENGR (ED.05) (AMD.01) «Land mine laying, marking, recording and reporting procedures».

2 — A implementação do referido documento será efectuada na Marinha e no Exército, sendo coincidente com a data de ratificação nacional, embora neste último ramo seja condicionada pela seguinte reserva:

«Tendo ratificado a Convenção de Ottawa, Portugal não emprega minas anti-pessoais para fins operacionais.»

O Ministro do Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 20 025/2002
de 22 de Agosto

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 12 582/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140,

de 19 de Junho de 2001, subdelego no director do Centro de Informática do Exército, COR TM (75159975) **Rui Manuel da Silva Rodrigues**, a competência para autorizar despesas:

- a) Com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais, até € 9975,95;
- b) Sem recurso ou com dispensa de realização de contrato escrito, até € 4987,97.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no subchefe do Centro de Informática do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Informática do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

Comando da Logística

Despacho n.º 19 484/2002

de 12 de Agosto

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 4 do despacho n.º 17 975/2002, de 22 de Julho, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2002, subdelego no director dos Serviços de Finanças, MGEN **Luís Augusto Sequeira**, a competência para autorizar o pagamento de despesas com trasladações nos termos do Decreto-Lei n.º 308/83, de 1 de Julho.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Luís Vasco Valença Pinto*, tenente-general.

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 20 369/2002

de 4 de Setembro

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 24 113/2001, de 9 de Novembro, do tenente-general ajudante-general, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2001, subdelego no COR TM (08020072) **José Artur Pereira da Silva Barata**, subdirector de Recrutamento, a competência que em mim foi delegada para praticar todos os actos conectados com a homologação de classificações de serviço do pessoal civil e militarizado em exercício de funções na Direcção de Recrutamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002.

O Director de Recrutamento, *Alfredo Manuel da Costa Horta*, major-general.

Direcção dos Serviços de Transmissões**Despacho n.º 20 958/2002
de 29 de Agosto**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 19 190/2002, de 5 de Agosto, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 29 de Agosto de 2002, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, COR TM (84082674) **Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone**, competência para autorizar despesas até € 24 939,90.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento para Administração dos Recursos de Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (U/E/O) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no COR TM (84082674) **Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone**, as seguintes competências:

- a) Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- b) Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- c) Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula referentes a encargos oficiais cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- d) Visar os processos de contas e outros documentos relacionados, quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- e) Assegurar-se de que a Direcção dos Serviços de Transmissões dispõe com oportunidade dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 9 de Julho de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director, *Carlos António Alves*, major-general.

Governo Militar de Lisboa**Despacho n.º 19 396/2002
de 8 de Agosto**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), COR ADMIL (06405975) **Eduardo Francisco Moreira Pires**, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do CF/GML:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no subchefe do CF/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89,

de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do CF/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no CF/GML uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 19 397/2002

de 8 de Agosto

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), COR INF (05188673) **José Augusto do Quinteiro Vilela**, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da ESE:

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da ESE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, deogo na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da ESE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída na ESE uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 19 398/2002

de 8 de Agosto

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a)*, *b)* e *e)*, e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante

interino do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), TCOR ART (19350980) **Raul Miguel Sequeira Rebelo**, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do RAAA1:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- b) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- c) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- d) Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RAAA1.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do RAAA1 homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no RAAA1 uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Agosto de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 19 399/2002 de 9 de Agosto

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 12 576/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 21 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no chefe do estado-maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), CORT INF (03339365) **Carlos Alberto Rocha Neves**, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do QG/GML;

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento das formalidades legais até € 5000;
- c) Autorizar a subdelegação das competências referidas no subchefe do estado-maior do QG/GML.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 8 de Agosto de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

III — RECTIFICAÇÕES

Estado-Maior do Exército

Rectificação

Tendo saído com incorrecções a alínea *a*), do n.º 2 do Despacho n.º 17/95, de 20 de Janeiro de 1995, do general CEME, e publicado na OE, 1.ª série, n.º 1/95, pág. 6, onde se lê: "... O Regimento de Artilharia de Costa, O Centro de Instrução de Quadros...", deve ler-se: "... O Regimento de Artilharia de Costa, O Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, O Centro de Instrução de Quadros...".

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2002

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso.

(Por portaria de 3 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (80000370) Vasco Henrique de Sommer Travassos Valdez.

(Por portaria de 26 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (07349075) Armínio José Teixeira Mendes.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (02498480) Isidro de Morais Pereira.

(Por portaria de 5 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (05069482) Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Coias Ferreira.

(Por portaria de 4 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ART (19350980) Raúl Manuel Sequeira Rebelo.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ART (02815883) Luís António Morgado Baptista.

(Por portaria de 4 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MAJ INF (03878381) Jorge Luís Leão da Costa Campos.

(Por portaria de 30 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MAJ INF (14765184) Francisco José Caldas Silva.

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º, alínea *a*) do art. 26.º e n.º 3 do art. 67.º, todos do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o SCH INF (08128178) Francisco de Sousa da Luz

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º, 35.º n.º 2 alínea *b*) e 39.º n.º 2, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 33.º, da alínea *c*) do n.º 2 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 39.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CAP INF (17385789) Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CAP ADMIL (07753492) José Bento Pinto Teixeira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o SCH PARAQ (14000077) José da Silva Nunes.

(Por portaria de 30 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 33.º, da alínea *d*) do n.º 2 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 39.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o 1SAR INF (15896692) Sérgio Afonso Borges.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro - Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, os seguintes Militares:

MAJ SPM RES (03927159) Claudino Belchior Ferreira.

(Por despacho de 12 de Julho de 2002)

MGEN (02942063) José Manuel Pinto de Castro.

(Por despacho de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR INF (13324869) Júlio Alberto Dias Esteves Grilo.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR INF REF (49078857) Fortunato de Freitas.

(Por portaria de 24 de Junho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR INF REF (03643565) José Machado Diniz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR ADMIL (01771177) António Joaquim Pereira Aniceto.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o COR ADMIL REF (50747011) Rogério Casimiro Pires Fangueiro.

(Por portaria de 24 de Junho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (18944077) António Manuel Felicia Rebelo Teixeira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ENG RES (04909583) Vítor Martins Primo.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com Medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ INF (09523783) Francisco António Gonçalves Vaz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ INF (12367085) Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ INF (05605186) Paulo Luís Antunes Baptista.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ CAV (00598788) Paulo Alexandre Simões Marques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ SGE (10937379) Francisco Luís Pereira da Rocha.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ SGPQ (05108280) Armando Santos Dinis Marques.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QTS (07256467) Luís Filipe da Ponte e Silva Marques.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ QEO REF (31118256) José Adelino Martins Teixeira Alves.

(Por portaria de 24 de Junho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (12255288) Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP INF (02976989) Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (11424990) Paulo Jorge da Silva Almeida.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro o CAP INF (16026090) Manuel Adriano Santana Pires.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (13023391) Nelson Duarte Ferreira Soeiro.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o CAP ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, a CAP MED (10047280) Guilhermina Maria Silva de Brito Lima.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP MAT (14545981) João Francisco Alves Ramos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP SGE (05054375) Carlos Manuel Freitas dos Reis.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP TMANMAT (14043580) José Manuel Gomes Domingues.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH SGE (00460678) Francisco Correia Batista Simões.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF (00178982) Luís Carlos Gomes Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono Do Exército - 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ ENG (00652885) Jaime António Pereira de Aguiar.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ ENG RES (07680866) Jacinto José Pires Afonso.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ AM (07052282) José Manuel Henriques Moreira.

(Por portaria de 23 de Julho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ MAT (11386782) Armando Ribeiro Jorge.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (04206585) José Manuel Castanheiro dos Santos.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (03156186) António Miranda Montes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (01546187) António Manuel Ribeiro Marques Fórnea.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (16655589) João Carlos Lindão de Sousa Amaral.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (03141191) Fernando Manuel Medeiros Ermida Júnior.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR CAV (13873787) João António Sousa Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR ENG (08792490) José Matos Oliveira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR ENG (13439592) Paulo Miguel Teixeira Mesquita.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR AMAN (01097384) Luís Fernando Chalante.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Louvores

Louvo o MGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, pela forma distinta, altamente eficiente e excepcionalmente competente como desempenhou as suas funções de 2.º Comandante da Academia Militar.

Sendo um profundo conhecedor da estrutura e organização da Academia Militar, à qual o ligam largos anos de prestação de serviço de uma forma sempre dedicada, constituiu-se o major-general Vizela Cardoso um precioso apoio do Comando, dinamizando de forma continuada e persistente as suas directivas e determinações, resultando desta sua acção um elevado grau de eficiência. São também de salientar as propostas por si feitas e as medidas implementadas na área da segurança do pessoal, do material e das instalações, que, com recursos relativamente escassos, garantiram que naquela se verificaram níveis extremamente positivos.

Desempenhou por inerência as funções de Director de Ensino, num período que se tem caracterizado pela elevada exigência e instabilidade dos quadros legais de referência, com muita objectividade e preocupação, propondo a introdução de medidas de carácter pedagógico, sempre alicerçadas numa sólida formação ética e militar, promovendo a elaboração de normas relativas ao planeamento, coordenação e controlo das actividades de ensino, instrução e investigação, de forma a actualizar objectivos e metodologias no caso dos primeiros e a implementar a última através do Centro de Investigação, que constituía, neste estabelecimento de ensino superior militar universitário, uma vulnerabilidade significativa.

À reforma curricular em curso dedicou uma especial e particular atenção, tendo promovido a elaboração de propostas de reajustamento de programas das disciplinas e dos tirocínios, que os resultados da experiência e da avaliação meticolosamente recolhidos e explorados vinham aconselhando, de forma a acompanhar a evolução científica, técnica e pedagógica.

Como Presidente da Comissão de Recrutamento e Admissão, garantiu o major-general Vizela Cardoso, através de uma acção de planeamento e programação meticulosa, extremamente objectiva e minuciosa, utilizando os poucos recursos disponíveis judiciosamente, que se atingissem os níveis pretendidos e se proovessem as vagas disponíveis com quantidade e qualidade, apesar da conjuntura ser particularmente adversa.

A consecução do cumprimento da missão da Academia Militar, com a dignidade e o prestígio que lhe tem sido reconhecido interna e externamente, e de que são reflexo os relatórios positivos elaborados pelas comissões de avaliação e acreditação que a têm visitado, foi possível graças aos elevados dinamismo, sentido do dever e das responsabilidades reveladas pelo Major-general Vizela Cardoso, sempre acompanhados por uma exemplar postura institucional de lealdade, honestidade e disponibilidade.

Pelo excepcional conjunto de qualidades e capacidades profissionais e humanas evidenciadas, e pela forma altamente honrosa e brilhante como cumpriu a missão que lhe estava cometida, de que resultou elevado benefício para o ensino superior militar e para a formação dos futuros oficiais dos quadros permanentes do Exército e da Guarda Nacional Republicana, é o Major-general Vizela Cardoso merecedor que os serviços por si prestados, de que resulta honra e lustre para a Academia Militar e para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

3 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR INF (80000370) Vasco Henrique de Sommer Travassos Valdez, pela forma dedicada, elevada competência profissional e notáveis qualidades de trabalho demonstradas à cerca de dois anos em que presta serviço no Colégio Militar primeiramente como Chefe do Serviço Escolar e nos últimos dezoito meses exercendo as exigentes funções de Subdirector.

Militar dotado de profundo sentido das responsabilidades, bem como de vincada personalidade em que sobressaem a coragem, a probidade, a frontalidade e o vigor soube sempre garantir uma acção rigorosa, objectiva e oportuna para os vários assuntos que se lhe depararam habilitando e facilitando assim à Direcção do Colégio a tomada de decisão adequada e oportuna.

Pela urgência de algumas situações, assumiu directamente a execução de tarefas que normalmente não lhe competiriam, demonstrando inequivocamente um elevado sentido do dever, grande espírito de missão e um sólido conhecimento das diferentes áreas de acção.

Oficial metódico e trabalhador, disciplinado e disciplinador, demonstrando grande disponibilidade para assumir funções de elevado risco, evidenciou ser capaz de conciliar os esforços dos seus subordinados, mesmo em períodos de tempo reduzidos é um colaborador valioso, mormente em momentos de grande carência de pessoal.

Mercê das suas excepcionais qualidades terá por certo a oportunidade merecida de vir a desempenhar cargos de maior responsabilidade na estrutura superior do Exército. Por todas as razões apontadas e pelas excepcionais virtudes militares que sempre patenteou é devido ao coronel Travassos Valdez este justo reconhecimento público, devendo os serviços por si prestados de forma altamente honrosa, brilhante e prestigiante para a Instituição Militar serem considerados de extraordinários, relevantes e muito distintos.

26 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o COR INF (07349075) Armínio José Teixeira Mendes, pela forma altamente honrosa, brilhante e eficiente como desempenhou as funções de Chefe de Estado-Maior do Comando Operacional das Forças Terrestres.

Apraz realçar, no exercício das mesmas, a sua excepcional capacidade de Comando e Chefia, demonstradas na forma exemplar como desenvolveu as tarefas inerentes a qualquer das vertentes que caracterizam estas funções ou seja, como Comandante do Quartel-General e como Coordenador das actividades do Estado-Maior do COFT.

No que concerne à sua actividade como Comandante do Quartel-General merecem especial relevo a sua muito elevada capacidade de iniciativa, grande dinamismo, enorme zelo e excelente capacidade de decisão, materializadas na execução das inúmeras acções levadas a efeito visando melhorar as condições de funcionamento deste Comando e do moral e bem estar do pessoal que aqui serve. Como exemplos concretos desta sua tarefa, referem-se, entre muitos outros, a remodelação e reequipamento do Centro de Operações Terrestres, das Repartições do Estado-Maior, das Secções de Pessoal e de Logística, do Refeitório e do Bar de Praças e a instalação de um Sistema de Vigilância Electrónica para a segurança do Aquartelamento.

Relativamente à sua actuação como coordenador das actividades do Estado-Maior do COFT, é de evidenciar o excelente ambiente de trabalho, espírito de corpo e espírito de missão que conseguiu criar neste órgão, graças aos quais foi sendo possível congregar esforços e desenvolver sinergias que permitiram ultrapassar as carências sentidas a nível de recursos humanos e, desta forma, responder atempada e eficazmente a todas as solicitações feitas, quer a nível de estudos, pareceres, reuniões, conferências, etc., quer na elaboração dos vários documentos, nomeadamente Planos, Directivas, Informações, Relatórios, NEP's e outros, muitos deles feitos por si pessoalmente.

A título de exemplo, referem-se alguns dos trabalhos que se revestiram de extrema importância e responsabilidade, nomeadamente pelas dificuldades na sua execução, como foram o Plano de Retracção da FND do KOSOVO, as Estruturas Operacionais de Pessoal e Material das FND e Directivas de Aprontamento das mesmas, num período em que a nível dos respectivos TO se assiste

a reestruturações profundas, as quais originam uma constante mutação dos factores de planeamento. Também a elaboração do Plano de Treino Operacional das Forças do Exército, exigiu uma atenção especial neste período, sujeito a grandes restrições orçamentais, por forma a que com os escassos recursos disponíveis houvesse o mínimo de afectação desse treino.

Para além das excepcionais qualidades militares já referidas, o coronel Mendes pratica no mais elevado grau as virtudes militares da disciplina, da honra, e da honestidade, aliadas a um excepcional sentido de dever e dedicação à função, materializadas no prolongamento quase diário da sua actividade muito para além das horas normais de serviço.

Assim, tomando em alta consideração os dotes e virtudes militares de natureza extraordinária evidenciados, a sua elevada competência profissional e a sua excepcional conduta moral postas no cumprimento da sua missão, potenciadas por um excelente relacionamento humano com todo o pessoal que com ele contacta, inclusivé de outros Ramos, que publicamente o têm afirmado, os serviços prestados pelo coronel Mendes no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior do COFT devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos e de que resultou lustre e honra para o Exército e para a Instituição Militar.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR INF (02498480) Isidro de Morais Pereira, pela forma altamente prestigiante como nos últimos 18 meses desempenhou as exigentes funções de Comandante do 2BIMec em Santa Margarida e na Bósnia Herzegovina.

Oficial possuidor de uma sólida formação moral, demonstrou extrema preocupação com o bem estar do seu pessoal, tendo melhorado substancialmente os espaços de lazer e de alojamento da sua Unidade, tanto no Aquartelamento de Santa Margarida como em Visoko, no Teatro de Operações da Bósnia Herzegovina.

Possuidor de excelentes conhecimentos profissionais, soube utilizá-los com pragmatismo, o que ficou bem evidenciado quando recebeu a tarefa da reconstrução do Aquartelamento Mestre de Aviz, destinado à instrução de tropas para Operações de Apoio à Paz. O produto final constitui um precioso instrumento para o treino das Forças Nacionais Destacadas, foi conseguido com imaginação e, também, com a preocupação de evitar gastos desnecessários, o que atesta bem da sensatez que caracteriza todas as decisões do tenente-coronel Isidro Pereira.

Tendo recebido a missão de aprontar o seu Batalhão para o cumprimento de uma missão no Teatro de Operações da Bósnia Herzegovina, elaborou um plano de instrução muito criterioso e ajustado, do qual resultou rapidamente um alto grau de prontidão e operacionalidade, que veio a confirmar-se na condução das operações, onde a forma como cumpriu as missões atribuídas mereceram as melhores referências tanto da parte do Comando da SFOR como das muitas altas entidades, nacionais e estrangeiras, que o têm visitado.

Oficial possuidor de inegáveis qualidades pedagógicas, exerce o Comando numa forma fácil e participada, o que garante a sua capacidade para desempenhar funções de maior risco.

É assim de inteira justiça concluir que o tenente-coronel Isidro Pereira se tem constituído como um exemplo de bem servir em todas as circunstâncias e que os serviços por si prestados devem se considerar como relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército e para a Nação.

5 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR INF (05069482) Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos, porque, ao longo de cinco anos, não só vem cumprindo de forma exemplar e muito digna as funções de docência que lhe foram confiadas no Instituto de Altos Estudos Militares como tem correspondido, com incedível dedicação, a todas as solicitações feitas no âmbito do apoio à decisão dos escalões superiores.

Responsável pelo ensino de disciplinas relacionadas com a Administração de Recursos Humanos nas Organizações, revelou-se um profundo conhecedor das matérias versadas e impôs-se como um professor de reconhecida competência técnico-profissional e de grande proficiência na consolidação e divulgação da doutrina, merecendo, pelas excelentes qualidades pedagógicas demonstradas a maior consideração e estima do Corpo Discente.

Rigoroso, exigente e dotado de elevado espírito de missão, não só manteve uma atitude de permanente apetência pelo saber como também soube inculcar nos alunos o gosto pela investigação e transmitir-lhes uma correcta noção do valor da crítica e de seriedade no tratamento e avaliação dos assuntos, cimentando valores e a cultura institucional. Com este propósito promoveu a inclusão da matéria sobre “Metodologia de Investigação Científica” na programação dos cursos, daí resultando notória melhoria da qualidade dos trabalhos individuais e de grupo elaborados pelos alunos.

Para além do planeamento e organização de significativo número de conferências e visitas, de que se destacam as coordenações do seminário “O Factor Humano na Sociedade do Conhecimento e da Mudança” e da viagem do CEM 2000/02 à Região Autónoma dos Açores, eventos estes que muito prestigiaram o IAEM e o Exército, colaborou na generalidade dos temas e exercícios escolares e na orientação de estudos parcelares, revelando sempre total disponibilidade e elevado espírito de cooperação, a par de sentido das responsabilidades e espírito de sacrifício. Exercendo durante cerca de quatro anos, em acumulação com as actividades discentes, as funções de Oficial de Educação Física e Desportos do IAEM, promoveu e desenvolveu iniciativas com o propósito de motivar e galvanizar para a prática interessada da actividade física e desportiva todos os militares em serviço no IAEM ou na frequência de Cursos.

Patenteando em todas as circunstâncias grande serenidade e sensatez, as suas opiniões mereceram sempre a maior consideração, pelo que frequentemente foi solicitado para integrar Grupos de Trabalho e elaborar estudos e pareceres, designadamente sobre o EMFAR, RAMME, LSM e Diploma de Incentivos, que vieram a constituir documentos de relevante importância para a Instituição Militar, pela justeza e equilíbrio das propostas e soluções apontadas.

Pelas qualidades morais, humanas e militares que possui e muito em especial pelo contributo que tem dado ao ensino dos Oficiais do Exército e da Guarda Nacional Republicana, é o tenente-coronel Barreiros dos Santos um militar credor da estima e da consideração de todos os que com ele privam e muito justamente merecedor que os serviços que tem prestado ao IAEM e ao Exército, sejam destacados e publicamente reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira, pela forma muito dedicada, eficiente e prestigiante como, ao longo de cinco anos, levou a cabo todas as missões que lhe foram confiadas.

Desempenhando funções na Secção de Ensino de Administração, como docente das matérias de “Organização Militar”, “Comunicação e Relações Públicas” e “Cooperação Civil-Militar”, evidenciou notáveis conhecimentos técnico-profissionais e particular domínio da sua especificidade no meio militar, impondo-se pelo rigor e pela competência com que tratou os assuntos e pelo raro sentido pedagógico que colocou na metodologia de aprendizagem dos alunos, procurando sempre confrontá-los com a responsabilidade da acção e da decisão nas mais dispares situações.

Determinado e perseverante, destacou-se, igualmente, pelo seu empenhamento na revisão dos programas das disciplinas à sua responsabilidade e do “Manual de Legislação”, bem como pelo significativo contributo que deu para a consolidação e difusão de doutrina sobre “Operações Conjuntas e Combinadas”, sabendo, para o efeito, aproveitar eficientemente os múltiplos exercícios e temas escolares realizados. O elevado grau de proficiência que coloca em tudo o que organiza e executa ficou bem patente na forma como planeou, coordenou e conduziu as actividades relativas à programação de conferências proferidas por entidades civis e militares e à realização de visitas efectuadas pelos alunos na frequência dos cursos ministrados.

Revelando inextinguível abnegação, permanente disponibilidade para o serviço e grande sentido das responsabilidades, assumiu, cumulativa e empenhadamente, as atribuições de delegado do Exército em vários Grupos de Trabalho e proferiu múltiplas conferências noutros estabelecimentos de ensino, nomeadamente no Instituto Superior Naval de Guerra e no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, tendo merecido sempre as mais elogiosas referências.

Concluindo nos EUA, com reconhecido mérito, o “Command and General Staff Officer Course”, em Junho de 2001, no qual obteve graduação em “Joint and Multinational Operations”, destacou-se, não só pelo extraordinário aproveitamento académico, mas também, pela excelente capacidade de trabalho em equipa, fazendo juz à elevada competência profissional e espírito de cooperação que antes evidenciara como Director Técnico do Subprojecto de Apoio à Organização e Funcionamento do Instituto Superior de Ensino Militar, no âmbito da Cooperação Técnica Militar, com as Forças Armadas Angolanas, continuando assim a dignificar a Instituição que serve.

Oficial dotado de excepcionais virtudes militares, onde relevam a lealdade, a coragem moral, a camaradagem e o espírito de sacrifício, soube o tenente-coronel Córias Ferreira impor-se pelas competências pedagógicas demonstradas como professor e pelo conjunto das qualidades pessoais e profissionais que possui, merecendo a inequívoca consideração de quantos com ele privaram e justificando o público reconhecimento do mérito, do valor e da importância dos serviços prestados ao IAEM e ao Exército, os quais se destacam por se considerarem extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR ART (19350980) Raúl Manuel Sequeira Rebelo, pela forma notável, altamente dedicada e competente como tem desempenhado as funções de 2.º Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, ao longo dos últimos dois anos.

Oficial dotado de um exemplar espírito de missão, elevada capacidade de trabalho e extraordinária dedicação ao serviço, destacou-se pelo rigor, zelo e eficiência que, sempre, colocou no planeamento e na execução de todas as actividades inerentes às suas funções, com vista ao cumprimento adequado das directivas do Comando da sua Unidade.

Possuidor de excepcionais virtudes militares, cultivando e praticando, em elevado grau, as virtudes da disciplina e da lealdade, com uma natural capacidade de comando e revelando, em permanência, qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, cuidou, sempre, de encontrar as soluções mais ajustadas para a vasta gama de problemas que teve de enfrentar, no âmbito das suas atribuições.

A sua assinalável aptidão técnico profissional, revelando grande capacidade de iniciativa e uma elevada craveira intelectual, permitiram-lhe, igualmente, de forma sistemática e determinada, conglomerar as vontades e sinergias indispensáveis à persecução de um conjunto de tarefas essenciais para o cumprimento de objectivos de particular importância para o Regimento.

Nesse sentido, de destacar a coordenação competente e esclarecida do Grupo de Trabalho que elaborou o Regulamento de Comando e Controlo do Espaço Aéreo, o qual mereceu a conseqüente aprovação de Sua Ex.^a o General CEME, como documento de doutrina a utilizar no Exército, preenchendo, deste modo, um vazio doutrinário que importava, há muito, colmatar.

De relevar, igualmente, a forma empenhada e entusiasta como dinamizou o levantamento da Secção de Multimédia do Regimento, facto que permitiu, quer a digitalização de todos os documentos de apoio à instrução aos cursos de promoção, formação e qualificação dos Oficiais e Sargentos da Arma, ministrados na Unidade, quer a criação da página do RAAA1, na Internet.

De referir, ainda, a acção significativamente eficiente e meritória que levou a cabo, no sentido do acompanhamento da revisão integral das Normas de Execução Permanente do Regimento, adequando-as a novos condicionalismos de segurança e de funcionamento interno, próprios da situação que hoje se vive nas Unidades.

Por outro lado, as suas excelentes capacidades de planeamento e de organização, a par do cuidado que, permanentemente, colocou nos assuntos administrativo-logísticos, permitiram-lhe incrementar e melhorar medidas de acompanhamento e controlo, com efeitos deveras significativos na vida corrente e de funcionamento da Unidade, com particular impacto na melhoria das condições de vida e de serviço do Pessoal, apesar das reconhecidas dificuldades no âmbito dos recursos e dos meios disponíveis, bem como das constantes restrições orçamentais verificadas.

A acção e a conduta que vêm pautando o desempenho das suas funções, aliadas à sua reconhecida integridade de carácter, às exemplares qualidades pessoais que revela e aos elevados padrões das virtudes militares que cultiva e pratica, de modo permanente, fazem com que seja justamente apontado como um Oficial que muito prestigia a sua Arma, tornando-se digno de ocupar postos e cargos de maior risco e responsabilidade.

O tenente-coronel Raúl Rebelo pelo conjunto de qualidades referidas, pela sua conduta ética irrepreensível, e pela forma inexcelável que colocou no exercício das suas funções, assume-se como digno do público reconhecimento dos serviços, por si prestados, de que resultaram honra e lustre para o Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 e para o Exército, devendo os mesmos serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR ART (02815883) Luís António Morgado Baptista por, ao longo do tempo em que serviu no Instituto de Altos Estudos Militares, ter demonstrado grande dedicação ao serviço, excepcional competência e assinalável espírito de missão.

Desempenhando funções na Secção de Ensino de Tática, designadamente como professor das matérias do âmbito das “Operações Conjuntas e Combinadas” ao Curso de Estado-Maior e ao Curso Superior de Comando e Direcção revelou grande empenho e dedicação na elaboração de doutrina e de temas escolares e na coordenação da actividade docente à sua responsabilidade, dando provas de assinaláveis qualidades pedagógicas, destacada capacidade de planeamento e organização, espírito de iniciativa e dinamismo que muito contribuíram para a qualidade do ensino ministrado no IAEM e para a formação profissional do seu Corpo Discente. Possuidor de sólidos e consistentes conhecimentos técnico-profissionais é ainda de assinalar o papel de relevo que desempenhou na organização e condução do Exercício “Cooperative Nugget 2002.”, onde a sua acção foi determinante para o sucesso alcançado, dignificando a representação de Portugal junto dos nossos parceiros da NATO e da Parceria para a Paz (PfP).

Nomeado Director Técnico do sub-projecto n.º 2A - Apoio ao funcionamento do Instituto Superior de Ensino Militar - no quadro da Cooperação Técnica Militar com a República de Angola, pelo período de seis meses, mais uma vez deu provas da sua competência, dedicação e vontade de bem servir, tendo a sua acção, particularmente no planeamento, preparação e execução de cursos e estágios naquele Instituto, sido reconhecida e elogiada pelas autoridades militares angolanas, contribuindo assim para o prestígio do Exército e para o estreitamento dos laços de cooperação e amizade entre as Forças Armadas dos dois países.

Militar íntegro de carácter, muito disciplinado e que pratica em elevado grau as virtudes da lealdade, da camaradagem e da honra, alia à sua exemplar competência profissional e permanente disponibilidade a aptidão para bem servir em todas as circunstâncias. Impondo-se à consideração de todos os que com ele privam por um conjunto raro de atributos humanos e militares, é o tenente-coronel Baptista digno de ocupar postos de maior responsabilidade e merecedor que os serviços docentes por si prestados, e dos quais resultou lustre para o Instituto de Altos Estudos Militares e para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca, pela forma invulgarmente competente, dedicada e relevante como vem desempenhando, há mais de dois anos, as funções de adjunto do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Chamado a cumprir uma missão altamente complexa, que requer muito senso, elevados dotes de carácter, espírito de bem servir, disponibilidade permanente e conhecimentos profundos sobre o Exército, foi o tenente-coronel Nunes da Fonseca capaz de combinar todos estes requisitos com um notável desembaraço, um apurado sentido de organização e uma grande inteligência prática, os quais permitiram ao General Chefe dispor, em permanência, de informação e um conjunto de estudos que se revelaram essenciais para a tomada de decisão.

Estando na génese da elaboração do documento de reflexão “O Exército e o Futuro” e, posteriormente, fazendo parte do Grupo de Trabalho que preparou a directiva para o aprofundamento do processo de reorganização do Exército, depois de ter estudado, analisado e sistematizado as propostas de reorganização do Exército apresentadas pelos Comandos Funcionais, COFT, Comandos Territoriais, Estabelecimentos de Ensino Militar e Grandes Unidades, o tenente-coronel Nunes da Fonseca revelou as superiores capacidades de análise e síntese que já tinha demonstrado possuir em anteriores ocasiões, confirmando ser possuidor de qualidades excepcionais que o creditam como um dos Oficiais mais distintos da sua geração.

Com uma formação humana exemplar, o tenente-coronel Nunes da Fonseca tem-se distinguido ao longo da sua brilhante carreira pelo inexcusável rigor e profissionalismo que coloca em todos os seus actos e por uma sólida cultura militar, deste modo demonstrando uma superior aptidão para servir em diferentes circunstâncias, a par de excepcionais qualidades de abnegação e desinteresse pessoal.

Discreto na sua actuação mas extraordinariamente dinâmico, praticando em elevado grau a virtude da lealdade e de reconhecida coragem moral, impulsionando pelo exemplo todos os que com ele trabalham através de uma conduta extremamente prestigiante e servindo devotadamente a causa militar, o tenente-coronel Nunes da Fonseca vem demonstrando, reiteradamente, as suas excepcionais qualidades humanas e profissionais revelando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, prestando serviços de que resultam honra e lustre para o Exército, os quais são considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MAJ INF (09523783) Francisco António Gonçalves Vaz, pela forma extremamente empenhada e competente como, num teatro de operações com as dificuldades que o de Timor Leste apresenta, quer pela distância a que se encontra do Território Nacional, quer pela inexistência de infra-estruturas locais de apoio, chefiou a Secção de Recursos do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, integrado no Contingente Nacional destacado para a Força de Manutenção de Paz (PKF) da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), mais tarde Missão das Nações Unidas para Apoio de Timor Leste (UNMISSET). Durante a fase de aprontamento da força foi evidente o seu extraordinário empenho e em Timor Leste, a dispersão das Unidades por toda a Área de Operações e o grande volume e diversidade de meios, constituíram um enorme desafio, que o seu excelente desempenho, só possível pela sua elevada competência no âmbito técnico-profissional e por uma total dedicação, permitiu ultrapassar numa forma digna de registo.

As suas capacidades técnicas voltaram a ser postas à prova quando, em 15 de Novembro e mais tarde em 12 de Dezembro de 2002, a já extensa Área de Operações sofreu um incremento de cerca de 65% - o Batalhão assumia numa 1.ª fase uma área até então à responsabilidade de uma companhia queniana e posteriormente a área pela qual tinha sido responsável um batalhão filipino, passando a ter à sua responsabilidade 43% do território de Timor Leste - o que, sem o correspondente aumento de meios, só torna possível manter o mesmo grau de desempenho e obter

os excelentes resultados conseguidos, com um elevado nível de organização e proficiência técnica, que a secção por si chefiada atingiu, e que traduzem bem a sua valia. A par da já hercúlea tarefa de sustentação da Força nas condições existentes, o imenso volume de solicitações de entidades exteriores ao Batalhão, especialmente durante as comemorações da independência de Timor Leste, com os consequentes apoios prestados, apenas veio confirmar a excelência do seu desempenho e realçar a forma extremamente competente como chefiou a Secção de Recursos onde, apesar do intenso ritmo de trabalho imprimido, conseguiu manter sempre um verdadeiro espírito de equipa, num ambiente onde imperava a camaradagem.

A serenidade e ponderação que sempre pautaram a sua actuação permitiram atingir níveis de proficiência, cujo reconhecimento ficou bem patente nos diversos e exaustivos relatórios da Célula de Inspecções do Quartel-General da Peace Keeping Force, e muito contribuíram para o enaltecimento da imagem do Batalhão no seio da comunidade internacional que servia em Timor Leste. Oficial extremamente disciplinado e dedicado, teve ao longo de toda a missão uma actuação extremamente meritória, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, tornando-se, pela sua enorme capacidade de trabalho e qualidade do seu desempenho, merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados importantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MAJ INF (14765184) Francisco José Caldas Silva, pela forma extremamente competente, responsável e dedicada como desempenhou funções no QG do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada Independente e no 2BIMec/BMI/SFOR.

Inicialmente como Chefe da Secção de Logística do CMSM/BMI, cargo que ocupou ao longo de um período de 16 meses, evidenciou desde logo conhecimentos profissionais excepcionais, o que lhe permitiu, numa tarefa complexa e que requer grande desembaraço e capacidade de coordenação, alcançar rapidamente níveis de eficiência notáveis e evidenciar uma grande capacidade de trabalho e possuir espírito de missão.

Logo após a sua apresentação no 2BIMec/BMI/SFOR a sua acção notabilizou-se por um assinalável espírito de bem servir, completa disponibilidade, extraordinário zelo, dinamismo e exigência, quer na vertente estrita de 2.º Comandante quer na de coordenador do Estado-Maior da Unidade, aonde e numa atitude proactiva e de invulgar entrega ao serviço, pôs uma vez mais em clara e inequívoca evidência a sua elevadíssima competência profissional. Contribuiu, assim, de forma constante e coerente para os excelentes padrões de eficiência, amplamente reconhecidos, alcançados pelo Batalhão, durante a crucial e exigente fase do respectivo aprontamento.

Já no TO da Bósnia-Herzegovina e por vezes em situações de grande exigência e dificuldade, foi aonde o Major Caldas Silva, numa atitude enérgica e motivada, mais fez jus aos seus invulgares dotes de planeamento e organização, tendo-se revelado, em todas as circunstâncias, um leal e inquestionável colaborador do seu Comandante e concorrido, desta forma, para os notáveis resultados obtidos pela sua unidade no âmbito da Operação JOINT FORGE no 1.º semestre de 2002.

Pelo que foi exposto e pela forma sensata, inteligente e exemplar como desempenhou as suas funções, tanto no Quartel-General do CMSM/BMI como no TO da Bósnia resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, razão porque devem os seus serviços ser considerados extraordinários relevantes e distintos.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MAJ INF (12367085) Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa, pela forma extremamente dedicada, empenhada e competente, como ao longo de cerca de quinze meses desempenhou as funções de Chefe da Secção de Operações do 1.º Batalhão de Infantaria da

Brigada Ligeira de Intervenção, integrado no Contingente Nacional destacado para a Força de Manutenção de Paz (PKF) da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), mais tarde Missão das Nações Unidas para Apoio de Timor Leste (UNMISSET).

Durante a fase de aprontamento da força, ainda em Portugal, revelou elevada competência técnico-profissional na elaboração dos horários e detalhes de instrução, que pela sua excelência permitiram ao Batalhão atingir um elevado nível de preparação. Apenas o seu extraordinário empenho e a superior forma como chefiou a sua secção, permitiram planejar com êxito a Operação Rubea, três dias após a transferência da responsabilidade do sector para o Batalhão e durante a qual regressou o 2.º Comandante da milícia Mahidi, primeiro “ex-milícia” de categoria I a regressar a Timor Leste, que se saldou num rotundo sucesso e lhe granjeou a estima e a admiração de todos os militares.

Realce ainda para a forma como soube reagir aos dois aumentos da área à responsabilidade do Batalhão e o planeamento da Operação Charlie para fazer face a eventuais destabilizações provocadas pelo CDP.RDTL. Durante as eleições presidenciais e as comemorações do dia da independência, alturas particularmente difíceis, foi determinante a sua actuação, a forma como patenteou a sua sólida formação profissional e a prontidão com que estudos e ordens saíram da secção que chefiou, que facilitaram de sobremaneira a decisão do Comandante e permitiram responder sempre da forma adequada e em tempo, às mais diversas solicitações designadamente, as operações “Dálan Hare” e “Cúchulainn” que visaram manter um ambiente seguro, respectivamente durante o período das eleições presidenciais e o período das comemorações da independência, objectivo plenamente atingido.

Já na fase final da missão e coincidente com o período da preparação das cerimónias de comemoração da independência, em que o Batalhão teve que alterar todo o seu dispositivo, manteve com determinação o altíssimo nível de proficiência técnica já atingido. A sua excelente formação na área de estado-maior e a sobriedade que o caracteriza, permitiram-lhe ainda ser um interlocutor privilegiado nos contactos com oficiais do Quartel-General da Peace Keeping Force e dos restantes Batalhões a operar em Timor Lorosae, que muito o respeitavam e consideravam.

Oficial extremamente disciplinado e dedicado, que praticou em elevado grau a virtude da lealdade, demonstrou sempre uma abnegação e espírito de sacrifício, que lhe permitiram atingir níveis de proficiência que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, prestando ao Contingente Nacional em Timor serviços que se consideram importantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MAJ INF (05605186) Paulo Luís Antunes Baptista, do QG/BLI, pela forma muito competente e dedicada como no período de Outubro de 2001 a Abril de 2002 desempenhou as funções de Chefe da Célula de Operações e Informações do Comando do Sector Central da Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste.

Muito trabalhador, metódico e dotado de grande espírito de sacrifício e de abnegação, chefiou uma Célula fundamental no apoio à decisão do Comandante, onde desenvolveu uma actividade muito positiva através de estudos e planeamentos de grande qualidade e que se revelaram determinantes para o comando, controlo e coordenação das operações. Também a qualidade dos diferentes documentos elaborados e as suas qualidades pessoais e técnico-profissionais foram por diversas vezes objecto de referências elogiosas por parte da célula congénere do escalão superior, o que lhe garantiu um relacionamento privilegiado de confiança com este órgão e assim obter da parte deste intenções e conceitos, que em algumas situações foram de grande utilidade ao permitirem, em tempo, margem de influência junto do comando superior. De destacar ainda o paciente e cuidadoso trabalho de apoio ao Comandante na elaboração de exposições destinadas às muitas entidades, tanto nacionais como estrangeiras, que visitaram o Comando do Sector Central, para o qual teve sempre a preocupação manter uma base actualizada de dados em português e em inglês, como idiomas de trabalho.

Disciplinado e disciplinador, com apurado sentido de missão e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o major Baptista desenvolveu um trabalho de grande valia para o cumprimento da missão do Comando do Sector Central, evidenciando qualidades que o tornam digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados e já reconhecidos pelas Nações Unidas, de que resultou prestígio para as Forças Armadas Portuguesas, merecem ser classificados como importantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o MAJ CAV (00598788) Paulo Alexandre Simões Marques, do QG/BLI, pela forma excepcional e exemplar como desempenhou as funções de Adjunto para as Operações Futuras no Comando do Sector Central da Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (PKF/UNTAET), no período de Outubro de 2001 a Abril de 2002.

Durante todo o período da missão ficou demonstrado o seu espírito muito esclarecido e culto, sabendo interpretar com muito rigor e senso as orientações superiores, promovendo com oportunidade e eficiência a execução de diferentes trabalhos, aos quais dedicou sempre o máximo da sua aptidão, zelo e profissionalismo. Salienta-se a sua valiosa colaboração na preparação de vários “briefings” apresentados no Comando de Sector Central, assim como na área da Segurança Militar a implementação do plano de defesa do aquartelamento, a elaboração de um plano geral de segurança das unidades militares localizadas na área urbana de DILI e também na documentação diversa relativa à protecção da força. Militar muito metódico e dotado de grande capacidade de organização e coordenação, manteve uma constante preocupação pelo acompanhamento da situação operacional no Teatro de Operações de Timor Leste, o que lhe permitiu constituir-se num elemento de muito valor, que sempre participou de forma muito activa tanto no planeamento das operações como em outras diferentes tarefas que frequentemente lhe foram solicitadas.

Extremamente dedicado, com excepcionais qualidades e virtudes militares, cultivando em elevado grau a virtude da lealdade e possuidor de assinaláveis dotes de carácter, o major Paulo Marques é um excelente oficial que revelou possuir no âmbito técnico-profissional elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais que contribuíram muito significativamente para o cumprimento da missão do Comando do Sector Central e conseqüentemente para a eficiência, prestígio e imagem das Forças Armadas Portuguesas, demonstrando assim ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados merecem ser classificados como relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva, do RG3, pela forma altamente meritória como, de Outubro de 2001 a Abril de 2002, desempenhou as funções de Adjunto das Informações do Comando do Sector Central da Força de Manutenção Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste

Oficial muito discreto e perseverante, revelou qualidades pessoais e militares que se traduziram por uma extrema dedicação à missão, reflectindo-se numa permanente actualização dos seus conhecimentos. As excelentes relações humanas que cultivava tornam-no num elemento determinante no trabalho de equipa de um Estado-Maior e num precioso colaborador do comando. O seu espírito de obediência, a prática da lealdade no mais elevado grau e as excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, permitiram que o Comando do Sector Central mantivesse sempre uma capacidade pró-activa na prevenção de situações, cujo impacto para as nossas forças poderia ser determinante.

Pela sua vontade de bem servir, o capitão Joaquim Silva colaborou activamente na execução das mais variadas tarefas, tendo no âmbito técnico-profissional revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e contribuindo significativamente para o cumprimento da missão do Sector Central, merecendo inteiramente que os serviços por si prestados, de que resultou prestígio das Forças Armadas Portuguesas, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (12255288) Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias, do Estado-Maior do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, integrado no Contingente Nacional destacado para a Força de Manutenção de Paz (PKF) da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (PKF/UNTAET), onde desempenhou as funções de Adjunto para as Informações da Secção de Operações, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho que revelou na execução das tarefas que lhe foram cometidas ao longo de cerca de treze meses, desde logo no aprontamento em que se notabilizou pela forma como organizou e fez executar as análises toxicológicas e os processos de credenciação do pessoal do Batalhão.

No TO de Timor Leste cedo se revelou profundamente conhecedor da situação e perante quantidades enormes de notícias, muitas vezes difusas e/ou contraditórias, foram as suas excelentes análises que permitiram obter informações credíveis. Digna de realce foi a sua acção durante as operações CHARLIE - Aumento de Segurança na Área de Responsabilidade do Batalhão durante as Comemorações da Independência de Timor-Leste do CPD-RDTL, e DELTA - Aumento da Segurança na Área de DILI durante o período de 20 de Dezembro de 2001 a 6 de Janeiro de 2002, que permitiu clarificar as intenções dos vários grupos envolvidos, contribuindo assim de forma decisiva para o sucesso obtido. Durante a operação DALAN HARE - Apoio às eleições Presidenciais em Timor-Leste, foi preponderante a actividade por si desenvolvida para coordenar as operações de reconhecimento aos 146 locais de votação existentes na área de responsabilidade do Batalhão, e proceder à sua exaustiva classificação e catalogação, esforço reflectido na criação da base de dados que serviu de suporte ao lançamento da operação. No âmbito da operação CUCHULAIN - Apoio às Comemorações da Independência de Timor-Leste, a informação pertinente e atempada que foi difundida às subunidades, revelou-se fundamental para o controlo dos grupos de ex-FALINTIL que convergiram para a área de Dili. É de destacar também a sua participação na operação GRILHETA - Apoio à Segurança da Prisão de Becora durante o período das Comemorações da Independência, que lhe coube coordenar e que, para além da complexidade da operação, por se tratar de garantir a segurança exterior duma prisão com 260 reclusos e precárias condições nesta área, incluía ainda a participação, sob seu comando, de militares brasileiros.

Desempenhando também as funções de Oficial de Segurança do Batalhão, área a que se dedicou com o afinco e determinação que o caracterizam, bem patente na completa instalação da iluminação periférica do aquartelamento de Becora e na elaboração dos diferentes planos de defesa. O capitão Dias é possuidor de relevantes qualidades pessoais, das quais se destacam um elevado espírito de justiça e uma lealdade constante, contribuindo decisivamente para o nível de eficácia atingido pela Secção de Operações do Batalhão. Militar muito disciplinado e disciplinador, pela forma como soube desempenhar as suas funções contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional e do Exército, tornando-se merecedor deste público louvor.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (17671388) Luís Filipe Almeida Costa, pela forma muito meritória como ao longo dos últimos 17 meses desempenhou as funções de Oficial de Pessoal do 2.º BIMEc e

Oficial de Assuntos Cíveis cumulativamente com as Relações Públicas do 2BIMec/BMI/SFOR, revelando excepcionais qualidades e virtudes militares.

Como Oficial de Pessoal constituiu-se num precioso auxiliar do Comando, coligindo os elementos necessários à constituição do Batalhão e não se furtando a efectuar propostas de qualidade, contribuindo para a atempada organização da Força, no que se empenhou pessoalmente revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Denotando uma extraordinária aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, foi no Teatro de Operações que o Capitão Costa mais se destacou, demonstrando pela afirmação de reconhecida coragem moral, possuir claramente os requisitos e as características mais adequadas ao desempenho das suas funções.

Graças à sua facilidade de relacionamento, inteligência, poder de comunicação e grande profissionalismo, superou com natural facilidade os desafios que lhe foram colocados, sabendo adaptar-se à fluidez que caracteriza os ambientes multinacionais e o relacionamento com entidades cíveis locais e nacionais. A par de todas estas características manifestou, no serviço e em todos os actos, dotes de carácter e um espírito de obediência notáveis, sendo merecedor da consideração e estima, não só dos Oficiais, Sargentos e Praças do Batalhão, como também de militares e cíveis com quem se relacionou.

Oficial experiente, sóbrio e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, soube impor-se pelas qualidades referidas, sendo merecedor de ocupar postos de maior risco e especialmente apontado ao respeito e consideração pública, devendo os seus serviços serem considerados de elevado mérito.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (17385789) Pedro Filipe Leal Marques Pires da Silva, pela elevada competência e extraordinário empenho, colocados no desempenho das funções de Adjunto do Oficial de Operações e que revelam excepcionais qualidades e virtudes militares.

O grande entusiasmo, capacidade de organização e versatilidade demonstrados na execução das tarefas de que foi incumbido, nomeadamente na significativa contribuição para a correcta preparação do Batalhão, permitiram constatar uma notável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Já durante a permanência no Teatro de Operações, o capitão Pires da Silva, evidenciou grande dinamismo e desembaraço na conduta da actividade operacional, no que se empenhou pessoalmente, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

Oficial dotado de uma extraordinária capacidade de trabalho e possuidor de uma marcada facilidade de relacionamento, integrou-se com grande facilidade no ambiente multinacional, bem patente nas diversas acções de coordenação, envolvendo outras entidades/forças militares, de que resultou uma imagem de credibilidade, competência, e de reconhecida coragem moral o que permitiu a consecução de importantes objectivos, projectando assim a imagem do Batalhão.

Constituindo-se num permanente exemplo para os seus camaradas e subordinados, manifestando no serviço e em todos os actos vincados dotes de carácter e espírito de obediência ímpares, foi o capitão Pires da Silva um inestimável colaborador do Comando. Praticando em permanência e em elevado grau a virtude da lealdade, granjeou o apreço e a consideração dos seus superiores o que, aliado às características já reconhecidas, permite afirmar ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, creditando-o como um excelente Oficial, cujos serviços devem ser considerados relevantes e de elevado mérito, pelo que deve ser apontado ao respeito e consideração pública.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (03521090) António José Gomes da Silva, pela forma competente e determinada como, ao longo dos últimos 24 meses, desempenhou inicialmente as funções de Oficial

de Operações do 2BIMec, e posteriormente, as de Comandante da Companhia de Apoio do 2BIMec/BMI/SFOR, revelando, sempre, excepcionais qualidades e virtudes militares, de que se destaca o elevado espírito de obediência.

Como Oficial de Operações do 2BIMec soube, o capitão Gomes da Silva, garantir os elevados padrões de operacionalidade do Batalhão numa época em que os quadros da Unidade estavam cometidos ao 2BIMec/BMI/SFOR/2000, evidenciando qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares.

A sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, aliado aos seus dotes de carácter, levaram à sua nomeação para o Comando da Companhia de Apoio, onde patenteou uma excelente capacidade para gerir as diversas valências postas à sua disposição garantindo o apoio eficaz e constante às restantes subunidades, contribuindo de forma inequívoca para os resultados obtidos pelo Batalhão no cumprimento da respectiva missão operacional, no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegóvina.

Oficial leal e de reconhecida coragem moral, cultivando em elevado grau a virtude da lealdade, é o capitão Gomes da Silva, merecedor do respeito e consideração de todos que com ele privam, tornando-o digno de ocupar postos de maior risco e de que os serviços, por si prestados, sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (07143290) Rui Manuel Afonso Rodrigues, pela forma notável como, ao longo dos últimos 24 meses, desempenhou as funções de Oficial de Logística do 2BIMec e posteriormente as de Comandante da 1.ª Companhia de Atiradores do 2BIMec/BMI/SFOR, revelando, sempre, excepcionais virtudes e qualidades militares.

Como Oficial de Logística do 2BIMec, soube conjugar de forma muito apropriada todas as tarefas inerentes à sustentação do 2BIMec/BMI/SFOR/2000. A sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, levaram à sua nomeação para o comando da 1.ª CAAt/2BIMec/BMI/SFOR evidenciando, uma vez mais, qualidades que lhe permitiram encontrar as soluções mais ajustadas à organização e emprego da sua companhia.

Durante a fase operacional, já no Teatro de Operações, confirmou a sua elevada apetência para o comando de tropas, bem patente no empenho e competência, demonstrados no planeamento e conduta das diversas acções, na constante preocupação com o seu pessoal e na sua permanente disponibilidade, aspectos bem reveladores dos seus dotes de carácter, qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Oficial inteligente, facilmente se apercebeu da especificidade da Missão e do ambiente em que operava, o que se traduziu na atitude firme e determinada que caracterizaram as acções executadas, sendo consideradas importantes para os resultados globais, obtidos pelo Batalhão.

Oficial disciplinado, detentor de um elevado espírito de obediência, cultiva em elevado grau a virtude da lealdade o que, aliado às suas características pessoais o creditam como um excelente Oficial, de reconhecida coragem moral e cujo exemplo deve ser apontado ao respeito e consideração públicas, tornando-se assim digno de ocupar postos de maior risco e ver os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira, pela forma extraordinariamente dedicada, competente e profissional como desempenhou as funções de Adjunto de Logística, ao longo de dezoito meses decorrentes entre a preparação e o cumprimento da missão, integrado no 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, do Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas

em Timor Leste (UNTAET), mais tarde Missão das Nações Unidas para Apoio de Timor Leste (UNMISSET). Durante o aprontamento da força a sua acção salientou-se pela oportunidade dos seus estudos e propostas, revelando em todas as tarefas um extraordinário empenho e grande capacidade de trabalho.

Já durante a missão, a sua elevada competência técnico-profissional e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, manifestadas através de propostas práticas e funcionais de distribuição dos meios e na previsão e satisfação das necessidades da força, foram fundamentais, tanto na manutenção de um elevado nível de operacionalidade do Batalhão, como nos excelentes resultados obtidos nas várias inspecções efectuadas pela PKF/UNTAET, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército. É de referir, neste contexto, que embora a Área de Responsabilidade do Batalhão tenha aumentado cerca de 43%, os meios à disposição não sofreram alterações, mantendo-se no entanto o Apoio Logístico nos mesmos padrões, o que só foi possível graças à imaginação e engenho manifestados numa rigorosa e criteriosa gestão desses meios. Neste período, é ainda importante sublinhar o excelente e árduo trabalho executado no âmbito do controlo das cargas, sobretudo no processo da retracção do dispositivo do Batalhão.

Acumulando as funções de Presidente da Comissão de Bares, manifestou sempre grande dedicação, sentido do dever e integridade de carácter, na gestão dos bares e respectivo depósito, por forma a que as necessidades dos militares fossem plenamente satisfeitas e a escrituração decorresse de acordo com o superiormente consignado. Pelas relevantes qualidades e virtudes pessoais e profissionais, pela sua frontalidade, generosidade e pela prática constante e em elevado grau, da virtude da lealdade e da sã camaradagem, persistência, abnegação e espírito de sacrifício exemplares, o capitão Sá Pereira é merecedor de ver o seu desempenho publicamente reconhecido e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (16026090) Manuel Adriano Santana Pires, do QG/BLI, pela forma altamente meritória, esclarecida e muito competente como desempenhou as funções de Oficial de Logística do Comando do Sector Central, da Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste.

Dotado de um extraordinário sentido de missão, espírito de sacrifício e de abnegação e vontade de bem servir, ainda em Território Nacional a sua acção revelou-se de extrema importância, na obtenção oportuna de materiais e equipamentos necessários ao regular funcionamento das diversas secções do Batalhão e do Comando de Sector. No Teatro de Operações, assegurou uma eficiente coordenação de todas as actividades logísticas, garantindo com extrema dedicação e excepcional zelo a manutenção dos níveis de abastecimentos superiormente fixados. O seu desempenho foi ainda notável na consolidação e reenaminhamento das requisições, tanto de material e equipamento como de abastecimentos, nas aquisições feitas através do mercado australiano e também na ligação com as áreas específicas logísticas das Nações Unidas, procurando dessa forma otimizar os níveis das necessidades logísticas, constituindo-se assim num óptimo colaborador do Oficial de Recursos do Comando de Sector.

Muito disciplinado e disciplinador, de fácil trato e cultivando em elevado grau a virtude da lealdade, o capitão Pires evidenciou um excelente conjunto de qualidades pessoais e profissionais, de que resultou um importante contributo para o cumprimento da missão do Comando do Sector Central e que o tornam digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, pelo que os serviços por si prestados merecem ser considerados como relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (13023391) Nelson Duarte Ferreira Soeiro, do RI13, pelas virtudes militares demonstradas e pela forma exemplar como desempenhou as funções de Comandante da Companhia de Reacção Imediata do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, durante cerca de dezasseis meses que abrangeram o período de aprontamento no Regimento de Infantaria nº 13 e o cumprimento da missão em Timor Leste. Durante o aprontamento, com elevado sentido profissional e espírito de sacrifício, teve a seu cargo a orientação de duas Preparações Complementares que se destinaram a reclassificar militares do Regimento nas especialidades mais carenciadas no Batalhão, contribuindo decisivamente para o seu recompletamento.

No Teatro de Operações de Timor Leste (TO/TL) ao serviço da Peace Keeping Force (PKF) da United Nations Transitional Administration in East Timor (UNTAET) com a sua competência, o seu desembarço e a sua facilidade de ligação e relacionamento com as autoridades locais, nomeadamente o Administrador do Distrito de Aileu, com os Observadores Militares e UNPOL e com toda a população da sua área de responsabilidade, angariou elevado respeito e consideração junto destes e de toda a PKF, contribuindo para o prestígio dos militares Portugueses. Oficial possuidor de sólida formação militar, invulgar capacidade de trabalho e espírito de missão, o capitão Soeiro, desenvolveu e manteve, na sua subunidade, níveis excepcionais de espírito de corpo e motivação de que são fruto a excelência das operações realizadas no âmbito da manutenção de um ambiente seguro, das quais se destacam: a segurança ao Retransmissor de Bessilau, o emprego da sua subunidade como reserva do Force Commander da PKF nas áreas de responsabilidade do Batalhão Neozelandês(KIWI) e do Batalhão Australiano (DEIDRE), o apoio às Eleições Presidenciais (DALÁN HARE), o apoio às Celebrações da Independência (CUCHULAIN) e os Reajustamentos do Dispositivo em De01(ADAIL) e Mai02 (DAGDA). Afigura-se como justa referência a disponibilidade, elevada prontidão e o nível operacional sempre evidenciados pelo Pelotão de Reacção Rápida (QRF - Quick Reaction Force) nomeadamente na segurança às comemorações do CPD/RDTL do 26.º aniversário da Independência de Timor Leste (CHARLIE) e às áreas urbanas no Natal (DELTA).

É também digno de realce o intenso esforço desenvolvido na reconstrução do Aquartelamento de Aileu, melhorando significativamente as condições de vida dos militares, bem como o aprumo e apresentação assinaláveis sempre patenteados nas recepções às visitas de que é expoente máximo a Force Commander's Conference aí realizada. No âmbito do Civil Military Affairs (CMA) desenvolveu meritória e intensa actividade, tendo em todas as circunstâncias conciliado, de forma inteligente e criteriosa, os objectivos da recolha da informação e de ajuda humanitária. A acção desenvolvida e as virtudes militares evidenciadas, creditam o capitão Soeiro como um oficial possuidor de uma excelente capacidade técnico-profissional, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, sendo justo publicamente reconhecer a excelência dos seus serviços, que honram e lustam a Instituição Militar, contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional e do Exército.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP INF (11768092) Luís Carlos Falcão Escorrega, pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, profissionais e pessoais, evidenciadas na forma como desempenhou as funções de Comandante da 2.ª Companhia de Atiradores do 2BIMec/BMI/SFOR.

Desde a constituição do Batalhão, soube incutir uma dinâmica assinalável na sua subunidade, tendo contribuído para a criação de um muito salutar espírito de corpo, salientando-se a fácil integração que se verificou com o Pelotão da Zona Militar da Madeira. A preocupação com a instalação dos seus militares, o empenho colocado em todas as actividades de instrução e treino, as diversas propostas bem estruturadas e apresentadas, constituem indícios reveladores de uma elevada capacidade de planeamento e organização, dos seus dotes de carácter e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Já na Bósnia-Herzegovina e em plena actividade operacional soube, o capitão Escorrega, aperceber-se com extrema facilidade das particularidades e especificidades do ambiente operacional em que iria operar, o que lhe permitiu encontrar as soluções mais adequadas ao cumprimento das diversas missões que, à sua companhia foram cometidas. Revelando, permanentemente, qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, não se poupou a esforços para rentabilizar os meios postos à sua disposição e motivar os militares sob o seu Comando, contribuindo de forma inquestionável para os resultados obtidos pelo Batalhão.

Praticando em elevado grau as virtudes da lealdade e da obediência, agindo com firmeza e reconhecida coragem moral creditou-se, assim, como um exemplo a ser apontado ao respeito e consideração pública, sendo digno de ocupar postos de maior risco e merecendo ver os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo a CAP MED (10047280) Guilhermina Maria Silva de Brito Lima, da ESE, pela forma dedicada e competente como, no período de Fevereiro 2001 a Junho 2002, desempenhou as funções de Oficial Médica dos dois Batalhões de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, integrados na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas (PKF/UNTAET).

Durante o aprontamento, foi a responsável pela preparação sanitária dos militares do 2.º Batalhão, apresentou e implementou propostas tendentes a melhorar o serviço e a preparar o pessoal que teve sob a sua chefia, tendo em vista dar resposta à variedade de doenças específicas da zona onde se insere a área de missão e levantou as necessidades da sua área para o período de missão, demonstrando uma grande vontade de bem servir em todas as circunstâncias.

Em Timor Leste, a par da organização do apoio sanitário aos dois Batalhões consecutivos, revelou uma grande disponibilidade para participar em actividades de apoio à população timorense, quer dando consultas semanais em hospitais civis da região de Dili, quer em áreas remotas no final das patrulhas de nomadização, quer no Posto de Socorros do aquartelamento de Becora, evidenciando relevantes qualidades pessoais e elevada competência no âmbito técnico profissional. Assumiu, em acumulação, a função de Senior Medical Officer do Contingente Nacional em que representava todos os oficiais médicos do Contingente.

Pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e pelo extraordinário desempenho da sua função, a capitã Brito Lima contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio das Forças Armadas, sendo merecedora que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP SGE (05054375) Carlos Manuel Freitas dos Reis, do CInstr, pelo notável espírito de missão e pelo extraordinário empenhamento que evidenciou no período de Outubro de 2001 a Abril de 2002, como Chefe de Equipa da Célula de Assuntos Cíveis - Militares do Comando do Sector Central da Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste.

Muito polivalente, com bons conhecimentos técnicos em variadas áreas de actividade e forte vontade de bem servir, rapidamente se adaptou à missão e às condições de trabalho, começando de imediato a propor projectos pertinentes, exequíveis e adequados à missão e possibilidades da sua célula, orientados para a população timorense, nomeadamente a mais jovem, com cursos de informática, actividades desportivas e animação social. De realçar ainda o seu importante contributo na área do desenho de engenharia, o que inequivocamente comprova o gosto e notável profissionalismo como o capitão Reis abraçou esta sua participação nesta missão, dando assim uma colaboração muito preciosa para o cumprimento da missão do Sector Central e da Força de Manutenção de Paz.

Disciplinado e disciplinador, dotado de espírito de sacrifício, e de abnegação, de fácil trato, cultivando em elevado grau a virtude da lealdade e distinguindo-se ainda por manter e promover a camaradagem e o melhor nível da moral, o capitão Reis, pelo seu trabalho, postura e conduta revelou qualidades que o tornam digno de ocupar postos de maior responsabilidade, pelo que os relevantes serviços por si prestados merecem ser considerados como importantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o CAP TMANMAT (14043580) José Manuel Gomes Domingues, pela forma altamente competente, digna, leal, obediente e responsável como vem desempenhando as funções de Ajudante de Campo, primeiro durante, 14 meses, do Comandante da Logística e agora, há cerca de igual período, em idênticas funções, junto do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

Militar inteligente, de elevada competência técnico-profissional, dotado de grande capacidade de trabalho e muito organizado, assegurou sempre, um excelente serviço de secretariado e apoio do seu Chefe, o que permitiu libertá-lo de muitas preocupações que, a não serem resolvidas, dificultariam em muito a sua vivência diária.

Abnegado, permanentemente disponível, sacrificando muitas vezes os seus normais período de descanso e de vivência familiar, o capitão Domingues demonstrou em todas as suas atitudes uma elevadíssima formação moral e dotes de carácter a que associa uma notável aptidão para bem-servir em todas as circunstâncias que faz dele um colaborador seguro e de total confiança que não receio em apontar, publicamente, como exemplo a seguir.

De uma educação e aprumo irrepreensíveis e uma natural afabilidade de trato por todos reconhecida, assegura, com facilidade, um ambiente agradável de trabalho, altamente produtivo e realizador contribuindo, significativamente, com a sua actuação e na medida do seu cargo, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão de Exército.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o SCH INF (08128178) Francisco de Sousa Luz, pelo notável desempenho demonstrado no exercício das suas funções, como Adjunto do Comando do 2BIMec e 2BIMec/BMI/SFOR, ao longo dos últimos doze meses, revelando, sempre, excepcionais qualidades e virtudes militares.

Militar de espírito franco e aberto, conhecedor das diversas áreas funcionais, soube através de uma acção ponderada, resolver as situações que se encontravam na sua esfera de competência e formular propostas adequadas e oportunas nas que o transcendiam, contribuindo para uma eficaz acção de comando.

Foi, contudo, no Teatro de Operações da Bósnia-Herzegóvina aonde a sua acção mais se revelou, pautando a sua conduta por um elevado sentido do dever, profissionalismo e estatura moral, digna dos maiores encómios e constituindo-se, assim, num prestimoso colaborador do seu Comandante.

Pelo exposto e pela forma entusiasta como sempre abarcou as tarefas cometidas, o sargento-chefe Luz, naturalmente granjeou o respeito e admiração de todos os que com ele serviram, sendo um exemplo para os seus pares e digno de ser especialmente apontado ao respeito e consideração pública, pelo que os serviços, por si prestados, devem ser considerados altamente meritórios e reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos e que muito contribuíram para a honra e lustre das Forças Armadas e de Portugal.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o SAJ INF (18892482) José Manuel Santos Gonçalves, pela elevada competência e brio profissional demonstrados ao longo dos 34 meses em que prestou serviço no Grupo de Aviação Ligeira do Exército.

Como elemento integrante da comissão instaladora do GALE em Tancos, demonstrou aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e executou de forma insigne as mais variadas tarefas ao nível das secções que integram o Estado-Maior de uma Unidade, revelando-se detentor de um vasto conhecimento geral militar e sendo digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

Após a activação do GALE em Junho de 2000, assumiu as funções de chefe da Subsecção de Recursos Materiais da Secção Logística, onde se manifestou um profundo conhecedor dos aspectos relacionados com a gestão dos recursos materiais no Exército. Decorrente das suas atribuições, executou e manteve actualizado de forma exemplar, o controlo e registo de todo o material que se encontra à responsabilidade da unidade.

O reconhecido profissionalismo, humildade e a grande capacidade de relacionamento que o caracterizam foram fundamentais na resolução de assuntos em que foi parte interveniente ao serviço da sua Unidade, quer com as estruturas da cadeia logística onde o GALE está inserido quer na ligação com as pertencentes ao apoio de serviços do Comando das Tropas Aerotransportadas.

Militar extremamente correcto e educado, que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, nunca se poupou a esforços na consecução dos objectivos superiormente definidos. Possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares e revelador de grande capacidade de iniciativa, constituiu-se um excelso colaborador do seu chefe directo.

Soube o sargento-ajudante Gonçalves granjear a estima e consideração dos seus superiores camaradas e subordinados, devendo a sua postura, desempenho e dedicação ser considerados de elevado mérito, pela forma como dignifica a categoria a que pertence, o GALE e o Exército Português.

23 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR INF (03156186) António Miranda Montes, do RI13, em serviço na Companhia de Reacção Imediata do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, pelo extraordinário empenho, na função de Sargento de Reabastecimento da Companhia de Reacção Imediata (CRI) demonstrada ao longo dos quinze meses que decorreram entre a preparação e a missão no Teatro de Operações (TO) de Timor Leste, integrando o Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (PKF/UNTAET).

Tanto na preparação como no TO de Timor empenhou-se com grande humildade e sentido do dever na execução de todo o tipo de tarefas, tendo demonstrado elevado espírito de obediência, sentido de responsabilidade e espírito de missão. No TO de Timor teve a seu cargo todas as operações de reabastecimento, destacando-se o apoio ao pelotão que se encontrava em Aileu, e o controlo directo de todos os materiais, tendo desenvolvido e posto em execução procedimentos administrativos para o rigoroso e eficaz controlo dos materiais da Companhia. Sempre com grande sentido do dever e da responsabilidade a par de relevantes qualidades pessoais, exerceu a sua exigente função com total, permanente disponibilidade e incedível dedicação mostrando em todos os actos de serviço dotes de carácter, abnegação e espírito de sacrifício. De realçar o seu empenho pessoal na verificação e controlo na confecção da alimentação no aquartelamento em Aileu, uma demonstração clara da sua elevada competência, no âmbito técnico-profissional, e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas e pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, evidenciadas no cumprimento do serviço e no dia a dia, é o primeiro-sargento Montes merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito mérito, e como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional e do Exército.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR INF (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas, do RI13, em missão de serviço no 1BI/BLI/UNTAET pela forma exemplar, competente e interessada como desempenhou a função de Sargento de Pelotão de Reabastecimento e Serviços. Durante o aprontamento revelou-se um elemento fundamental como primeiro auxiliar do Comandante de Pelotão apresentando especial aptidão técnico-profissional e mostrando-se altamente interessado no cumprimento de todas as tarefas, demonstrando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e praticando em elevado grau a virtude da lealdade.

Militar extremamente educado, apresentando elevados dotes de carácter que lhe permitiram desenvolver o espírito de coesão com todos os que com ele privaram, evidenciou em todos actos de serviço um apurado bom senso e ponderação que lhe permitiram apresentar propostas pertinentes que muito auxiliaram e contribuíram para o excelente desempenho do Pelotão de Reabastecimento e Serviços. De reconhecida coragem moral, constituiu um exemplo pela sua permanente disponibilidade e entrega na consecução das tarefas que tinha que realizar, evidenciando-se também pelas qualidades de abnegação e sacrifícios exemplares, que lhe granjearam o respeito e admiração de todos os que com ele serviram.

Pelo exposto e associado a um invulgar espírito de obediência, o primeiro-sargento Teixeira Varandas prestigiou a classe de Sargentos, contribuindo significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional em Timor e do Exército, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam distinguidos e considerados de muito mérito e a sua conduta apontada como um exemplo a seguir.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR INF (03141191) Fernando Manuel Medeiros Ermida Júnior, do RI13, pela competência técnico-profissional e pelas relevantes qualidades pessoais demonstradas, no período de Outubro de 2001 a Junho de 2002, no desempenho das funções de Comandante da Secção Vigilância do Campo de Batalha da Companhia de Reacção Imediata do 1BI/BLI, integrado no Contingente Nacional em Timor Leste. Durante o aprontamento distinguiu-se pela sua entrega, excepcionais conhecimentos técnicos, pela forma precisa e eficaz com que os aplicou e pelo modo altamente responsável como realizou todas as tarefas que lhe foram incumbidas.

No TO de Timor Leste, sendo responsável, em acumulação de funções, pela execução do reabastecimento das classes II e VI, demonstrou sólidos conhecimentos técnico-profissionais, dinamismo e grande iniciativa, respondendo sempre pronta e eficazmente às inúmeras solicitações desta área específica, evidenciando grande capacidade de sistematização, método e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias. Dotado de espírito de obediência e grande rigor, assegurou com uma proficiente coordenação e extraordinário empenho a existências dos níveis de abastecimento superiormente fixadas, apresentando oportunamente as melhores propostas para ultrapassar as dificuldades que por vezes surgiram, constituindo-se como um precioso colaborador do Comandante de Pelotão de Reabastecimento e Serviços, sem nunca descorar as suas obrigações de âmbito operacional.

Pelas qualidades e virtudes militares e porque se mostrou sempre digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco e pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, o primeiro-sargento Júnior contribuiu significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional em Timor e do Exército, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam distinguidos e considerados como relevantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR INF (15896692) Sérgio Afonso Borges, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, profissionais e pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções de Sargento de Reabastecimento da 2.ª Companhia de Atiradores do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado,

quer no período de aprontamento do Batalhão para a missão da Força Nacional Destacada na Bósnia-Herzegovina, quer no Teatro de Operações, ao serviço da Força de Estabilização da NATO.

Em todas as situações em que o primeiro-sargento Borges foi chamado a desempenhar as suas funções no âmbito do controle e gestão dos materiais da Companhia, em Santa Margarida, Visoko, Sarajevo ou Mostar, sempre manifestou qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, pondo sempre em primeiro lugar as responsabilidades profissionais em detrimento das pessoais e demonstrando sempre uma disponibilidade franca e amigável para solucionar os mais variados problemas. Militar extremamente organizado, generoso e dotado de excelentes conhecimentos técnico-profissionais, constituiu-se como um exemplo a seguir pelos seus pares, pois alia à sua sólida formação humana e reconhecida coragem moral, uma permanente aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Sendo reconhecido como um militar de esmerada educação, correcto, apurado, disciplinado e disciplinador, mostrou possuir sólidos dotes de carácter na forma como, durante o serviço e em todos os actos, naturalmente se impunha perante os seus subordinados granjeando a sua admiração e respeito, não só como militar, mas também como Homem. Sempre praticou a virtude da lealdade em elevado grau nunca se inibindo de demonstrar as suas ideias de um modo correcto e frontal, acrescentando assim uma mais valia para o cumprimento das diversas missões atribuídas à Companhia, mas respeitando sempre o conceito do seu Comandante, revelando possuir um adequado e exemplar espírito de obediência.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, profissionais e pessoais evidenciadas, é o primeiro-sargento Borges digno de ocupar postos de maior risco e de ser apontado ao respeito e à consideração pública, devendo os serviços por si prestados, ao Exército e às Forças Armadas Portuguesas na Bósnia-Herzegovina, ser considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o ISAR CAV (13873787) João António Sousa Rodrigues, da Escola Prática de Cavalaria, em serviço no Esquadrão de Reconhecimento do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, pela extraordinária capacidade de trabalho evidenciada no desempenho da função de Comandante da 2.ª Secção do 2.º Pelotão de Reconhecimento, demonstrada ao longo dos treze meses que decorreram entre a preparação e a missão no Teatro de Operações (TO) de Timor Leste, integrando o Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (PKF/UNTAET).

Tanto na preparação como no TO de Timor, revelou ser um militar disciplinado e disciplinador, cumpridor e sempre correcto nas atitudes, evidenciou um elevado espírito de obediência e soube, mercê da sua dedicação, pôr em prática todos os seus atributos nas acções executadas diariamente, nomeadamente nos patrulhamentos montados e apeados, inicialmente em Dili e posteriormente em Manatuto, durante a Operação CHARLIE e no reconhecimento das Polling Center para as Eleições Presidenciais, no Distrito de Manatuto. Revelou-se um militar com educação exemplar, humilde e de natureza simples, exercendo as suas funções com extraordinário empenho e com elevado espírito de bem servir conforme atesta o nível atingido nos serviços de guarda, inicialmente nos pontos sensíveis de Dili, nomeadamente no Aeroporto de Comoro e Transit Center e posteriormente no Aquartelamento de Manatuto. Demonstrou ser possuidor de uma sólida formação, excelentes qualidades pessoais e militares e ter aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, destacando-se pela grande capacidade de trabalho e organização reveladas na melhoria da posição do Aeroporto de Comoro e no Aquartelamento de Manatuto, na manutenção do moral e bem estar da sua secção, dando sempre o exemplo ao actuar de forma irrepreensível e esmerada, contribuindo assim de forma notória para a disciplina que os militares à sua responsabilidade sempre evidenciaram, demonstrando assim ser digno de ocupar postos de maior risco.

O primeiro-sargento João Rodrigues revelou ser um militar dotado de sentido de responsabilidade e permanente disponibilidade para o serviço, sendo um excelente colaborador do seu Comandante de Pelotão, denotando uma postura firme e apresentação esmerada, praticando em elevado grau a

virtude da lealdade e demonstrando ser possuidor de relevantes qualidades pessoais, pelo que os seus serviços devem ser considerados relevantes e de muito mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR ENG (08792490) José Matos Oliveira, do RE3, em missão de serviço no Destacamento de Engenharia 1BI/BLI, pelas qualidades profissionais, extraordinário empenho e elevada competência no âmbito técnico-profissional que revelou ao longo dos últimos quinze meses decorrentes entre a preparação e o cumprimento da missão, integrado no Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Comandando uma das Secções de Engenharia de Construções, revelou ser um militar com sólida formação e óptimos conhecimentos, tanto na área das construções como na área dos sapadores, como ficou demonstrado pelo seu desempenho no Exercício BLI 01/01, na reconstrução do posto de comando do “Compound”, em Santa Margarida. Metódico, com exemplar sentido do dever e grande capacidade de trabalho, como se comprovou nas frentes de trabalho por onde passou, nomeadamente nas obras de restauro no RI13, ainda no aprontamento, nas reconstruções efectuadas nas posições de Maubisse, Manatuto, nos Retransmissores 1 e 2 e ainda no antigo tribunal de Gleno, obra do Plano CMA do Batalhão, onde sempre conseguiu produzir trabalho de excelente qualidade, o que engrandeceu o nome do Batalhão nas terras de Timor Leste, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Mercê das suas relevantes qualidades pessoais, mostrou-se sempre digno da confiança dos seus superiores hierárquicos, pautando a sua conduta com espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, pelo que os serviços prestados pelo primeiro-sargento Oliveira devem ser considerados relevantes e de muito mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR ENG (13439592) Paulo Miguel Teixeira Mesquita, do RE3, em missão de serviço no Destacamento de Engenharia 1BI/BLI, pelo seu extraordinário empenho e capacidades técnicas que revelou ao longo dos últimos quinze meses decorrentes entre a preparação e o cumprimento da missão, integrado no Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Comandando uma das Secções de Equipamento, revelou ser um militar com sólida formação, tanto na área das vias de comunicação como na área dos sapadores, como ficou demonstrado pelo seu desempenho no Exercício BLI 01/01, em Santa Margarida, onde se destacou na construção do posto de comando do “Compound”. Vocacionado para trabalhos de vias de comunicação, cedo demonstrou ser possuidor de uma capacidade de planeamento e organização exemplares, e grande polivalência, como ficou demonstrado no excelente trabalho na construção do paiol da posição de Liquiçá e nos trabalhos efectuados no âmbito do Plano CMA do Batalhão. Possuidor de uma elevada competência técnico-profissional, soube cumprir cabalmente, com grande eficácia e excelente resultado, todas as missões que lhe foram destinadas, como se comprovou no magnífico trabalho na construção do Monumento da Independência oferecido pela Comunidade Portuguesa a Timor Leste, sendo de salientar que a participação dos militares do Destacamento de Engenharia enquadrados pelo Primeiro-sargento MESQUITA foi determinante para que a obra ficasse pronta nos prazos estabelecidos, o que engrandeceu o nome do Batalhão e deu ainda mais prestígio à sua participação nas cerimónias da Independência.

Determinado, possuidor de relevantes qualidades pessoais, é o primeiro-sargento Mesquita um referencial de lealdade, que deixa transparecer uma forte convicção militar e que contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como relevantes e de elevado mérito.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

Louvo o 1SAR AMAN (01097384) Luís Fernando Chalante, do Regimento de Lanceiros n.º 2, em serviço no Esquadrão de Reconhecimento do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, pelo extraordinário empenho na função de Comandante da 1.ª Secção do Pelotão de Polícia do Exército, demonstrado ao longo dos treze meses que decorreram entre a preparação e a missão no Teatro de Operações (TO) de Timor Leste, integrando o Contingente Nacional que participou na Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET).

Tanto na preparação como no TO de Timor, dedicou ao serviço todo o zelo e aptidão, tendo desde o início do aprontamento demonstrado ser possuidor de inegáveis qualidades de competência e elevados dotes de carácter. Cumprindo as suas tarefas de forma notável, pautando sempre a sua conduta pela simplicidade e humildade, conseguiu que a secção sob o seu comando atingisse níveis de instrução e de operacionalidade muito bons, demonstrando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, de que são exemplo a irrefutável postura nos serviços de guarda no Aquartelamento de Becora e nos pontos sensíveis de Dili, nomeadamente no Aeroporto de Comoro e no Transit Center, nos patrulhamentos montados e apeados nas áreas críticas de Dili, nas Operações CHARLIE e DELTA e no reconhecimento das Polling Center para as Eleições Presidenciais, onde sobressaiu, com elevado saber e mestria, tanto na realização das tarefas operacionais cometidas, como na coordenação dos trabalhos de melhoramento das instalações, comprovando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco. Evidenciou em todos os actos de serviço um elevado espírito de obediência, integridade de carácter e uma elevada competência técnico-profissional, qualidades que, aliadas a um elevado sentido de responsabilidade e permanente disponibilidade o tornaram um colaborador excepcional do seu Comandante de Pelotão.

Patenteando uma apresentação irrepreensível, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o primeiro-sargento Chalante demonstrou ser possuidor de elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, devendo os seus serviços serem considerados relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas Portuguesas.

22 de Julho de 2002, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do art. 173.º e n.º 3 do art. 175.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, supranumerário (09486565) João Madalena Lucas, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR INF (08837664) Manuel da Ascensão Tavares, do QG/ZMA.

COR INF, supranumerário (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura, do CRecrÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do COR INF (15940074) Alexandre de Magalhães Pereira Pinto, da DInstr.

COR INF, supranumerário (09373569) Manuel Silva Rodas, do RII, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR INF (07856266) Manuel José Carvalho, do CInstr.

COR INF, supranumerário (12438173) Alberto Augusto Nunes, do CRecrVReal, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR INF (03323166) José Azul da Conceição Duarte Mouzinho, do CGLG.

COR ART, supranumerário (08993767) João António Andrade da Silva, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do COR ART (05512964) Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo, do EME.

COR ART, supranumerário (07251372) Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR ART (07922164) Victor Marçal Lourenço, da AM.

COR CAV, supranumerário (07984869) Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR CAV (09762266) Rui Borges Santos Silva, do TMTCoimbra.

COR CAV, supranumerário (16450473) Luís Manuel dos Santos Newton Parreira, do GALE, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR CAV (05887966) Joaquim Canteiro Capão, do TMTTomar.

COR ENG, supranumerário (04794372) Rui António Faria de Mendonça, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR ENG (05066564) Manuel Pereira, do IGeoE.

COR TM, supranumerário (04426667) Dário Fernandes de Morais Carreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Transmissões, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR MED, supranumerário (13733470) Abílio António Ferreira Gomes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR MED, supranumerário (09358372) Jorge Duro Mateus Cardoso, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Medicina, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR VET, supranumerário (15953172) José Eduardo Carvalho Martins, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do COR VET (06766668) Joaquim Francisco de Oliveira Salgado, da DSS.

COR MAT, supranumerário (62623965) Fernando Constantino Pinto da Silva, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Material, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR MAT, supranumerário (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Material, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR MAT, supranumerário (16902974) Orlando Santos Domingos André, das OGME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Material, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR MAT, supranumerário (60157274) António Francisco Alves da Rosa, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de coronel de Material, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (02114873) José da Silva Pereira Lima, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (03572379) Artur Carabau Brás, da BLI em diligência no RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (06077480) António Pereira de Oliveira, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (00056384) Ludovico Jara Franco, da DR.

TCOR INF, supranumerário (14891580) José Pedro Simões Contente Fernandes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (17636380) Carlos Alberto Lopes Beleza, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (08322581) Mário António Barroco Peniche, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (04273084) Pedro Manuel Monteiro Sardinha, do GabCEME.

TCOR INF, supranumerário (08733481) Fernando Celso Vicente Carlos Serafino, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (07128782) Fernando Manuel Oliveira da Cruz, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (09157279) Carlos Manuel Martins Branco, da AM.

TCOR INF, supranumerário (11063282) António Martins Pereira, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (01045683) José António Azevedo Grosso, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (08733481) Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, do Gab/CEME.

TCOR INF, supranumerário (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (04734483) Fernando António Melo Gomes, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (06473583) António Manuel Torres de Sousa Castro Jerónimo, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (04273084) Pedro Manuel Monteiro Sardinha, do GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (04633584) António Pedro Proença Esgalhado, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/RMN.

TCOR INF, supranumerário (08976784) João Carlos Sobral dos Santos, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins, do PresMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (03476485) João Pedro Rato Boga de Oliveira Ribeiro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (11689185) João Carlos Cabral de Almeida Loureiro de Magalhães, do EME em diligência no COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário (19901885) Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares, do CPess, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR INF (05481584), Raul de Almeida Correia Monteiro, do RG1.

TCOR ART, supranumerário (74442173) Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão, do 2MTTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário (08092576) Rui Manuel Carvalho Pires, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR ART (03594678) Arménio dos Santos Castanheira, da EPA.

TCOR ART, supranumerário (19921679) José Manuel Correia Rodrigues, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário (15170782) Joaquim Pedro Ribeiro Delgado Ferrão, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário (16456483) Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário (08456585) Luís Filipe Pereira Nunes, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário (09816685) José Mota Mendes Ferreira, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do TCOR ART (17438079) Henrique Manuel Ferreira Botelho, do IGeoE.

TCOR CAV, supranumerário (12763583) Carlos Manuel Siborro Reis, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do TCOR CAV (07529778) Manuel Mateus Costa da Silva Couto, da EPC.

TCOR CAV, supranumerário (12002185) Carlos Nunes Gomes e Simões de Melo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR CAV, supranumerário (13726185) Rogério da Piedade Fernandes dos Santos, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ENG, supranumerário (17461177) João António Sequeira de Almeida, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do TCOR ENG (10639478) Aníbal Alves Flambó, da AM.

TCOR TM, supranumerário (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do TCOR TM (16471774) Carlos Manuel da Silva Carvalho Rodrigues, da AM.

TCOR ADMIL, supranumerário (05760177) Luís Manuel Faria de Paula Campos, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do TCOR ADMIL (01771177) António Joaquim Pereira Aniceto, da MMSucÉvora.

TCOR ADMIL, supranumerário (11881779) José Manuel Lopes Afonso, da ChAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Administração Militar, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR MAT, supranumerário (14312080) João António Fonseca Salvado Alves, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de tenente-coronel de Material, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR SGPQ, supranumerário (08579074) José Francisco Custódio, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do TCOR SGPQ (11753677) Mário Alves Paulo Lucas, da ChST.

TCOR TMANTM, supranumerário (00567374) Francisco José dos Santos Baleizão, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do TCOR TMANTM (15958572) Victor Manuel Monteiro Job, do IMPE.

MAJ ART, supranumerário (19327287) António Pedro Negrão de Sousa, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do MAJ ART (05245686) Francisco Afonso Mexia Favita Setoca, do QG/RMS.

MAJ ENG, supranumerário (03186586) António José Soares Pereira, do Serviço de Infra-Estruturas Militares da ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do MAJ ENG (17247086) António Manuel Alves Vedor, do QG/RMN.

MAJ MED, supranumerário (01382687) Rui Miguel Pires de Carvalho, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ MED (09891181) Luís Manuel Lopes Gusmão, do HMP.

MAJ FARM, supranumerário (03000082) Paulo Alexandre Estanqueiro Viana Guarda, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ FARM (04608180) Carlos Alberto do Amaral Souto, do LMPQF.

MAJ MAT, supranumerário (13418681) Manuel Joaquim Rosado Ganhão, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de major do serviço de material, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGE, supranumerário (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do MAJ SGE (03454576) Luís Filipe Marques da Cruz Macedo, do CReCrÉvora.

MAJ SGE, supranumerário (07784276) Fernando Augusto Dias, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGE, supranumerário (01269377) Carlos Manuel Rodrigues Vaz, do BAAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGE, supranumerário (05393078) Horácio Aguiar dos Santos Manaia, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGE, supranumerário (05550078) Américo de Jesus Matias Gonçalves, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de reserva do MAJ SGE (01269377) Carlos Manuel Rodrigues Vaz, do BAAdidos.

MAJ SGPQ, supranumerário (05944978) Fernando Augusto Alves Pereira, do CmdBAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGPQ (12171378) José Manuel Casimiro Cação, da ETAT.

MAJ SGE, supranumerário (07138778) José Pereira Rodrigues, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major do Serviço Geral do Exército, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGE, supranumerário (09926178) Pedro Manuel Fragueiro, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (09161972) José Abílio Torrão Vaz, do IAEM.

MAJ SGE, supranumerário (10016078) Luís Gaspar de Carvalho Alves, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (07861976) António Júlio Piçarra Chaves, do ArqGEx.

MAJ SGE, supranumerário (12604578) Lourenço José Rocha, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGE (08905374) Daniel Francisco Silva Coelho de Moura, do CRecrViseu.

MAJ SGE, supranumerário (17869478) Fernando Tomaz Ferreira, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2002, motivado pela passagem à situação de adido do MAJ SGE (09680673) Carlos Pires Martins, da DASP.

MAJ SGPQ, supranumerário (16880082) José Alberto de Magalhães Valdez Bragança Moutinho, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGPQ (14387879) Vitor Manuel Vaz Pereira Honorato, do BApSvc/BAI.

MAJ SGPQ, supranumerário (16336183) Álvaro Salgado da Cunha, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major do Serviço Geral Pára-quedista, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ SGPQ, supranumerário (00961084) Carlos Manuel Rocha Filipe Fernandes, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ SGPQ (12038079) João Batista Oliveira Gomes, do CCSelLisboa.

MAJ TEXPTM, supranumerário (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major Técnico de Exploração de Transmissões, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ TEXPTM, supranumerário (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major Técnico de Exploração de Transmissões, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ TMANMAT, supranumerário (07501077) Manuel Ribeiro Martins, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pela promoção ao posto imediato do MAJ TMANMAT (14797475) João Tavares Tomás, da EPSM.

MAJ TMANMAT, supranumerário (19824078) António Augusto Dónísio Reis, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major Técnico de Manutenção de Material, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ TMANMAT, supranumerário (05078079) José Manuel Páscoa Guardado Mendes, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, motivado pelo aumento de vagas de Major Técnico de Manutenção de Material, aprovado pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR INF, supranumerário (05771576) Rui José Pereira de Andrade, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (05217978) Albano de Sena Pinto, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SMOR INF, supranumerário (09940674) António Manuel da Rocha, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (10814973) Alberto Maria Félix, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 23 de Abril de 2002)

SMOR MAT, supranumerário (61217272) Rui Manuel Galiano Franco, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MAT (62082762) Manuel Flor Marinho, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SMOR MAT, supranumerário (18260075) José António Gonçalves Fernandes, do DGMG, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MAT (01364965) Joaquim José Mendes Marques, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SMOR MUS, supranumerário (10532467) José António Pinheiro Martins Coelho, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MUS (05492864) Joaquim Azevedo Pereira Chaves, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SCH INF, supranumerário (04937879) Emidio Maria Tenreiro da Costa Almeida, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (19395873) João Alves Branco, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF, supranumerário (10474881) Carlos José Fazendas Quaresma, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (06841266) João Artur Prudente Marques, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SCH INF, supranumerário (02958778) José Maria Alves Borges, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (16641876) Carlos Cardoso Magalhães, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SCH ART, supranumerário (08284780) Luís Filipe dos Santos Pereira Duarte, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (16979278) Manuel Mestre Hilário, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SCH CAV, supranumerário (01138079) José Manuel da Silva Rodrigues, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (05766978) António Areias Peixoto Barros da Costa, que transitou para a situação de adido.

SCH ENG, supranumerário (04785979) Luís Filipe Rodrigues Nobre, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (11539076) Manuel de Jesus Pedro, que foi promovido ao posto imediato.

SCH ENG, supranumerário (14662678) Manuel de Oliveira Lopes, do BApSvc/BAI/RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (09081579) Luís João Rodrigues Sequeira, que transitou para a situação de adido.

SCH ENG, supranumerário (00286881) Luís Luciano de Oliveira Ribeiro, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (09052878) Aníbal Adolfo Frade, que transitou para a situação de adido.

SCH AM, supranumerário (07581780) Carlos Mota Guardado, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH AM (19420881) João António Marques Matos, que transitou para a situação de adido.

SCH TM, supranumerário (05551580) Álvaro Augusto Maia Maurício, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (40784566) António José Alfaro Ferreira, que transitou para a situação de reserva.

SCH SGE, supranumerário (15663578) Rui Manuel Pacheco Pereira, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH SGE (07808579) Carlos Alberto do Nascimento Nunes, que foi graduado no posto de Aspirante a Oficial.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SCH MUS, supranumerário (01151174) Francisco Henrique Canoa Ribeiro, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (18688968) Américo Nunes Ferreira, que transitou para a situação de reserva.

SCH MUS, supranumerário (07485973) José Ferreira Fernandes, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (08630866) José Maria Tapadas, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SCH MUS, supranumerário (12970369) Manuel Garcia Claré Batista, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (04310464) Joaquim Ribeiro Bajinha, que foi promovido ao posto imediato.

SCH MUS, supranumerário (19234069) José Eduardo Silva Pleno, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (02415468) Claudino Carneiro Leal, que transitou para a situação de reserva.

SCH PARAQ, supranumerário (08933973) Diamantino Augusto Morais, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (13416476) Alfredo Augusto Pires Nogueiro, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 23 de Abril de 2002)

SAJ INF, supranumerário (12333577) Alfredo Manuel Januário, do 1TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (08254980) António José Portugal Gonçalves, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF, supranumerário (07765586) António Pinho Magina, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (09956781) Ângelo Dinis Vieira, que transitou para a situação de adido.

SAJ INF, supranumerário (15243685) Artur Fernandes Barbosa, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (08931386) Luís Manuel Sotto Mayor Matos Esteves, que foi reclassificado no Quadro Especial de Transportes.

SAJ ART, supranumerário (07325884) Luís Filipe Cardoso Domingues, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ART (07159681) Jorge Alberto Lopes Pereira, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SAJ ENG, supranumerário (14065185) António Manuel Lopes Mendes, da CCS/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ENG (13866780) António Manuel Nunes dos Santos Almeida, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ ENG, supranumerário (15522577) José Manuel Viegas Louza, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ENG (03841082) Isoliono Ferreira Lopes da Costa, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 28 de Maio de 2002)

SAJ ENG, supranumerário (01311585) Marco Aurélio da Silva Martins Ferreira, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ENG (07102983) Manuel da Silva Carvalho, que transitou para a situação de adido.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SAJ ENG, supranumerário (19239986) Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ ENG (07680866) Jacinto José Pires Afonso, que transitou para a situação de reserva.

SAJ TM, supranumerário (17282584) Luciano da Silva Roxo, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (19448484) Emanuel José Fernandes de Jesus Dias, que transitou para a situação de adido.

SAJ TM, supranumerário (17722386) Jorge Manuel Pereira de Almeida, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (05763783) Manuel Joaquim Rodrigues Morais, que transitou para a situação de adido.

SAJ TM, supranumerário (05295186) Alcides Daniel Guimarães Osório, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (17282584) Luciano da Silva Roxo, que transitou para a situação de reserva.

SAJ TM, supranumerário (06427686) António de Matos Rodrigues, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (06131879) José Maria Pires Navarro, que transitou para a situação de adido.

SAJ TM, supranumerário (17839586) António Luís Antunes de Carvalho, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (17579385) Pedro João Pereira Duarte, que transitou para a situação de adido.

SAJ TM, supranumerário (09251986) Ângelo Francisco Moreira Duarte, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (01317485) Nuno Manuel Jorge Miranda, que transitou para a situação de adido.

SAJ TM, supranumerário (02742785) Jorge Manuel Cortes dos Santos, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (02515278) Francisco Manuel Semião Pinto, que transitou para a situação de reserva.

SAJ VET, supranumerário (01262181) António José Neves Barata, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ VET (04638682) António Fernando Pereira Casaca, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ AM, supranumerário (10798386) António da Conceição Guerreiro Pinto, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ AM (07390385) José Domingos Dias Vaz, que transitou para a situação de adido.

SAJ MAT, supranumerário (10691782) António José Tavares dos Santos, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (04166383) José António Ruivo Ferreira, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ MAT, supranumerário (03181186) Manuel Gervásio Poejo Churra, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (00564785) Rui Manuel Antunes Gonçalves, que transitou para a situação de adido.

SAJ MAT, supranumerário (00257885) Vasco Manuel Guedes de Melo Matias, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (11379485) José Maria Sendas Vaz, que transitou para a situação de adido.

SAJ MAT, supranumerário (06042082) Victor Manuel Gomes Antunes, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MAT (15337681) Álvaro da Costa Pereira, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ SGE, supranumerário (04796685) Elias Paulo Martins Pacheco, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (13236385) António Manuel de Matos Marques, que transitou para a situação de adido.

SAJ CORN\CLAR, supranumerário (01090986) José Joaquim Balbino Carapeta, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CORN\CLAR (06321182) Manuel José Reis Inácio, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ, supranumerário (12421384) Nuno Manuel dos Santos Lopes da Silva, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 2002, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (03382676) Carlos Alberto Magalhães Rodrigues, que foi promovido ao posto imediato.

1SAR FARM, adido ao quadro (05939384) António Dias Brasinha Mochacho, do HMP, por ter regressado do BAdidos\IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2002.

(Por portaria de 28 de Maio de 2002)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SCH ENG, no quadro (09052878) Aníbal Adolfo Frade, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SCH PARAQ, adido (11579374) José Luís Rosa Gonçalves, do DGMT colocado no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2001.

SAJ CAV, adido (10179386) Paulo Jorge Marques, da EPC colocado no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2001.

(Por portaria de 23 de Abril de 2002)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR INF, adido (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, do EMGFA, por tomar posse do cargo AXPSC 007 - Staff Officer/Partnership Coordination Cell em Mons, Bélgica, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000.

TCOR INF, quadro (08651780) José Alberto Cordeiro Simões, do MNE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2001.

TCOR ART, adido (13081985) Henrique José Pereira dos Santos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

SAJ ART, adido (09741483) Carlos Alberto de Lemos Almeida, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, por ter sido colocado no EMGFA, assumindo as funções de Amanuense/Arquivista em Mons\Bélgica, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Junho de 2001.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF, no quadro (15940074) Alexandre de Magalhães Pereira Pinto, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2002, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

MAJ INF, no quadro (04829984) Helder Gaspar da Costa, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2002, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

MAJ INF, no quadro (06935985) Paulo Alexandre Parreira Bilro, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Janeiro de 2002, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

MAJ INF, no quadro (09946386) António José Pires Mendes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2002, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

MAJ ART, no quadro (05245686) Francisco Afonso Favita Setoca, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2002, por desempenhar cargo no âmbito da cooperação técnico-militar com a República Popular de Angola, pelo período mínimo de um ano.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

SAJ INF, no quadro (07814482) Adriano Ferreira Cardoso, do CIOE, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Maio de 2002.

SAJ INF, no quadro (11011682) Jorge Manuel Assunção Agulha, da DAMP, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

SAJ CAV, no quadro (13990884) Luís Carlos Brito Martins, da EPC, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 7 de Junho de 2002)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MAJ INF, no quadro (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo, da PR, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Março de 2001.

(Por portaria de 10 de Maio de 2001)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MGEN, adido (06519567) Alfredo Correia de Mansilha Assunção, da GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

COR ART, supranumerário (07249966) Valdemar José de Oliveira Patrício, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2001.

TCOR MED, no quadro (07607567) José Godinho Feio, da Direcção Nacional da PSP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2001.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 2002)

MAJ INF, no quadro (17766982) Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 23 Julho de 2001.

(Por portaria de 20 de Agosto de 2002)

SCH ART, no quadro (02800280) António Manuel Fialho Fortunato, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2000.

(Por portaria de 3 de Janeiro de 2001)

SCH CAV, supranumerário (07037580) António Vaz Charavilha Baldo, do QG/GML, colocado na Câmara Municipal de Loures, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SAJ MED, no quadro (17032882) Carlos Alberto Santos Miranda, do HMP, que tomou posse, como membro efectivo da Assembleia de Freguesia de Calvelhe, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

ISAR TM, no quadro (06896991) Jorge Miguel Cabrita Santos, do MDN/Estabelecimento Ibero-Nato, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2001.

(Por portaria de 23 de Julho de 2001)

ISAR MED, no quadro (02946091) Horácio Manuel Guerreiro Teixeira, do HMP, que tomou posse, como membro da Assembleia Municipal de Castro Marim, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR ART, no quadro (05512964) Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo, do QG/GML, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2002.

COR TM, supranumerário (03964067) Victor Manuel Nascimento, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2002.

TCOR INF, no quadro (01268983) Jorge Ferreira de Brito, do QG/GML, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2002.

TCOR INF, no quadro (05481584) Raul de Almeida Correia Monteiro, do QG/GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2002.

TCOR ART, no quadro (03594678) Arménio dos Santos Castanheira, do QG/GML, em diligência no Instituto Geográfico Português, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2002.

TCOR ART, no quadro (17438079) Henrique Manuel Ferreira Botelho, do QG/GML, em diligência no Instituto Geográfico Português, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002.

TCOR TM, supranumerário (15635985) Rui Manuel Neves dos Santos, do QG/GML, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2002.

MAJ TM, no quadro (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões, do QG/GML, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Março de 2002.

MAJ SGE, no quadro (09680673) Carlos Pires Martins, do QG/GML, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Março de 2002.

MAJ SGE, no quadro (03454576) Luís Filipe Marques da Cruz Macedo, do QG/GML, em diligência na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2002.

MAJ SGE, supranumerário (09959877) Nuno Joaquim Leal Mourato Ferreira, do QG/RMS em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2002.

MAJ QTS, supranumerário (04692167) Fernando José Soares Proença, do NP/BLI, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2002.

MAJ QTS, supranumerário (01959768) António Manuel Ihéu Nobre, do QG/GML, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

SMOR INF, no quadro (10814973) Alberto Maria Félix, do BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2002.

SMOR INF, supranumerário (17279274) António Joaquim Pinto Magalhães, do RI13, colocado no BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2002.

(Por portaria de 23 de Abril de 2002)

SMOR ENG, no quadro (00377276) Gonçalo Cristovão Oliveira Silva, do BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SMOR AM, no quadro (16254073) Joaquim António Lopes Fernandes, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

SCH ART, no quadro (16979278) Manuel Mestre Hilário, do BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2002.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SCH TM, adido ao quadro (04039179) Rogério Fernandes Fonseca, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

SAJ INF, supranumerário (06882886) José Joaquim Fontes Marques, da DJD a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

SAJ INF, no quadro (12232586) Luís Acácio Gonçalves Rocha, do RL2\NP/COFT a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

SAJ TM, no quadro (06131879) José Maria Pires Navarro, do BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 28 de Maio de 2002)

SAJ TM, no quadro (14566481) Victor Manuel Reis Mineiro, da EPT a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

SAJ MAT, no quadro (06607983) João Carlos Alves Martins, do BAdidos a prestar serviço na PJM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Abril de 2002.

ISAR CAV, no quadro (00262587) Jorge Hélder Severino Carujo, do RC4 a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

ISAR AMAN, supranumerário (15454378) Luís Filipe Alves Gama, do BST, colocado no BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 2002.

ISAR AMAN, supranumerário (16231979) António Manuel Pinto Silvestre, do HMB, colocado no BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2002.

ISAR AMAN, supranumerário (08390780) Alfredo Maio Azevedo, da EPT, colocado no QG/RMN a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002.

(Por portaria de 28 de Maio de 2002)

ISAR PARAQ, adido (10876988) Vasco João Anes Coelho, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 27 de Junho de 2002)

Nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR CAV, adido (18947973) António Carlos Marques Cabral, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF, no quadro (06087067) José Semedo dos Santos, do TMTCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Infantaria, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR INF, no quadro (18627373) José Augusto Gonçalves Sequeira, do CPess, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Infantaria, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR INF, no quadro (05710076) Carlos Alberto Rodrigues Coelho, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Infantaria, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR INF, no quadro (18224576) António Noé Pereira Agostinho, do CPess, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Infantaria, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR CAV, no quadro (60701771) Manuel Eugénio Moreira de Carvalho Teles Grilo, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Cavalaria, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR ENG, no quadro (08924976) José Manuel Fernandes da Silva Santos, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR FARM, no quadro (17407775) António Manuel Cruz Sousa, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

COR ADMIL, no quadro (09622873) José Luís Neves de Almeida, do 2TMTPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de coronel de Administração Militar, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR INF, supranumerário, no quadro (09043084) António Augusto Gonçalves, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR ART, supranumerário, no quadro (07126877) João Carlos Ferreira da Costa, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR TM, no quadro (10941478) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR MED, no quadro (03924374) Joaquim Reis de Jesus, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR MED, no quadro (18709079) Vítor Manuel Rosa dos Santos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR MED, no quadro (14251280) António José Reis Cruz, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR MED, no quadro (14347681) Nuno António Martins Canas Mendes, do CS/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Medicina, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR FARM, no quadro (00225278) José Pedro Graça da Silva, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR FARM, no quadro (19923978) António Manuel dos Santos Carvalho, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR FARM, no quadro (04546579) António Eduardo Carrasco Serrano, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Farmácia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR VET, no quadro (10295576) António José Carrilho da Cunha Pereira, da DSS, em diligência no CMMV, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR VET, no quadro (06308780) Rui Manuel do Sacramento Gonçalves, do CMMV, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR VET, no quadro (07304381) Francisco Manuel Fialho Camacho, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel de Veterinária, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QTS, no quadro (38338966) António Mendes da Cruz, do CCSeLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR TMANTM, no quadro (52393011) João Pedro Quintela Leitão, do DGMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR TMANTM, no quadro (18480568) Orlando da Silva Mateus, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel Técnico de Manutenção de Transmissões, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR TMANMAT, no quadro (32255760) António Barreto Martins, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel Técnico de Manutenção de Material, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR CBMUS, no quadro (08216765) José Pereira Marques, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do quadro de Chefes de Bandas de Música, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QEO, no quadro (00221367) José Gonçalves Matias, do TMTTomar, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QEO, no quadro (04357367) Helder Augusto Martins Alves, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QEO, no quadro (07027867) Orlindo Pereira, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QEO, no quadro (08971168) Ramiro da Conceição Tavares, do TMTÉlvas, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

TCOR QEO, no quadro (03476168) Manuel Mendes Pinto, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de tenente-coronel do Quadro Especial de Oficiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ ENG, no quadro (03186586) António José Soares Pereira, do Serviço de Infra-Estruturas Militares/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela redução de vagas de Major de Engenharia, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (31687062) Fernando Manuel da Silva Carrega, do RII, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (03626765) Manuel Rosa Gonçalves Mata, do TMTÉlvas, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (04145865) Augusto do Espírito Santo Jesus, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (04318365) João de Castro Navarro Magro, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (62002565) Hernâni Pais Jorge, do Cmd CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (00135866) José Martins Carreto, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (01025966) Vasco da Purificação Monteiro, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (04839266) José Álvaro Carvalho Pereira Leite, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (05767066) Emídio Ferreira Aguiar, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (07921166) José João de Oliveira Santos, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (04692167) Fernando José Soares Proença, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (05937767) Mário Avelino Furtado Avelar de Sousa, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (08961767) José Manuel Antunes Paiva, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (11925467) Casimiro Nunes Mendes, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (11969267) António Estevão Freitas Tomás, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (02254968) António Manuel Ribeiro, do MusMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (11916168) Carlos Manuel Lourenço, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (12269268) Rodrigo Leite Ribeiro Moura, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (19555868) Francisco Augusto Ferreira Baptista, do CRecrCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (60955168) António Cândido Ferreira dos Santos, do CRecrFaro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (82011068) Carlos António Caetano de Barros, do 2TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (02006269) Manuel Maria Morais, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (03600469) Manuel Bernardino Sebastião, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (13187269) Carlos Manuel Lopes de Oliveira, do CRecrCBranco, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

MAJ QTS, no quadro (61867169) Joaquim Luís Moura Duarte, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, originada pela alteração dos Quadros Especiais, aprovada pelo despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR INF, adido (08723169) José Cirilo Ramos Canelas, do CRecrFaro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/RMS, em diligência na PJM.

COR INF, adido (09859176) Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no MDN.

COR ART, adido (00678773) Jorge Manuel Romano Delgado, da DDHM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Fevereiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no IASFA.

COR ENG, adido (02068867) Ramiro Cardeira Martins, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no MDN.

COR TM, adido (01768472) Octávio Reis de Almeida Moreira, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no EMGFA.

COR ADMIL, adido (18002770) Manuel Simões Neto, da ChAT, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2002, por ter deixado de desempenhar funções na GNR.

COR ADMIL, adido (06516274) Manuel João de Magalhães Ferreira, do 1TMTPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência na PJM.

TCOR ART, adido (03246380) Luís Alberto Meneres Sancho, do CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no SOUTHLANT.

TCOR ART, adido (03783680) Carlos Alberto de Bigares Serra, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no EMGFA.

TCOR CAV, adido (14336280) Luís Nunes da Fonseca, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

TCOR CAV, adido (19073984) José Ulisses Veigas Santos Ribeiro Braga, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

TCOR TM, adido (16711881) Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca, do RTm1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no MDN.

TCOR SGE, adido (44403062) José Simões Batista, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência no EMGFA.

TCOR SGE, adido (05144464) Fernando António Pereira Gonçalves, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2001, por ter deixado de desempenhar funções no QG/GML, em diligência na PJM.

MAJ CAV, adido (14612485) Rui Miguel Laboreiro Risques da Costa Ferreira, do EME, em diligência no NP/COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 2002, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA/COA.

(Por portaria de 15 de Maio de 2002)

SMOR AM, adido (01655275) Guilherme José Saiote Louro, da MM, por ter regressado do BAdidos/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 23 de Abril de 2002)

SCH ART, adido (04037476) Fernando do Pranto Alves, do RL2/NP/COFT, por ter regressado do BAdidos/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 22 de Abril de 2002)

SAJ INF, adido (14255982) Rui Manuel Círiaco dos Santos, do GabCEME, por ter regressado do BAdidos/MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 27 de Maio de 2002)

SAJ ENG, adido (15522577) José Manuel Viegas Louza, do QG/GML, por ter interrompido a licença ilimitada e regressado à efectividade de serviço, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2002.

SAJ PARAQ, adido (17217883) José Manuel Flauzino Consciência, do RL2/NP/COFT, por ter regressado do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Fevereiro de 2002.

(Por portaria de 28 de Maio de 2002)

Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MAJ ENG (17247086) António Manuel Alves Vedor, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.418,14. Conta 21 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

CAP ENG (00388083) Amadeu João Magalhães Couto, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Março de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.207,52. Conta 21 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 3Abr02/DR 117-II de 21Mai02)

CAP ADMIL (18190585) Vitor Manuel Rodrigues Pires Diogo, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Janeiro de 2002. Fica com a remuneração mensal de € 1.164,90. Conta 20 anos, 6 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 8Mar02/DR 117-II de 21Mai02)

SMOR INF (17333177) Gilberto Fernandes Madeira, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2001. Fica com a remuneração mensal de € 1.776,66 (356 189\$00). Conta 33 anos, 8 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR TM (04267574) Vítor Manuel Caetano Palma, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2001. Fica com a remuneração mensal de € 1.785,46 (357 952\$00). Conta 33 anos e 10 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Fev02/DR 84-II de 10Abr02)

1SAR AMAN (03426377) José Mário Silva dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2001. Fica com a remuneração mensal de € 1.095,29 (219 586\$00). Conta 30 anos, 8 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 10Jan02/DR 84-II de 10Abr02)

(Port. de 10Jan02/DR 160-II de 13Jul02)

Nos termos da alínea *c*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

SMOR TM (05729664) Adriano de Sousa Bernardino, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2001. Fica com a remuneração mensal de € 2.083,35 (417 675\$00). Conta 53 anos, 2 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 10Jan02/DR 84-II de 10Abr02)

SMOR AM (07695865) Herlander Laranjeira da Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2001. Fica com a remuneração mensal de € 2.178,22. Conta 42 anos e 26 dias de serviço nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 14Fev02/DR 84-II de 10Abr02)

SCH PARAQ (13677475) António de Oliveira Lourenço, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2001. Fica com a remuneração mensal de 381 475\$00. Conta 37 anos, 2 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR AMAN (02490567) António Bernardino Silva Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2001. Fica com a remuneração mensal de 257 775\$00. Conta 42 anos, 3 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 23Nov01/DR 84-II de 10Abr02)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 18 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª Série, de 30 de Julho de 2002, com a data e pensão que a cada um se indica:

COR ADMIL (50530211) Manuel Antunes Borges Correia, 31 de Dezembro de 2001, € 3.564,04;
MAJ SGE (51328511) António Mateus Ferreira Galinha, 13 de Outubro de 2001, € 2.359,69;
MAJ TMANMAT (50837111) António Augusto Coelho Nunes, 05 de Outubro de 2001, € 2.451,47;
CAP TMANMAT (50573511) José de Paiva Rocha, 26 de Junho de 1999, € 1.858,02.

Passagem à situação de licença ilimitada

1SAR BFE (20484094) Carlos Manuel Martins, do QG/BLI, devendo ser considerado nesta situação, desde 20 de Abril de 2002, data da sua apresentação no QG/RMN.

Apresentação de licença ilimitada

SAJ CAV (09876279) Luís Manuel Vicente Vergara Peres, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação, desde 15 de Setembro de 2002, nos termos do n.º 4 do art. 207.º do EMFAR.

Passagem à situação de licença especial não remunerada

CAP CAV (12059690) Luís Alberto de Sousa Gabriel, do RL2, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Julho de 2002, por dois anos, nos termos do art. 100.º do EMFAR, conjugado com o art. 17.º, n.º 3, da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, e, ainda, com os arts. 13.º a 17.º do Dec.-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Administração Militar, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do art. 166.º, art. 184.º e alínea *a)* do art. 263.º, todos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d)* do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH ENG (11539076) Manuel de Jesus Pedro.

Conta a antiguidade desde 5 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de Quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b)* do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c)* do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (08254980) António José Portugal Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 25 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

(DR II série, n.º 159, de 12 de Julho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b)* do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c)* do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (07159681) Jorge Alberto Lopes Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (18812181) Domingos Fernando de Barros.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (13866780) António Manuel Nunes dos Santos Almeida.

Conta a antiguidade desde 23 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (10195781) João Manuel Casimiro Matos.

Conta a antiguidade desde 4 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*)

do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (15337681) Álvaro da Costa Pereira.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (04166383) José António Ruivo Ferreira.

Conta a antiguidade desde 5 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ CORN/CLAR (06321182) Manuel José Reis Inácio.

Conta a antiguidade desde 16 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 21 de Maio de 2002, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (03382676) Carlos Alberto Magalhães Rodrigues.

Conta a antiguidade desde 25 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 140, de 20 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (05566785) Artur Manuel Coelho Pinheiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (12057585) Abel José Ramos Roque.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (18407285) Humberto dos Ramos Vara.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (06882886) José Joaquim Fontes Marques.

Conta a antiguidade desde 28 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (07376186) Luís Filipe Mendes Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (08229986) António Manuel Brás da Silva.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (11686686) Alcino Alberto Moura Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (18568086) Carlos Alberto Ferreira da Cruz.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (06010483) José Filipe de Oliveira Fernandes.

Conta a antiguidade desde 14 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (02362587) Henrique Manuel Hortelão Trindade.

Conta a antiguidade desde 5 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (04728084) Arnaldo Francisco Lopes de Sousa e Brito.

Conta a antiguidade desde 5 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (19185285) António Delfim Vieira da Silva.

Conta a antiguidade desde 9 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (08605486) Paulo Jorge Pereira Martins Canilho.

Conta a antiguidade desde 3 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ENG (14065185) António Manuel Lopes Mendes.

Conta a antiguidade desde 16 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR ENG (19239986) Eduardo Tomás de Seixas Vieira Correia.

Conta a antiguidade desde 16 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR TM (14362384) António José Gomes de Sousa Cardoso.

Conta a antiguidade desde 6 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º e do art. 192.º ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos

termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR TM (05010186) Carlos Craveiro Pereira.

Conta a antiguidade desde 17 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR TM (04842087) José Moreira Dias.

Conta a antiguidade desde 23 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (08396085) João António Gaspar da Silva.

Conta a antiguidade desde 5 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (17843585) João Carlos Mesquita Esteves Correia.

Conta a antiguidade desde 4 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 3 de Junho de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 53/CEME/02 de 27 de Março, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (14293286) Carlos Manuel Pires Martins.

Conta a antiguidade desde 18 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR FARM (19599786) Paulo Jorge Pereira Godinho.

Conta a antiguidade desde 6 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR VET (15901585) Paulo Jorge Correia Siborro.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (02410085) Rui Manuel de Sousa Alves.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do supranumerário art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (07118986) Luís Manuel Henriques Mendes.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (09401986) Paulo Alexandre Dias Ferreira Nabais.

Conta a antiguidade desde 11 de Março de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea c) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (02519385) António Carlos Sardinha Teodósio.

Conta a antiguidade desde 6 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea c) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (07694386) Fernando Manuel da Silva Madeira.

Conta a antiguidade desde 3 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Por despacho de 23 de Maio de 2002, do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de uma vaga de Qualquer Quadro Especial, aprovado pelo seu Despacho n.º 53/CEME/02, de 27 de Março, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e da alínea c) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (09734283) Carlos Alberto dos Santos Marcelino Simões.

Conta a antiguidade desde 25 de Janeiro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga de Qualquer Quadro Especial. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002)

Graduações

Por portaria de 1 de Julho de 2002 do general CEME, foram graduados no posto de alferes, nos termos do art. 69.º do EMFAR conjugado com o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, os seguintes Militares:

ASP OF GRAD MED (07066793) Rafael Antunes Pombo;
ASP OF GRAD VET (37822993) Júlio Manuel Coutinho Franco Gouveia Carvalho.

Contam a graduação no posto de alferes, desde 24 de Junho de 2002, data a partir da qual têm direito aos vencimentos de alferes RC.

(DR II série, n.º 171, de 26 de Julho de 2002)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Estado-Maior do Exército

MAJ CAV (01650784) José Elísio Oliveira Gonçalves, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

ISAR CAV (04208086) Fernando Augusto Antunes de Carvalho, do ERec/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Comando Operacional das Forças Terrestres

TCOR INF (01346681) Carlos Alberto G. Cardoso Perestrelo, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

MAJ INF (15344483) Valdemar Correia Lima, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2002.

MAJ SGE (04116580) José Carlos de Bastos Aires Gomes, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção de Recrutamento

TCOR INF (05084976) Rui Garcia Simões, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção de Apoio Serviço de Pessoal

COR FARM (04101574) José Luís Santos Viana, da GNR, nos termos da alínea *f*) do n.º 2, do art. 174.º, do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Junho de 2002.

TCOR SAR (17638073) Cláudio Correia Ferreira, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Junho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção dos Serviços de Engenharia

TCOR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção dos Serviços de Transmissões

MAJ TMANTM (08178479) Joaquim de Sousa, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção dos Serviços de Material

MAJ TMANMAT (06695874) Amadeu Sebastião Lavareda Romão, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Chefia do Serviço de Transportes

TCOR SGPQ (07071177) Fernando Luís Dias, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção dos Serviços de Finanças

COR ADMIL (06405975) Eduardo Francisco Moreira Pires, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Chefia de Abonos e Tesouraria

MAJ SGE (14338377) Serafim Bártoło dos Santos, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Instituto Geográfico do Exército

TCOR ENG (00385480) Francisco José M. Vieira Domingues, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Direcção de Instrução

MAJ SGE (09906675) José Manuel Travassos Borrega, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Unidade de Apoio do Comando da Instrução

SCH Engenharia (09052878) Aníbal Adolfo Frade, do BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Centro de Telecomunicações Permanentes do Governo Militar de Lisboa

SAJ TM (07853482) José Luís da Cunha Pereira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Quartel-General da Região Militar do Norte

MAJ INF (02825979) Victor Manuel Coimbra Leite, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2002.

MAJ INF (13364785) Mário Manuel Teixeira Pires da Silva, do 2BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2002.

MAJ QTS (07921166) José João de Oliveira Santos, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Quartel-General da Região Militar do Sul

MAJ TMANMAT (13523276) Augusto Ferreira Moutinho, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Quartel-General da Zona Militar da Madeira

MAJ INF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Quartel-General da Zona Militar dos Açores

MAJ QTS (11470974) Jorge Manuel Oliveira Martins, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Comando do Campo Militar de Santa Margarida

TCOR INF (19110783) Luís Paulo C. Sodr  de Albuquerque, do 2BIMec, devendo ser considerado nesta situa o desde 13 de Maio de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Campo Militar de Santa Margarida
Batalh o de Comando e Servi os**

MAJ SGE (14559278) Silvino Nunes Escabelado, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situa o desde 1 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Brigada Mecanizada Independente
Batalh o de Apoio de Servi os**

MAJ SGE (02184376) Jo o Maria Rosa Leit o do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situa o desde 2 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Escola de Tropas Aerotransportadas

TCOR INF (03526079) Ant nio Carlos Gomes Martins, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situa o desde 10 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Brigada Aerotransportada Independente
Esquadr o de Reconhecimento**

1SAR CAV (07208189) Marcelino Ant nio Vaz Bas lio, da EPC, devendo ser considerado nesta situa o desde 1 de Julho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Escola Prática de Administração Militar

MAJ SGE (61446073) José Casimiro Jácome Martins, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Escola Prática de Serviço de Material

COR MAT (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

SAJ MAT (17569280) Carlos Alípio Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Regimento de Infantaria n.º 2

TCOR INF (06447979) José Augusto Rodrigues Alves, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

MAJ INF (19412385) Jorge Manuel de Oliveira Diogo, do 2BIMec, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Infantaria n.º 8

MAJ SGE (10977875) Joaquim José Matroca Balsinhas, da CRecIElvas, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Junho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Infantaria n.º 14

TCOR INF (17636380) Carlos Alberto Lopes Beleza, do NP/BLI, a prestar serviço na DSPJM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Cavalaria n.º 3

COR CAV (00481074) Alberto Jorge da S. Crispim Gomes do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Cavalaria n.º 6

TCOR CAV (13609279) António José Gonçalves Bastos, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Engenharia N.º 3

MAJ ENG (18914784) Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Transmissões n.º 1

TCOR TM (14856277) António José Caessa Alves do Sacramento, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Guarnição n.º 1

MAJ INF (15582483) Carlos Alberto Rodrigues Dorez, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Regimento de Guarnição n.º 3

TCOR INF (15102684) Diamantino Cardoso Ferreira, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2002.

MAJ INF (06075085) Carlos António M. Mendes Bartolomeu, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2002.

MAJ TMANMAT (10191678) Manuel João Gonçalves Alho, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Batalhão de Adidos

1SAR PARAQ (10876988) Vasco João Anes Coelho, do Comando do Atlântico Sul, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Academia Militar

MAJ ENG (00215286) Nelson Artur Carmelo Jerónimo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Junho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Escola de Sargentos do Exército

MAJ INF (05382888) António Manuel Antunes Batista, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Escola Militar de Electromecânica

COR TM (18269174) João Miguel de Castro Rosas Leitão, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Hospital Militar Regional n.º 1

MAJ ADMIL (17245485) Carlos Manuel Rebelo Ribeiro, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

MAJ ADMIL (16106184) José Manuel A. de Rodrigues Gonçalves, do CFL, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Centro de Classificação e Selecção do Porto

MAJ SGPQ (12006975) Artur Jorge Pacheco Costa, do QG/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Centro de Recrutamento do Porto

TCOR INF (17489374) Laurentino Romeira Guimarães, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Centro de Recrutamento de Viseu

MAJ SGE (08215678) João da Cunha Mota, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Manutenção Militar/Sucursal de Lagos

MAJ ADMIL (16357684) Luís Artur Alves Rita, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

Colocações/Diligências**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa
a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

TCOR SGE (19141473) Rafael Manuel Pereira, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa
a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas**

TCOR INF (02114873) José da Silva Pereira Lima, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

TCOR ART (00579178) José Carlos Dias de Sousa Martins, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Junho de 2002.

TCOR CAV (16499879) Rui Alves Tavares Ferreira do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa
a prestar serviço na Inspeção Geral da Defesa Nacional**

MAJ SGE (07909077) Jorge Manuel Mendes de Carvalho, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Agosto de 1993.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa
a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

MAJ SGE (09331676) Joaquim Rosa Bernardino Vitorino, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa
a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

COR MED (00955375) Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba, do HMP/HMB devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2002.

TCOR ENG (17911776) António Jorge Gomes Coelho, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2002.

MAJ TMANMAT (02693176) João Varela dos Santos, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Quartel-General da Região Militar Norte
a prestar serviço no Centro de Finanças do Comando da Região Militar do Norte**

MAJ QTS (02763567) José Luís Norton Dias dos Santos, do CF/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2002.

(Por portaria de 24 de Julho de 2002)

**Batalhão de Adidos
a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas**

SCH ENG (05748278) Fernando Faim Zeferino, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

**Batalhão de Adidos
a prestar serviço no RHQ Southlant**

1SAR CAV (13027990) Ricardo Teixeira Moura Rodrigues, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2002.

(Por portaria de 8 de Julho de 2002)

Colégio Militar

CAP CAV (03043989) Alberto José Nunes Laranjeira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Março de 2002.

(Por portaria de 16 de Maio de 2002)

V — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho de 16 de Novembro de 2001 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão - Artilharia”, que decorreu na EPA, no período de 21 de Janeiro de 2002 a 19 de Julho de 2002, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:.

TEN ART (22371192) Pedro Luís Ferreira da Silva/RAAA1, 16.84 - Mbom;
TEN ART (33196092) Sérgio Marques Higinio de Avelar/GAC/BAI, 16.32 - Bom;
TEN ART (30646292) João Ricardo Dias da Costa/RA5, 16.04 - Bom;
TEN ART (10569790) Armando Manuel Leal Simões/EPA, 15.50 - Bom;

TEN ART (38471192) Nuno Filipe Caldes Pimpão/RAAA1, 15.44 - Bom;
TEN ART (27812592) José Carlos Pires Batista/RA5, 15.36 - Bom;
TEN ART (21433092) Nuno Miguel Marques Baptista/BAAA/BMI, 15.33 - Bom;
TEN ART (30737491) Paulo Calado Rodrigues/ETAT, 14.01 - Regular;
CAP GRAD ART (14558392) Paulo Encarnação Rosendo/RAAA1, 13.94 - Regular.

Por despacho de 16 de Novembro de 2001 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Promoção a Capitão - Transmissões”, que decorreu na EPT, no período de 21 de Janeiro de 2002 a 12 de Julho de 2002, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN TM (36287892) Paulo Sérgio Madaleno Soares/RTm1, 15.90 - Bom;
CAP GRAD TM (23469291) Pedro Alexandre dos Santos/EPT, 15.69 - Bom;
TEN TM (26475393) Gustavo Alexandre Gapo/EPT, 15.24 - Bom;
TEN TM (29948991) Fernando António da Silva/EPT, 14.14 - Regular.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1996 do general CEME frequentou o “88 Senior Coure”, que decorreu em Itália, no período de 16 de Fevereiro de 1996 a 24 de Julho de 1996, no qual obteve aproveitamento, o COR TM (01768472) Octávio Reis Almeida Moreira/DDHM.

Por despacho de 20 de Março de 2002 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Precursor Aeroterrestre - Fase A”, que decorreu na ETAT, no período de 15 de Abril de 2002 a 7 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR INF (03624192) João Manuel Oliveira Costa/AMSJ, 15.60 - Bom;
TEN INF (29636693) Luís António Miguens Pereira Mamão/ETAT, 15.23 - Bom;
TEN INF (14944391) Óscar Manuel Verdelho Fontoura/ETAT, 15.02 - Bom;
1SAR INF (17580891) Alfredo Luís Olim Rodrigues/ETAT, 14.46 - Regular;
1SAR INF (20096594) Nuno Miguel Almeida Santos/RI15, 14.17 - Regular.

Por despacho de 21 de Dezembro de 2001 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Instrutores de Educação Física Militar”, que decorreu no CMEFD, no período de 7 de Janeiro de 2002 a 28 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TEN ART (11079894) Pedro Alexandre Amador/EPA, 16.08 - Bom;
TEN ART (01597594) João Francisco Pimenta/GAC/BAI/RA4, 15.92 - Bom;
ALF ART (13782296) Artur Jorge Alves/RA4, 15.27 - Bom;
ALF INF (15360694) Jorge Miguel Simões Pereira/EPI, 15.19 - Bom;
TEN INF (17092194) Rui Manuel Dias Carvalho/RI13, 14.94 - Bom;
1SAR INF (03486792) José Carlos Abrantes/EPI, 14.86 - Bom;
ALF INF (07229995) Hugo Renato Farinha/RG1, 14.82 - Bom;
2SAR PESSEC (25110393) Marco Paulo Santos/BAdidos, 14.78 - Bom;
1SAR ENG (00308091) Álvaro Alexandre Soares/EPE, 14.77 - Bom;
1SAR ENG (11601192) Élio Costa Neto/ESE, 14.70 - Bom;
1SAR ENG (21837891) Ricardo Silva Mendes/RE1, 14.66 - Bom;
ALF INF (05092794) Rogério Paulo Carvalho/RI8, 14.61 - Bom;
1SAR AM (16800692) Victor Sérgio Ralha/EPAM, 14.52 - Bom;
1SAR INF (22797291) Ariel Milton Sousa/CIOE, 14.51 - Bom;
2SAR INF (01966194) Paulo Rui Barroso/RG1, 14.32 - Regular;
1SAR INF (10311891) Fernando Jorge Figueiredo/RI1, 13.91 - Regular;
1SAR INF (00289693) José Carlos Coimbra/ESE, 13.77 - Regular;
1SAR MAT (11523091) Luís Filipe Martins/QG/RMN, 13.23 - Regular.

Frequentaram o “Curso de Sistema Míssil Ligeiro Chaparral”, que decorreu no RAAA1, no período de 15 de Abril de 2002 a 12 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Por despacho de 2 de Abril de 2002 do tenente-general AGE:

2SAR ART (17191296) Paulo Jorge Antunes da Cruz/BAAA/BMI, 19.18 - MBom;
ALF ART (14952096) João Miguel de O. Capitulino/BAAA/BMI, 18.62 - MBom;
1SAR ART (11155590) Carlos Alberto Mateus Sampaio/RAAA1, 17.79 - MBom;
1SAR ART (17523292) Paulo Jorge Correia Gonçalves/BAAA/BMI, 17.75 - MBom;
1SAR ART (18936792) Paulo Miguel Jerónimo/RAAA1, 17.30 - MBom;
1SAR ART (14970391) Paulo Jorge Carvalho da Silva/GAC/BAI/RA4, 15.65 - Bom;
1SAR ART (00244091) Francisco Manuel Guerreiro Pereira/RAAA1, 15.06 - Bom.

Por despacho de 17 de Abril de 2002 do tenente-general AGE:

TEN ART (15130094) Rui Jorge Matos Alvarinho/RAAA1, 18.73 - MBom;
ALF ART (17158895) José Miguel Maldonado/RAAA1, 18.18 - MBom.

Por despacho do tenente-general AGE de 5 de Fevereiro de 2002, frequentaram o “13.º Curso de Promoção a Sargento-Chefe”, que decorreu na ESE, no período de 11 de Março de 2002 a 27 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Arma de Infantaria:

SAJ INF (11222583) Luciano do Nascimento V. Chagas/CRecrFaro, 16.55 - MBom;
SAJ INF (18362584) Luís Filipe Ferreira Antunes/CCS/BMI, 16.29 - Bom;
SAJ INF (15594281) José António Brilhante Maria/CMEFD, 15.98 - Bom;
SAJ INF (18785184) Carlos Manuel Gonçalves Santana/ESSM, 15.88 - Bom;
SAJ INF (04531484) Manuel Jorge dos Santos Lopes/GALE, 15.84 - Bom;
SAJ INF (19190684) Amílcar do Nascimento/CCSelPorto, 15.53 - Bom;
SAJ INF (07856985) José Carlos Nunes Galvão/DR, 15.46 - Bom;
SAJ INF (06470484) José Alberto Magalhães de Sousa/QG/RMN, 15.35 - Bom;
SAJ INF (00934284) Carlos Alberto Duarte Fontes/RG1, 15.30 - Bom;
SAJ INF (08140284) António José de Sousa Silva/QG/RMN, 15.27 - Bom;
SAJ INF (07711584) Manuel José Vilela Gonçalves/BST, 15.24 - Bom;
SAJ INF (08583184) Carlos Daniel R. Gonçalves/EME, 15.22 - Bom;
SAJ INF (01452983) José Joaquim da Silva Cardoso/MDN/PJM, 15.19 - Bom;
SAJ INF (06860284) Octávio Fernandes Mestre/IGeoE, 15.12 - Bom;
SAJ INF (13211182) Mário Jorge R. Moita Ferreira/EPI, 15.12 - Bom;
SAJ INF (17751585) José João Faria Baltazar/RI8, 15.01 - Bom;
SAJ INF (08931386) Luís Manuel Sotto Mayor M. Esteves/CST, 14.98 - Bom;
SAJ INF (04491181) Afonso Manuel Morais Ferreira/TMTTomar, 14.98 - Bom;
SAJ INF (05138381) Rui Pedro F. Teixeira Coimbra/RI15, 14.69 - Bom;
SAJ INF (02442784) José Alves Mendes Loureiro/RI1, 14.62 - Bom;
SAJ INF (00391684) José António dos Santos Gouveia/BAPSvc/BMI, 14.13 - Regular.

Arma de Artilharia:

SAJ ART (13660183) António Romão Figueiras Lourenço/EPA, 15.08 - Bom;
SAJ ART (03948284) Floriano Manuel da Silva Neto/RA5, 15.02 - Bom;
SAJ ART (02286385) Telmo Jorge Marques Silva Félix/ESSM, 14.87 - Bom;
SAJ ART (14446784) João Carlos Pereira L. Franco/DR, 14.84 - Bom;
SAJ ART (11851884) José Carlos Antunes Abreu/AM, 14.79 - Bom;
SAJ ART (18246784) Manuel Gomes de Matos/GAC/BAI/RA4, 14.45 - Regular;

SAJ ART (14214782) José Luís Correia Serras/RAAA1, 14.32 - Regular;
SAJ ART (18227682) António Carlos Lemos Cardoso/RAAA1, 14.19 - Regular;
SAJ ART (01483483) Júlio Américo Ferreira Monteiro/IAEM, 14.08 - Regular;
SAJ ART (01910885) Luís Miguel Antunes T. Cavaleiro/HMR2, 13.61 - Regular.

Arma de Cavalaria:

SAJ CAV (13990884) Luís Carlos Brito Martins/EPC, 13.69 - Regular.

Arma de Engenharia:

SAJ ENG (03728482) Álvaro Manuel Vieira Galrinho/RE1, 16.05 - Bom;
SAJ ENG (09484181) Eduardo Luís Campos Coelho/BCS/CTAT, 15.45 - Bom.

Arma de Transmissões:

SAJ TM (09014284) Paulo Henrique Miranda Alves/RTm1, 16.21 - Bom;
SAJ TM (04252784) Mário António Correia Pereira/QG/CMSM, 15.75 - Bom;
SAJ TM (14227584) José Carlos Alves/DST, 15.58 - Bom;
SAJ TM (13653882) José Manuel da Silva Pinto/QG/ZMM/CTP, 14.94 - Bom;
SAJ TM (04890984) Helder Jorge Ribeiro de Oliveira/PR, 14.62 - Bom;
SAJ TM (10553185) Ernesto do Rosário H. Figueiredo/DGMT, 14.32 - Regular.

Serviço de Administração Militar:

SAJ AM (03714784) José Manuel F. Nunes dos Santos/CM, 15.74 Bom;
SAJ AM (11992484) Helder Filipe Oliveira Roque/NP/BLI, 15.01 Bom;
SAJ AM (07340882) António M. dos Santos Abrantes/QG/GML, 14.88 Bom;
SAJ AM (11387278) António Nobre Mendes Roque/ETAT, 13.34 Regular.

Serviço de Material:

SAJ MAT (13869284) Vítor Manuel de Jesus Pires Diz/GALE, 16.67 - MBom;
SAJ MAT (18803084) João António da Mota Cardoso/RC6, 16.15 - Bom;
SAJ MAT (11792087) Pedro Miguel Borrego Vilão/BAPSvc/BAI/RI15, 16.00 - Bom;
SAJ MAT (04109184) Américo Rafael Lopes da Silva/EPsm, 15.85 - Bom;
SAJ MAT (19141583) Renato Parada Paixão da Fonte/DGMG, 15.74 - Bom;
SAJ MAT (10566085) Carlos Augusto Alves Leitão/QG/ZMA, 15.34 - Bom;
SAJ MAT (06863084) António do Corge Teixeira Dias/CIOE, 14.36 - Regular;
SAJ MAT (04236081) António Jorge Escoval Charrama/EPC, 14.25 - Regular.

Serviço Geral do Exército:

SAJ SGE (09017882) Luís Filipe Branco Seara de Melo/IGeoE, 16.08 - Bom;
SAJ SGE (05474984) Joaquim Reicadas Benjamim/CRrecrLisboa, 16.03 - Bom;
SAJ SGE (08386084) José Augusto Pereira de Sousa/BAdidos, 15.99 - Bom.

Quadro de Amanuenses:

SAJ AMAM (12716574) Jorge Manuel Rodrigues Gaspar/CRrecrPDelgada 15.48 - Bom;
SAJ AMAM (73744772) João Alves Damâso/ESSM 14.27 - Regular.

Por despacho de 11 de Dezembro de 2001 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Promoção a Sargento Ajudante de Artilharia/2002”, que decorreu na EPA, no período de 8 de Abril de 2002 a 21 de Junho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR ART (12152490) Vítor Manuel Martins Nascimento/EPA, 16.76 - MBom;
1SAR ART (19707291) José Luís Ribeiro Pimenta/GAC/BMI, 16.42 - Bom;
1SAR ART (00941987) José António Farinha Ferreira/CInstr, 16.21 - Bom;

1SAR ART (13824289) João Pedro Dias Baptista/GALE, 16.20 - Bom;
1SAR ART (14727488) Edmundo Conceição Batista/GAC/BAI/RA4, 16.18 - Bom;
1SAR ART (09828789) José Madeira Palma/RAAA1, 16.05 - Bom;
1SAR ART (06383389) Paulo Joaquim Liliu Talhinhos/EPA, 15.95 - Bom;
1SAR ART (10374089) Paulo Jorge da Silva Azenha/DAMP, 15.86 - Bom;
1SAR ART (03443689) Manuel Joaquim Rosado Lourenço/EPA, 15.65 - Bom;
1SAR ART (18750789) Manuel Francisco R. Guerra/BAdidos/CTA, 15.65 - Bom;
1SAR ART (02972189) Juan Carlos Sanchez de Cruz/RA5, 15.47 - Bom;
1SAR ART (09377288) Armindo Conceição Lopes Teixeira/IGE, 15.42 - Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 11 de Dezembro de 2001, frequentaram o “Curso de Promoção a Sargento-Ajudante - Quadro de Bandas e Fanfarras do Exército”, que decorreu no RAAA1, no período de 7 de Janeiro de 2002 a 22 de Março de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Músicos:

1SAR MUS (11211089) Victor Manuel Tavares Morais/EPT, 16.10 - Bom;
1SAR MUS (06871389) Luís Manuel Guerreiro/QG/ZMA, 15.95 - Bom;
1SAR MUS (05117188) Jorge Manuel dos Reis Pereira/NP/BLI, 15.80 - Bom;
1SAR MUS (09419888) Carlos Manuel Gonçalves/EMEL, 15.72 - Bom;
1SAR MUS (08622791) Hermínio Teixeira da Fonseca/EPT, 15.44 - Bom;
1SAR MUS (00513486) João Alberto de Jesus Sousa/QG/ZMM, 13.84 - Regular.

Corneteiros e Clarins:

1SAR CORN/CLAR (06705989) Luís José Domingues Fernandes/ESE, 15.23 - Bom;
1SAR CORN/CLAR (11537088) Luís Manuel Correia Laia/EPC, 14.84 - Bom;
1SAR CORN/CLAR (18584290) José Carlos Martins Mendes/EPA, 13.90 - Regular;
1SAR CORN/CLAR (08596688) Aquilino G. Pereira/BCS/CMSM, 12.46 - Suficiente.

Por despacho de 24 de Abril de 2002 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Informações de Segurança Militar e Comunicações”, que decorreu no BISM, no período de 6 de Maio de 2002 a 12 de Julho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

SAJ CAV (12350584) Paulo Alexandre Conceição Silva/RL2, 17.75 - MBom;
1SAR INF (19702288) João Carlos Coelho Vaz/BISM, 17.14 - MBom;
SAJ CAV (02725083) António Carlos Dietrich Lopes/BISM, 16.91 - MBom;
1SAR TM (01269290) João Francisco Teixeira/RTm1, 16.63 - MBom;
1SAR ART (10486491) António Manuel Ferreira Félix/RA4, 15.88 - Bom.

Por despacho de 9 de Maio de 2002 do tenente-general AGE, frequentaram o “Curso de Instrutores de Abastecimento Aéreo 01/02”, que decorreu na ETAT, no período de 6 de Maio de 2002 a 6 de Julho de 2002, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR INF (10240490) José Carlos da Costa Teles/ETAT, 17.91 - MBom;
1SAR INF (04770991) João Manuel Padilha Fernandes/ETAT, 17.78 - MBom;
1SAR INF (00984790) Carlos Manuel Morais Costa/ETAT, 17.59 - MBom;
1SAR INF (02020992) Jorge Manuel Marques Farfalha/ETAT, 17.57 - MBom;
1SAR TM (00429190) Alexandra Maria Serrano Rosa/ETAT, 17.48 - MBom.

VI — DECLARAÇÕES

COR INF RES (01312664) António dos Santos Vieira, continuou na efectividade de serviço, no CM, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 19 de Agosto de 2002.

COR INF RES (08184166) José Manuel Vaz Pombal, continuou na efectividade de serviço, no Gabinete Nacional de Segurança nos termos do n.º 9 da Portaria n.º 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar à situação de reserva, em 5 de Agosto de 2002.

COR CAV RES (05887966) Joaquim Canteiro Capão, continuou na efectividade de serviço, no TMTTomar nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 8 de Fevereiro de 2002.

COR CAV RES (09762266) Rui Borges Santos Silva, continuou na efectividade de serviço, no TMTCoimbra nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 27 de Fevereiro de 2002.

COR MED RES (00395873) António José Ventura Estriga, passou a prestar serviço efectivo, desde 14 de Maio de 2002, no EME - JMRE, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR.

COR ADMIL RES (42477362) Júlio Eduardo Gonçalves de Campos, continuou na efectividade de serviço, no TMTElvas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 26 de Agosto de 2002.

COR ADMIL RES (08842565) Fernando Machado Joaquim, deixou de prestar serviço efectivo no CFEF, desde 1 de Agosto de 2002, passando a prestá-lo na DAMP, desde a mesma data.

TCOR MED RES (13837077) Carlos Alberto Morais Ferreira dos Santos, passou a prestar serviço efectivo, desde 8 de Julho de 2002, no EME - JMRE, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR.

TCOR QEO RES (00221367) José Gonçalves Matias, continuou na efectividade de serviço, no TMTTomar nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 156.º do EMFAR, após passar á situação de reserva, em 19 de Abril de 2002.

MAJ QTS RES (62002565) Hernane Paes Jorge, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo da Guarda da Liga dos Combatentes, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar á situação de reserva, em 18 de Julho de 2002.

SCH SPM RES (45432559) José Ramos Fernandes Sanches, do EME, deixou de prestar serviço efectivo na BiblioEx, desde 25 de Julho de 2002.

VII — OBITUÁRIO

2002

Março, 9 — 2SAR ART REF (45055052) Albertino Moreira Leitão, do QG/RMN;

Maio, 5 — COR DFA (51383811) José Pedro Milheiro Heitor Marques, do QG/GML;

Julho, 24 — SMOR REF (51766611) Fernando João Lisboa, do QG/RMN;
Julho, 25 — 2SAR INF REF (53075511) Leonardo Nogueira Mouco, do QG/GML;
Julho, 27 — 1SAR SGE REF (50252711) Francisco Neves dos Santos, do QG/RMN;
Agosto, 2 — COR ADMIL REF (50813611) Abel Lopes Teixeira, do QG/GML;
Agosto, 4 — 1SAR SGE REF (52725411) Manuel Pereira Lopes, do QG/RMN;
Agosto, 5 — GEN REF (50597811) Pedro Alexandre Gomes Cardoso, da RG/DAMP;
Agosto, 5 — 1SAR MAT REF (50008111) Alberto João Coelho, do QG/RMS;
Agosto, 8 — CADJ INF REF (38206155) Francisco da Silva Dias, do QG/RMN;
Agosto, 12 — 1SAR SGE REF (58654211) João Rodrigues Josefa, do QG/GML;
Agosto, 17 — TGEN REF (50259411) Abel Barroso Hipólito, da RG/DAMP;
Agosto, 19 — CAP SGE REF (51439211) Manuel dos Santos Martins, do QG/GML;
Agosto, 25 — 1SAR SGE REF (50849711) Teófilo da Conceição Teixeira, do QG/RMN;
Agosto, 30 — SCH ART REF (52026511) Manuel A. Rodrigues Tavares, do QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.

PÁGINA EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 9/30 DE SETEMBRO DE 2002

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.^a classe, por ter sido considerada ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º, do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, a TEN RC (03457091) Margarida Raquel Rico dos Santos.

(Por portaria de 19 de Junho de 2002)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.^a classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º, do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR RC (06965091) Francisco Manuel Cunha Carvalho.

(Por portaria de 22 de Julho de 2002)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 11 de Dezembro de 2001, foram autorizados a receber as seguintes Medalhas, os militares em seguida mencionados:

Medalha da NATO/OTAN “Kosovo”:

CADJ (33818792) José Luís Teixeira Rego;
CADJ (26760693) Augusto Gonçalves Pina;
CADJ (26787791) José da Silva Augusto;
1CAB (16460196) Marco Paulo Batista Grilo;
1CAB (17971597) Nélia Arminda Araújo Pinto;
1CAB (05262695) Nuno Alberto A. Silva;
1CAB (03469394) Hugo Ricardo Ferreira de Sousa;
1CAB (10412495) Delfim Rui Costa Ferreira;
1CAB (05846394) Carlos Alberto da Costa Guilhoto;
2CAB (03084195) Carlos Alberto Correia;
SOLD (21363692) Luís Paulo Bernardo da Costa;
SOLD (14727994) José Miguel Pereira de Oliveira Pinho Costa;
SOLD (16187896) Joaquim Manuel de Sousa Leite;
SOLD (12970396) Hugo Daniel Nunes Capinha.

Medalha da NATO/OTAN “Ex-Jugoslávia”:

CADJ (21609791) Paulo Jorge Ferreira Jordão;
1CAB (04108896) Abílio Filipe Clemente Silva.

Medalha da ONU/UNTAET:

TEN (33467992) Carlos Manuel Martins Ferreira Vicente;
TEN (15327588) João Eduardo Chaves Costa Veiga da Fonseca;
1SAR (09510792) Francisco José Nunes Ferreira;
2SAR (03586794) Rui Alexandre Henriques Figueira;
CADJ (26831291) Aida Germana Pires Rodrigues;
1CAB (38704393) Amadeu José da Costa Macedo;
1CAB (03913996) Nuno Miguel Cardoso Gonçalves;
1CAB (12916191) Mário Rui das Neves Bento;
1CAB (17609091) Alexandre Paulo Nascimento Branco;
1CAB (17948194) Carla Susana dos Santos Dias;
1CAB (13437794) Carlos Manuel Gonçalves da Costa;
2CAB (04669895) Ricardo Alexandre Carvalho de Sousa;
SOLD (09300596) Paulo Jorge Gomes A. Matos;
SOLD (05224798) Raul Herculano Ferreira de Abreu;
SOLD (18425698) Rui Manuel Azevedo Rodrigues;
SOLD (23098191) José Francisco Amaral;
SOLD (12814297) Romeu José Russo Garcia;
SOLD (27278993) Pedro Manuel Rodrigues Miranda;
SOLD (03933898) Hélder Gabriel Gonçalves Coutinho;
SOLD (28060192) Acácio Rogério Ribeiro de Sousa;
SOLD (15440295) Pedro Tiago da Graça Miguéns Dias;
SOLD (01323797) João Carlos Peralta Nunes Alves;
SOLD (19690094) Carla Susana de Sousa Pimenta;
SOLD (10261695) Filipe Hipólito Laundos.

(Diário da República, II série n.º 5, de 7 de Janeiro de 2002)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 15 de Fevereiro de 2002, foram autorizados a receber as seguintes Medalhas, os militares em seguida mencionados:

Medalha da NATO/OTAN “Kosovo”:

TEN (39466492) Luís Miguel Mestres Caldeira Patrão;
2SAR (18689596) Eduardo José Severino Henriques;
2SAR (12679996) José Nélson Sousa Baptista;
FUR (17768297) Rui Duarte Antunes Nunes;
CADJ (25756193) Pedro Vasco Batista de Oliveira;
1CAB (10044196) João Cláudio de Sousa Fernandes;
1CAB (15930794) Carlos Alberto Rodrigues Lomba;
SOLD (02323997) Simão Pedro Mourão Azevedo;
SOLD (08542095) Hélder Manuel Campos Correia;
SOLD (00247298) Joaquim Ilídio Batista da Fonseca;
SOLD (02279397) Victor Hugo Diogo Fernandes;
SOLD (06492195) Nélson Miguel Raposo dos Santos.

Medalha da NATO/OTAN “Ex-Jugoslávia”:

CADJ (20501493) Teresa Felisbina Mendes Galdes;
CADJ (28256392) Idalécio Gonçalves Martins;
1CAB (18635895) Décio dos Santos das Dores.

Medalha da ONU/UNTAET:

CADJ (22188392) Nuno Miguel Nobre Paulos;
1CAB (23998093) António Manuel dos Santos.

(Diário da República, II série n.º 60, de 12 de Março de 2002)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 20 de Fevereiro de 2002, foram autorizados a receber as seguintes Medalhas, os militares em seguida mencionados:

Medalha da NATO/OTAN “Kosovo”:

TEN (25875292) António José Marques Gomes;
CADJ (31133393) Luis António Coelho Dias;
1CAB (13540196) José Manuel Gomes da Silva;
1CAB (11457894) Joaquim António Gonçalves Grilo;
1CAB (03848694) Artur Jorge Costa Nunes;
SOLD (11408597) Alberto Rodrigues Alves.

Medalha da NATO/OTAN “Ex-Jugoslávia”:

1SAR (01639291) Maria das Dores Atanásio Lourenço;
1SAR (21029291) François Ribeiro Castro;
1SAR (04168190) Fernando António Marçal;
1SAR (25939091) José Manuel Ribeiro Cardoso;
2SAR (06328192) Carla Maria Alves Santos Martins;
2SAR (39424792) Néelson Cardoso Tomás;
2SAR (34504992) Rui António Gaspar Mendes;
2SAR (21802292) Mário Lino da Costa Machado;
2SAR (17880397) Simão Pedro de Barros Teixeira;
2SAR (39740093) António Júlio Rebelo Escada;
FUR (16239696) Fausto Manuel Costa Castanheira Sargaço;
CADJ (16741093) Carla Maria da Silva Fuzeta;
CADJ (04453993) Nuno Miguel Gaspar Fernandes;
CADJ (21313192) Rogério Feliciano Costa;
CADJ (22461891) Ângelo Rodolfo S. Silva;
CADJ (27743292) César Ricardo Pinheiro Oliveira e Silva;
1CAB (02153196) Bruno Alexandre Ramos Urbano;
1CAB (13068995) Artur Jorge Almeida Correia;
1CAB (06423095) José Luís da Costa Rama;
1CAB (10698094) Jorge Pereira Rocha;
1CAB (18970297) Pedro Miguel Lopes Ferreira;
1CAB (12014294) Pedro Miguel da Cunha Ferreira Pereira;
1CAB (06486998) Miguel João António Soares Veríssimo;
1CAB (02007297) António Jorge J. Fraga;
1CAB (06360197) Pedro Miguel D. S. André;
1CAB (34646992) Hélder Sérgio Oliveira Fernandes Rodrigues;
1CAB (15278694) Nuno Miguel da Paz Rodrigues Tábuas;
1CAB (02440795) Patrícia Alexandra da Costa Cunha;
1CAB (37762792) Rosa Maria Silva Dias;
1CAB (09926596) João Luís Gonçalves Costa;
1CAB (39073693) Rui Manuel da Graça Salvado;
1CAB (05040997) Ilídio Manuel S. Martins;

1CAB (01802094) José Luís Lourenço;
1CAB (06426596) Nuno Miguel Arnault Nunes;
1CAB (04464596) Ângelo Miguel F. Sérgio;
1CAB (09115897) José Carlos M. Ferreira;
1CAB (07213396) Nuno Miguel Passas Ferreira;
1CAB (02089795) Ricardo Pedro S. L. Lemos;
2CAB (05249498) Alcino José da Conceição Cunha;
2CAB (09732298) Joaquim Manuel Borges de Abreu;
2CAB (15723498) Luís Miguel Bastos da Silva;
2CAB (11631197) Nuno José Martins Gouveia;
2CAB (17911498) Paulo Alexandre Pinheiro Vasconcelos;
2CAB (06449395) António Manuel Fernandes Pereira;
2CAB (14142199) Bruno Alexandre Coelho dos Reis;
2CAB (01205297) Jorge Manuel Esteves Beringuilho;
2CAB (09196097) Vítor Manuel Ribeiro Monteiro;
2CAB (13632896) Marco José Amoroso Ribeiro;
SOLD (19968898) Jorge Manuel Rodrigues Tomé;
SOLD (05408599) Pedro Gonçalo Gomes dos Santos;
SOLD (02473798) Joaquim Rodrigo Gomes Ramos;
SOLD (04545099) João Domingos Mendonça Brito Semedo;
SOLD (10405489) Carlos José Jimes Santinho Figueiredo;
SOLD (15433389) Marco Alexandre Barbosa Gaspar;
SOLD (02541697) Miguel Ângelo Félix Correia;
SOLD (06114298) Luís Miguel Neto Pinheiro;
SOLD (19117598) Néilson André Modesto Rocha;
SOLD (09610298) Rui Pedro Coutinho Boaventura;
SOLD (07642699) Vítor José Pereira Chamuinha;
SOLD (11831398) Luís Filipe Nunes Marques;
SOLD (00131498) Jorge Manuel Barradas Soares;
SOLD (12745098) Daniel Alexandre de Jesus Marçalo;
SOLD (01138598) Paulo Alexandre Soares da Silva;
SOLD (16540998) Tiago Miguel Lopes Mendes;
SOLD (11978198) José Ezequiel Pereira Pinto;
SOLD (15573397) Miguel Lopes Andrade;
SOLD (13152597) Bruno Emanuel de Oliveira Rodrigues Coelho;
SOLD (09093498) Carlos Pedro Duarte Figueiredo;
SOLD (08821099) Emídio Manuel Ferreira Vieira;
SOLD (02184096) Lino César Ramos Meixedo;
SOLD (11355398) João Miguel Monteiro Dias;
SOLD (01447799) Bruno José Machado Bacelar Cardoso;
SOLD (14320298) Néilson Alexandre Marques Neves;
SOLD (15472495) António Miguel da Graça Anjinho Santos Neves;
SOLD (15002298) Nuno Ricardo Morgado Fernandes;
SOLD (19162598) Luís Miguel Araújo Martins;
SOLD (13683395) Luís Miguel Ferreira da Cruz;
SOLD (03170497) Nuno Filipe Nunes Sá da Silva;
SOLD (00765896) Márcio Filipe Alves Pinhal Novo;
SOLD (01796598) Ricardo Emanuel Leite Freitas;
SOLD (01439495) Cláudio Alexandre Lebre Domingos;
SOLD (17035798) Paulo Alexandre Tristão Silvestre;
SOLD (19338899) Ricardo Manuel Dimas Valente;

SOLD (15426998) Ricardo Manuel Brito Costa;
SOLD (15508498) António Manuel dos Santos Bernardo;
SOLD (16470996) Sérgio Bruno Moreira de Sousa;
SOLD (01647899) Nuno Fernando Marques de Oliveira;
SOLD (05310898) Nuno Miguel Lopes Teixeira;
SOLD (11706498) Miguel Ângelo Farrapa Lopes;
SOLD (19444298) Nuno Ricardo Monteiro Nunes;
SOLD (17385996) Pedro Miguel Fernandes Silva;
SOLD (02805698) Miguel João Joaquim Martins;
SOLD (18098896) João Carlos Caetano Carvalheiro.

Medalha da ONU/UNTAET:

TEN (12434194) Gabriel Jorge Marques dos Santos;
1SAR (01168392) Laura Maria de Jesus Fontes;
2SAR (31386393) Ermenando António dos Santos Silva;
2SAR (32678393) António Joaquim Romano Coelho;
CADJ (30456991) Jaqueline Isabel Silva das Neves;
CADJ (32538892) Licínio Almeida Ventura;
CADJ (02672493) Joaquim António Carvalho dos Santos;
1CAB (14487792) José Maria da Costa Pinheiro;
1CAB (31947692) Luís Miguel Dias Almeida;
1CAB (34509593) Rui Paulo dos Santos Brum;
1CAB (25437493) Roberto Manuel Pereira Correia;
1CAB (03981293) Gisela Margarida Alves Jorge;
1CAB (14612794) Luís Manuel Candeias Silva Paiva;
1CAB (04625095) Ricardo Jorge Roque Pimentel;
1CAB (12812295) Pedro Manuel Schurman Ribeiro Pereira;
1CAB (04998694) Ado José Ribeiro Branco;
1CAB (34440292) Maria de Fátima Duarte Barroca Delgado;
2CAB (27037592) Paulo José Caldas Penúrias Lourenço;
SOLD (26317592) Lúcia das Dores Lima Marinho de Freitas;
SOLD (33306792) Paulo Jorge Campos Fernandes;
SOLD (32423392) Leandro César Toureiro Jesus;
SOLD (12014598) Filipe Leite Fonseca;
SOLD (01016299) Pedro José Figueiredo Almeida;
SOLD (04524795) Henrique Jorge Ribeiro Coelho Eloy;
SOLD (04371895) Nuno António Rodrigues dos Reis;
SOLD (13378798) Ricardo Manuel da Silva Henriques.

Medalha da NATO:

TEN (00559493) Abel Zacarias G. Leal;
ALF (00541294) Bruno Jorge Ferreira Soares.

(Diário da República, II série n.º 79, de 4 de Abril de 2002)

Louvores

Louvo o 1SAR MecViatRodas (06965091) Francisco Manuel da Cunha Carvalho, do RI19, pela forma empenhada e competente como cumpriu as suas funções de Sargento de Reabastecimento, ao longo de cerca de nove meses de missão na 2.ª Companhia de Atiradores do 1.º Batalhão de Infantaria da Brigada Ligeira de Intervenção, na Força Nacional Destacada no Teatro de Operações de Timor Leste e parte integrante da Peace Keeping Force (PKF/UNTAET).

Durante esta missão, revelou extraordinário empenho, e uma total disponibilidade para o serviço, bem como uma preocupação constante com os materiais à sua responsabilidade e eficiência no reabastecimento da companhia, executando com dedicação e entusiasmo as tarefas cometidas demonstrou elevada competência no âmbito técnico-profissional, desenvolvendo trabalho relevante, na gestão dos recursos materiais, sendo de realçar a organização e controlo das arrecadações à sua responsabilidade, o trabalho realizado na informatização das cargas na companhia e o controlo executado com a transferência de cargas para a posição de Gleno e posteriormente para Becora. Pautou o seu comportamento por um grande sentido do dever, responsabilidade e aptidão natural para bem servir em diferentes circunstâncias, mostrando-se sempre pronto para colaborar com os seus conhecimentos em informática na realização das mais diversas tarefas contribuindo assim significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Contingente Nacional.

O ISAR Carvalho denotou sempre elevado empenho e espírito de responsabilidade, qualidades estas que foram realçadas durante o período em que acumulou como secretário do bar desta companhia. Militar humilde e possuidor de sólida formação profissional, demonstrou em todas as ocasiões, relevantes qualidades pessoais, conseguindo conquistar entre os seus inferiores, iguais e superiores hierárquicos, o respeito e amizade, que faz com que o ISAR Carvalho seja merecedor deste público louvor e digno de ser apontado como exemplo a seguir.

22 de Julho de 2002 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares do serviço efectivo normal

Passagem à situação de reserva territorial

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP/Comando Pessoal, nos termos do artigo 358.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho, conjugado com a alínea *b*) do artigo 67.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares mencionados:

Por despacho de 22 de Julho de 2002

SOLD (02628300) Rui Filipe C. Mestre, da EPE;
SOLD (03209999) José Joaquim S. de Sousa, do BST;
SOLD (15266900) Ruben Miguel A. Lavrador, do GAC/BMI;
SOLD (16612400) Pedro Alexandre F. Farinha, do RC4;
SOLD (13240900) David Manuel R. Espada, do RC3;
SOLD (11088298) Bruno José de A. Henriques, da EPA;
SOLD INST (07628697) Alexandre José Matos Rocha, da EPAM;
SOLD REC (15777000) Pascal da Silva Azevedo, do BCS/CMSM;
SOLD REC (06809697) Ricardo Miguel F. de Castro, do RI8;
SOLD REC (16097197) Rui Rodrigues F. Cruz, da EPA;
SOLD REC (04365798) Luís Filipe T. G. A. Camejo, da EPA;
SOLD REC (11416899) Emanuel Ferreira C. Gonçalves, da EPC;
SOLD REC (17644900) António Manuel L. R. Catarino, do RL2;

SOLD REC (10498595) Sérgio Miguel A. Borges, da EMEL;
SOLD REC (03903000) Ricardo Miguel P. Martins, do RL2;
SOLD REC (91066900) Nelson Silva Maurício, do RI1;
SOLD REC (02905500) Diogo Manuel P. Águas, da EMEL;
SOLD REC (08658099) Daniel Vicente Martins, da EPI.

Por despacho de 26 de Julho de 2002

SOLD (10364498) Miguel Alexandre A. V. Rasslan, da AMSJ.

Por despacho de 30 de Julho de 2002

1CAB RC (16240294) Luís António O. J. Neves, do CTAT;
SOLD (01197900) Bruno Daniel C. R. Costa, do RC4;
SOLD (07086100) Joaquim Jorge B. Dias, do 1BIMec;
SOLD (05486400) Carlos Manuel da S. Maneta, do RI3;
SOLD (16728500) Bruno Miguel V. V. de Matos, do RI8;
SOLD (11121700) Aires Miguel Costa, do RI14;
SOLD (06679400) Paulo Ricardo de C. Amorim, do RAAA1;
SOLD (19257000) Bruno André P. Queirós, do BST;
SOLD CAD (15141895) José Nuno N. Martins, da EPA;
SOLD REC (18771300) João Jorge G. Alexandre, do 1BIMec;
SOLD REC (09896091) Filipe João F. Rodrigues, da EPI;
SOLD REC (13717897) David Lopes Mendes, do BST;
SOLD REC (16387100) Luís Miguel N. Ferreira, do RAAA1;
SOLD REC (08800601) Divo de Jesus L. Morgado, da EPI.

Por despacho de 31 de Julho de 2002

SOLD (17777700) Carlos Daniel L. Fernandes, do DGMG;
SOLD (15282901) Leandro Miguel F. Marques, do BST;
SOLD (18775100) João Miguel R. Rato, do HMP;
SOLD (02918199) Gilberto Valter S. Fernandes, do RC4;
SOLD (05830300) Alberto Carlos F. Bogas, do GAC/BMI;
SOLD (11671199) Eduardo Miguel D. Sousa, da AMSJ;
SOLD CAD (14783197) Nuno André de C. Carvalho, da EPA;
SOLD CAD (15004092) Pedro José V. L. F. Morais, da EPA;
SOLD CAD (14742494) Sérgio Miguel T. Tomas, da EPA;
SOLD REC (11292300) Sílvio Jorge C. Oliveira, da ETAT;
SOLD REC (04255099) Marco Paulo M. Gama, da ETAT;
SOLD REC (10127300) Márcio Manuel O. Gonçalves, da ETAT;
SOLD REC (08083701) Fernando Ricardo F. dos Santos, da ETAT;
SOLD REC (10229697) Hélder Teles da S. Henriques, do RI8;
SOLD REC (05506498) Márcio Cláudio P. Oliveira, da EPST;
SOLD REC (15327199) Nuno Gonçalo P. da Silva, do RL2;
SOLD REC (08767600) José Duarte C. Santos, do DGMT.

Por despacho de 2 de Agosto 2002

SOLD (04318599) Roberto Marques Simão, da EPE;
SOLD REC (09056498) Sérgio Fernando Costa, do RI14.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Promoções

Comunica-se que, por despacho do chefe da RPMNP, de 10 de Julho de 2002, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos do n.º 1 do art. 393.º, do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no n.º 1 do art. 395.º e n.º 6 do art. 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, com as alterações verificadas, por força do normativo do art.º 30.º do Dec.Lei 236/99, de 25 de Junho, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2CAB RC 031 Atirador (07677797) João Filipe da Rocha Teixeira, da EPI, desde 19Jan02;
2CAB RC 421 OpTM (18668095) Gonçalo Daniel da Silva Germano, do BAdidos, desde 19Jan02;
2CAB RC 437 OpTT (00560796) Rui Alexandre Filipe Mimoso, do BAdidos, desde 20Jan02;
2CAB RC 437 OpTT (19767597) Joaquim Eduardo dos Santos Cruz, do BAdidos, desde 20Jan02;
2CAB RC 064 SGSI (07538796) Rui Jorge Correia Teodoro, do BISM, desde 5Mai02;
2CAB RC 031 Atirador (00670195) Marco Paulo da Luz Rosado Oliveira, do COFT, desde 5Mai02;
2CAB RC 437 OpTT (06887596) Davide Teixeira Vieira, do RTm1, desde 5Mai02;
2CAB RC 437 OpTT (06082697) Marco António Pereira Leal, do RTm1, desde 5Mai02;
2CAB RC 671 CAR/ViatLigAdm (10639595) Carlos Manuel T. Correia, do RTm1, desde 5Mai02;
2CAB RC 125 AAOpRadar TM (10576597) Arnaldo Carmo N. Silva, do RAAA1, desde 5Mai02;
2CAB RC 620 Cozinheiro (01610296) Rui Alexandre Fortes Lopes, do RAAA1, desde 5Mai02;
2CAB RC 672 CAR (06639598) Ricardo Miguel Morais de Castro, da BLI, desde 5Mai02;
2CAB RC 377 SapEng (19030097) João Carlos Pinto Ribeiro, do RE3, desde 20Jan02;
2CAB RC 377 SapEng (17811796) Álvaro Jorge Passas Teixeira, do RE3, desde 20Jan02;
2CAB RC 377 SapEng (18129296) Pedro Jorge Moreira Magalhães, do RE3, desde 20Jan02;
2CAB RC 377 SapEng (07861898) Bruno Filipe Martins Magalhães, do RE3, desde 20Jan02;
2CAB RC 377 SapEng (04785399) Pascal Gomes Morgado, do RE3, desde 8Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (01033495) José Manuel Gonçalves Gaspar, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (07138897) Pedro José Faustino Fonseca, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (02255596) Nuno Duarte da Cruz Morais, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (15576899) Samuel de Jesus Caronho, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (08875599) Pedro Miguel R. Silva Jesus Gonçalves, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (07616796) Paulo Sérgio Casanova Silva Rocha, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (01226897) Micael Fialho Alves, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (11816001) Bruno Ricardo Ferreira Quintão, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (12912597) Felisberto da Silva Martins, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (00158397) Carlos Eduardo Sousa Santos, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (12654498) Ivo André Teles, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (15311398) Laurentino Teixeira Cardoso, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 061 OpEsp (00215297) Marco Filipe Almeida Rodrigues, do CIOE, desde 26Mai02;
2CAB RC 627 LavBanhos (19193197) Hélder Casimiro Gomes de Araújo, do RC6, desde 6Mai02;
2CAB RC 620 Cozinheiro (19730898) Márcio José Nascimento Guerreiro, da EPSM, desde 5Mai02;
2CAB RC 031 Atirador (11603597) Daniel Filipe Fraqueiro Beldroega, do RI2, desde 11Out01;
2CAB RC 064 SGSI (13272796) Heládio Duarte Santos Carvalho, do RG3, desde 15Nov01;
2CAB RC 031 Atirador (06496498) Miguel Ângelo Nunes Inácio, do RG3, desde 19Jan02;
2CAB RC 027 ApMortPes (04818098) Sílvio Olímpio Rodrigues de Gouveia, do RG3, desde 15Nov01.

Comunica-se que, por despacho do chefe da RPMNP, de 17 de Julho de 2002, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos do n.º 1 do art. 393.º, do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no n.º 1 do art. 395.º e n.º 6 do art. 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, com as alterações verificadas, por força do normativo do art.º 30.º do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2CAB RC 620 Cozinheiro (04166495) José António Pereira Dionísio, do BADidos, desde 5Mai02;
2CAB RC 501 Socorrista (00748793) Paulo Jorge Braga Lopes, do HMP, desde 5Mai02;
2CAB RC 631 Panif (04553595) Joaquim José Bento Gradim, da EPAM, desde 3Jun02;
2CAB RC 427 Transm (15502500) Anabela Jesus Fontainha Rosado, do QG/RMS, desde 5Mai02;
2CAB RC 064 SGSI (01650097) João Miguel Serra dos Santos, do RI8, desde 5Mai02;
2CAB RC 501 Socorrista (02627399) Nuno Miguel Patacas Martins, do RI8, desde 5Mai02;
2CAB RC 651 Secret (06342395) Roseta Maria Carretas Cardoso, do RI8, desde 19Jan02;
2CAB RC 064 SGSI (13103095) Carlos Manuel Correia Gomes, do RI8, desde 5Mai02;
2CAB RC 263 PE (08101696) João Filipe Relvas Araújo, do BCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 263 PE (15459697) João Francisco Lopes Freitas, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 421 OpTm (10060298) José Miguel Abrunhosa Martins, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 263 PE (15756497) Marco Alexandre Carrão, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 077 DobrParaq (18098398) Nuno Miguel de Oliveira Cardoso, da ETAT, desde 5Mai02;
2CAB RC 651 Secret (19639199) Hugo Miguel Quaresma Marques, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 063 TmInf (16622897) Hugo Miguel dos Santos Domingos, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 722 MVA (06715095) Eurico Simões da Costa, da ETAT, desde 29Mai02;
2CAB RC 264 PE/CAR (15440097) David Manuel da Conceição Pires, da CCS/BAI, desde 5Mai02;
2CAB RC 672 CAR (03990095) João Duarte Gonçalves dos Santos, do QG/ZMM, desde 15Fev02;
2CAB RC 678 CAR/Esc (10312198) Flávio Marcelo Ramos Rodrigues, do RG3, desde 19Jan02.

Comunica-se que, por despacho, do chefe da RPMNP de 23 de Julho de 2002, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 2.º Cabo, nos termos do n.º 1 do art.º 393, do EMFAR, contando antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no n.º 1 do art.º 395.º e n.º 7 do art.º 396.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 157/92, de 31 de Julho, com as alterações verificadas, por força do normativo do art.º 30 do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

SOLD RC 591 Farm (13687495) Ana Cristina Violante Ferreira, da EPC, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (17797895) Luisa Alexandra M. Santos Sousa, da UAAA, desde 20Jul02;
SOLD RC 482 Project (16541598) Pedro Miguel Nunes Coelho, da UAAA, desde 20Jul02;
SOLD RC 453 OperMatCripto (02805995) Sónia Fátima Onofre Teixeira, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (13061892) Elsa Maria Oliveira Botas, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 421 OpTm (08240098) Bruno Paulo Cunha Simões, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 453 OperMatCripto (05956497) Clara Patrícia S. Teixeira, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (03117699) Bruno José Pires Fernandes, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (05833099) Andreia Conceição Fernandes Pinto, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (17972298) Ricardo Jorge Alves de Castro, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (04862300) Pedro Miguel Oliveira de Jesus, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (02025397) Paulo Jorge de Oliveira Franco, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 462 Clarim (07832998) Marco Alexandre L. Fernandes, do BADidos, desde 20Jul02;

SOLD RC 651 Secret (15721799) Sílvia Patrícia Salvador Pereira, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (18515598) Ana Luisa Moreira Barão, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 420 OperTelecom (02741697) Emanuela Rosa Firmo Mineiro, do BADidos, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (06635395) Isabel Cristina Barradas Coneição, do RAAA1, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (01050400) Luis Filipe da Silva Rodrigues, do RAAA1, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (12664298) Albina Maria Teixeira dos Santos Marques, do RL2, desde 20Jul02;
SOLD RC 427 Tm (12009292) David Emanuel Oliveira S. Correia Pinto, do RL2, desde 20Jul02;
SOLD RC 453 OperMatCripto (14681300) Alexandre Manuel S. Lopes, do BISM, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (16368697) Gonçalo Nuno Nobre de Andrade, do BISM, desde 20Jul02;
SOLD RC 453 OperMatCripto (13806998) Paula C. O. Jesus, da UnApoio/QG/RMN, desde 20Jul02;
SOLD RC 420 OperTelecom (00159499) Manuel de Vasconcelos Leite, da EPAM, desde 20Jul02;
SOLD RC 627 LavBanhos (09268498) Ricardo Manuel Fonseca da Silva, da EPAM, desde 20Jul02;
SOLD RC 608 ReabViv (16515099) Francisco Adriano Marques Costa, da EPAM, desde 20Jul02;
SOLD RC 437 OpTT (06581395) Carlos Manuel Leitão Cardoso, da EPT, desde 20Jul02;
SOLD RC 421 OpTm (14994695) Hugo Miguel Silva Leite Costa Pereira, da EPT, desde 20Jul02;
SOLD RC 421 OpTm (11566598) Bruno Samuel Azevedo Gomes, da EPT, desde 20Jul02;
SOLD RC 663 OperLabPsiCot (23762793) Paulo A. Pinto Guerra, do CCSelPorto, desde 20Jul02;
SOLD RC 732 MecElect (02020199) Romeu Ruas Pais, do RI 14, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (09096794) Maria Manuela Abreu Machado, do RI13, desde 20Jul02;
SOLD RC 437 OpTT (17895497) Filipe Farinha da Silva, da CompTm/BMI, desde 20Jul02;
SOLD RC 651 Secret (19924497) Helena Marisa Moreira Pinto, do RC3, desde 20Jul02.

Militares em regime de voluntariado

Promoções

Comunica-se que, por despacho, de 23 de Julho de 2002, do chefe da RPMNP, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 2.º Cabo, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 371, do EMFAR, contando antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no n.º 1 do art.º 373.º e n.º 4 do art.º 374.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.Lei 157/92, de 31 de Julho, com as alterações verificadas, por força do normativo do art.º 30 do Dec.-Lei 236/99, de 25 de Junho, os militares, em Regime de Voluntariado, a seguir identificados:

SOLD RV 437 OP TT (01749898) Hélio André da Silva Jorge, da EPI, desde 20Jul02;
SOLD RV 651 Secret (17112395) Ludovico Ameão Amaro, do BISM, desde 20Jul02;
SOLD RV 421 OpTm (05294796) Rui Miguel F. Botelho, do BCS/CMSM, desde 20Jul02;
SOLD RV 772 ReabMat (06823099) Nuno Miguel Pessoa Narciso, da CReclElvas, desde 20Jul02;
SOLD RV 421 OPTm (00077400) Tiago Manuel P. Barbadinho, da CReclElvas, desde 20Jul02.

IV — PENSÕES

Invalidez

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma,

que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Julho de 2002, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

1CAB (70508469) António Duarte Bogas, da ex-PU de Moçambique, € 150,14;
SOLD (70533268) Alcides Conceição Mendes, da ex-PU de Moçambique, € 299,28.

(D.R. n.º 148 — II série, de 29Jun02)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Agosto de 2002, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

1CAB (82105970) Mamadu Alfa Baldé, da ex-PU da Guiné, € 299,28;
1CAB (71158667) Abner Tomás Fuel, da ex-PU de Moçambique, € 858,93;
SOLD (1963-A-332) José Jesus Rosa, da ex-PU de Moçambique, € 167,10;
SOLD (73567472) Delfim Santos Alves, da ex-PU de Moçambique, € 858,93.

(D.R. n.º 174 — II série, de 30Jul02)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 1 de Setembro de 2002, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

ALF (71092567) José Armando Jesus David, da ex-PU de Moçambique, € 1.591,12;
SOLD (60525967) José Virgílio Teixeira, da ex-PU de Angola, € 167,10.

(D.R. n.º 200 — II série, de 30Ago02)

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentação, com a nova redacção dada pelo Dec-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, que a pensão mensal de reforma por invalidez, que passou a ser paga a partir de 13 de Abril de 2000, pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares em seguida mencionados:

SOLD (82032865) Isidoro da Silva, da ex-PU da Guiné, 141 779\$00.

(Ofício da CGA SAC332MP1512060 de 8Jan01)

V — OBITUÁRIO

2002

Julho, 1 — SOLD DFA (09907869) João Afonso Mação, do QG/RMS;
Julho, 13 — SOLD DFA (17032669) Manuel da Silva Macedo, do QG/RMN;

Julho, 16 — 1CAB PENS (16822870) Carlos Alberto Simões da Silva, do QG/GML;
Agosto, 25 — SOLD DFA (02249068) Jaime Flávio Carvalho da Silva, do QG/RMN;
Agosto, 28 — SOLD PENS (00428367) António Dias da Silva, do QG/RMN.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Manuel da Silva Viegas, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general